UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.045

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 13 de Junho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ICARAÍMA ASSINA CONVÊNIO PARA MAIS ASFALTO - O governador Ratinho Junior e o deputado Alexandre Curi, entre outras autoridades, assinaram ontem o convênio do programa Asfalto Novo, Vida Nova, com o município de Icaraíma. O prefeito Marcos Alex, o vice Devair e o presidente da Câmara Municipal, Pelé da Ilha estiveram presentes. Página A5

PÉROLA INCLUÍDA NO ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - A cidade de Pérola foi incluída no programa estadual Asfalto Novo, Vida Nova. O convênio foi assinado ontem pela prefeita Valdete Cunha com o governador Ratinho Jr, o deputado Alexandre Curi, o perolense chefe de Gabinete na Casa Civil, Darlan Scalco e outras autoridades. Página A5

Supremo decide que FGTS deve garantir a correção pelo IPCA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quarta-feira que as contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não podem ser corrigidas somente pela Taxa Referencial (TR), taxa com valor próximo de zero. Com a decisão, as contas deverão garantir correção real conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador da inflação no país. A nova forma de correção vale para novos depósitos a partir da decisão do Supremo e não será aplicada a valores retroativos. A proposta foi sugerida ao STF pela AGU, órgão que representa o governo federal. Página A2

PARANÁ

Alexandre Curi anuncia frente parlamentar da regularização fundiária

Página A2

BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO COMEMORA 60 ANOS EM GRANDE ESTILO

Um espetáculo em grande estilo marcou a comemoração dos 60 anos da Banda Municipal 26 de Junho, que lotou o teatro do Centro Cultural Vera Schubert, na noite de terça-feira. A viagem musical proporcionada pelos 20 músicos que compõem a Banda levou muitas pessoas às lágrimas e, sob a regência do maestro Urias Castro Assunção, a plateia foi surpreendida com apresentações musicais em vários estilos. Página A4

TRÁFICO

Fuzil e pasta base para cocaína são apreendidas na região

Página A6

HISTÓRIA

Hoje é o dia de Santo Antônio, o "Santo casamenteiro"

Página A3

VACINAÇÃO

Saúde lembra que vacinas contra a pólio continuam nas UBSs

Página A3

BLITZ EDUCATIVA PAROU O TRÂNSITO - Dezenas de motoristas e motociclistas receberam material informativo sobre o combate à exploração do trabalho infantil, ontem em blitz realizada na Av. Parigot de Souza. Página A3

TORNEIO DE PESCA NO LAGO TEM O REGULAMENTO DIVULGADO - Foi divulgado nesta semana o regulamento do Torneio de Pesca Capital da Amizade que chega à sua terceira edição e será realizado no dia 23 de junho, das 8h30 às 14h30 no Lago Aratimbó. Página A5

Coluna Ilustradas

TCU aprova contas do governo Lula em 2023, mas aponta distorções de R$ 20 bi

O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou com ressalvas, nesta quarta-feira, 12, as contas de 2023 do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. O relator foi o ministro Vital do Rêgo.

As ressalvas se devem a distorções de R$ 20 bilhões encontradas pelos técnicos do tribunal. Além disso, a auditoria apurou R$ 114,6 bilhões em limitações de escopo no ativo total. Isso acabou por impactar as demonstrações contábeis da União, segundo o tribunal.

O exame das contas do Presidente da República é realizado anualmente pelo TCU. Geralmente, as contas são aprovadas com ressalvas, como ocorreu neste ano.

O relator destacou cinco desafios do País que devem ser objeto de atenção nos próximos anos:

1 - Aumento da produtividade e geração de renda;
2 - Melhoria da qualidade das instituições públicas para aumento da eficiência governamental;
3 - Reforma fiscal e política fiscal responsável;
4 - Educação pública de qualidade para requalificação da força de trabalho;
5 - Redução das desigualdades.

Comissão da Câmara aprova PEC que pune usuário de droga e manda recado ao STF

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira, 12, a proposta de emenda à Constituição (PEC) das Drogas por 47 a 17, com mais recados de congressistas ao Supremo Tribunal Federal (STF). A proposta agora será analisada em uma comissão especial antes de poder ir a plenário.

A PEC inclui um trecho na Constituição Federal para criminalizar quem tiver o porte e posse de qualquer droga. Ainda que haja uma diferenciação de penas entre traficante e usuário, caso a proposta seja aprovada no Congresso Nacional, o usuário infrator que for pego, mesmo que com uma quantidade mínima, terá que fazer tratamento contra dependência e cumprir penas alternativas à prisão.

No debate na CCJ, deputados da oposição acusaram governistas de agirem em defesa do tráfico e do crime organização por se oporem à PEC. Já os governistas rebateram dizendo que a proposta não trata de descriminalização e que a visão de punir usuário não vai resolver o problema das drogas.

Neste momento, o Congresso e o STF têm visões diferentes em como tratar o usuário de maconha. Na Corte, cinco ministros já disseram que desejam descriminalizar a pessoa que tiver maconha para uso pessoal.

Após devolução da MP do PIS/Cofins, Randolfe diz que Haddad é 'inabalável' no governo

O líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (sem partido-AP), afirmou, nesta quarta-feira, 12, que o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, é "inabalável" no governo Lula. A fala ocorre após o presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), devolver, na terça-feira, 11, parte da medida provisória assinada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que limitava a compensação de créditos do (Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins).

A MP seria um meio de compensar a desoneração da folha salarial de 17 setores da economia e municípios.

Sobre a devolutiva de Pacheco, Randolfe afirmou que o governo "respeita a decisão".

Mesmo com a derrota, o senador ressaltou que o ministro Haddad "é inabalável no governo Lula" e que ele "goza de prestígio e total confiança do presidente Lula".

A fim de tentar estancar as especulações sobre um eventual enfraquecimento do ministro da Fazenda, em razão das derrotas seguidas das matérias essenciais para o governo no Congresso Nacional, o líder disse também: "Haddad tem apoio de todo o governo e também dos líderes."

Ele destacou também que o Congresso irá apoiar as pautas econômicas.

'Desconheço essa nova joia', diz Bolsonaro após PF identificar novo item

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) afirmou nesta quarta-feira, 12, que "desconhece" a existência de uma joia que a Polícia Federal encontrou em investigações nos Estados Unidos. Na terça, 11, o delegado Andrei Rodrigues, o diretor-geral da PF, afirmou que foi identificada uma tentativa de venda desta joia por emissários do ex-presidente. O ex-chefe do Executivo, por sua vez, afirma que, se houve negociações para se desfazer do bem, isso não "chegou" até ele.

"Desconheço essa nova joia. Não sei nem o que é. Se teve algo nesse sentido (negociação), sequer chegou ao meu conhecimento. Sobre essa questão de presentes recebidos, havia muitas pessoas. Algumas informações me chegavam muito depois. E, por vezes, nem chegavam até mim", disse Jair Bolsonaro em entrevista ao portal Metrópoles.

A informação sobre a nova joia é de Andrei Rodrigues, que promete uma conclusão da investigação até o fim deste mês. "Nessa diligência no exterior, com o FBI, descobrimos que houve a negociação de uma outra joia que não estava no foco dessa investigação. Não sei se a joia já foi vendida, se está na casa de joias. Mas houve um encontro de um novo bem que tentaram vender no exterior", disse o diretor-geral à imprensa nesta terça. "Isso robustece a investigação que tem sido feita". A PF está investigando se Jair Bolsonaro se apropriou indevidamente de joias milionárias dadas pela Arábia Saudita ao governo brasileiro.

SEM RETROATIVO

STF conclui julgamento e decide que saldos do FGTS devem ser corrigidos pelo IPCA

Brasília - O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os saldos do FGTS devem ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A decisão terá efeitos somente para o futuro, sem pagamento retroativo. O resultado atende à proposta apresentada pela Advocacia-Geral da União (AGU) após negociação com centrais sindicais.

Os ministros julgaram uma ação do partido Solidariedade que questionou a remuneração dos depósitos a 3% ao ano mais a Taxa Referencial (TR). A legenda argumentou que desde 1999 a TR rende próximo a 0 e não é suficiente para repor o poder aquisitivo dos trabalhadores.

De acordo com a proposta da União, quando a remuneração das contas vinculadas ao FGTS não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do Fundo determinar a forma de compensação.

O colegiado se dividiu em três posições distintas e o resultado saiu por um "voto médio". Foram três votos para corrigir os saldos pelo IPCA (Flávio Dino, Cármen Lúcia, Luiz Fux); quatro para manter a remuneração atual (Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Dias Toffoli); e quatro para determinar que a correção seja no mínimo igual à da caderneta de poupança (Luís Roberto Barroso, André Mendonça, Kássio Nunes Marques e Edson Fachin).

"Se há um campo que recomenda fortemente a autocontenção é a economia e as finanças públicas. Pode-se discutir, é claro, mas aqui há riscos muito sérios", destacou o decano Gilmar Mendes ao votar.

O governo estimava impacto de R$ 19,9 bilhões em 6 anos se a correção fosse igual à poupança. Se o STF mandasse corrigir os saldos de acordo com a inflação desde 1999, a estimativa de impacto para os cofres públicos seria significativamente maior, de até R$ 295,9 bilhões.

PF indicia Juscelino Filho por suspeita de corrupção em desvios da Codevasf

São Paulo (AE) - A Polícia Federal (PF) finalizou as investigações sobre desvio de verbas federais da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e indiciou o ministro das Comunicações, Juscelino Filho. A corporação imputa ao ministro supostos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

O relatório da investigação aportou no gabinete do ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, nesta terça-feira, 11. Agora, o ministro deve remeter os autos para a Procuradoria-Geral da República, para que ela se manifeste sobre uma eventual denúncia no caso ou peça novas diligências.

O indiciamento se dá na esteira da Operação Benesse, fase ostensiva da investigação que foi aberta em setembro de 2023. Na ocasião, a PF mirou a irmã de Juscelino, a prefeita afastada de Vitorino Freire (MA) Luanna Rezende. A corporação chegou a solicitar buscas contra Juscelino Filho ao ministro Luis Roberto Barroso, presidente do STF, mas a solicitação foi negada.

Em janeiro do ano passado, o Estadão revelou que Juscelino Filho direcionou R$ 5 milhões do orçamento secreto para a prefeitura de Vitorino Freire asfaltar uma estrada de terra que passa em frente à sua fazenda, no município maranhense A pedido de Juscelino, durante seu mandato como deputado federal pelo União Brasil, os recursos foram parar na prefeitura da irmã.

Loteada pelo Centrão, a Codevasf operacionalizou a distribuição de verbas do orçamento secreto. Ao menos quatro empresas de amigos, ex-assessoras e uma cunhada do ministro ganharam mais de R$ 36 milhões em contratos com a prefeitura de Vitorino Freire.

Em maio, uma auditoria interna da Codevasf concluiu que houve irregularidades em obras realizadas em Vitorino Freire com recursos indicados por Juscelino Filho. A conclusão se deu após a análise de dois contratos que totalizam R$ 8,988 milhões e tratam da estrada do ministro e outras ruas da cidade maranhense A auditoria também constatou pagamentos indevidos para empresa contratada para as obras.

Defesa

Juscelino Filho reagiu ao seu indiciamento pela Polícia Federal (PF) por supostos desvios de verbas federais da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Segundo ele, a investigação "repete o modus operandi" da Operação Lava Jato, que, em suas palavras, "causou danos irreparáveis a pessoas inocentes".

Ao repudiar seu enquadramento penal, o ministro invocou a extinta operação e recorreu a argumentos exaustivamente repetidos por antigos alvos da Lava Jato. Ele questiona a "isenção" do delegado responsável pelo inquérito.

De acordo com Juscelino Filho, em sua audiência de depoimento à PF, o delegado "não fez questionamentos relevantes sobre o objeto da investigação" e "encerrou abruptamente" o procedimento após 15 minutos, "sem dar espaço para esclarecimentos ou aprofundamento".

Ato declaratório formaliza devolução pelo Congresso de parte da MP do PIS/Cofins

Brasília - O Diário Oficial da União (DOU) trouxe na edição desta quarta-feira, 12, o ato declaratório assinado pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) que formaliza a devolução pelo Congresso de parte da Medida Provisória que restringia a compensação de créditos do PIS/Cofins para compensar a perda de arrecadação com a desoneração da folha de pagamentos.

Pacheco devolveu os trechos mais importantes da MP 1.227 no fim da tarde da terça-feira.

Segundo ele, a medida descumpre regras previstas na Constituição para a edição desse tipo de ato pela Presidência da República. O principal deles, a não observância de uma noventena para mudanças tributárias.

No ato declaratório publicado no DOU, Pacheco reitera que a MP "traz imediato e abrupto ônus a importantes setores da economia, sem franquear prazo razoável para que empresas adaptem seu fluxo financeiro às novas normas restritivas a direitos vigentes, em violação ao princípio da não surpresa e seu corolário constitucional da noventena".

"Ao restringir o direito do creditamento e ressarcimento do saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, a MP atenta contra o princípio da não-cumulatividade, garantido pelo § 12 do art. 195 da CF, e reforçado no moderno Sistema Tributário Nacional aprovado pela Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 23 de dezembro de 2023", completa o texto.

Senado avalia usar dinheiro esquecido, IR e repatriação para compensar desoneração

Brasília (AE) - O Senado vai começar a montar um cardápio de propostas para compensar a desoneração da folha salarial dos 17 setores que mais empregam e de municípios, após o presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), devolver parte da medida provisória assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva que limitava a compensação de créditos do PIS (Programa de Integração Social) e da Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

Entre as propostas estudadas, estão: a atualização de bens de pessoas físicas e jurídicas no Imposto de Renda; a repatriação de recursos no exterior com regularização dos valores e pagamento de imposto no Brasil; e o uso de recursos esquecidos em contas judiciais de pessoas que ganharam ações na Justiça e não sacaram os valores nem manifestaram interesse em reaver as quantias. Os senadores também discutem vincular a taxação de compras internacionais acima de US$ 50, aprovada em outro projeto, como fonte de compensação.

Ainda não há a definição exata de quais medidas serão apresentadas, e nem o cálculo do impacto financeiro dessas novas fontes. O presidente do Senado afirmou que as ações serão discutidas na próxima quinta-feira, 13, em uma reunião de líderes da Casa. A intenção dos parlamentares é usar propostas em tramitação e incorporar no projeto da desoneração da folha, que está sob relatoria do líder do governo, senador Jaques Wagner (PT-BA).

"Não nos esqueçamos dessa nossa obrigação, desse nosso compromisso; e eu quero, a partir da reunião de líderes de quinta-feira, tratar de maneira prioritária desse tema, considerando que temos vários projetos colocados como possibilidades de fontes sustentáveis e legítimas de arrecadação para fazer frente à desoneração de pagamento", afirmou Pacheco durante sessão no plenário.

Pacheco decidiu devolver os trechos da medida provisória que limitavam o uso de créditos decorrentes da tributação do PIS/Cofins pelas empresas após forte reação de diversos setores, principalmente da indústria e do agronegócio. A decisão foi uma derrota para o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que disse não ter plano B para a compensação da desoneração.

Ao reagir à decisão de Pacheco, Haddad pontuou que o Senado assumiu a responsabilidade de apresentar as fontes de compensação. O entendimento foi reforçado pelo líder do governo na Casa e relator do projeto da desoneração, Jaques Wagner (PT-BA). "Já que todos somos devotos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estaremos abertos para encontrarmos juntos as compensações necessárias", disse Wagner.

A mudança no uso de créditos de PIS/Cofins foi proposta pelo Ministério da Fazenda e editada pelo presidente Lula para aumentar a arrecadação e compensar a desoneração da folha de empresas e municípios, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspendido o benefício.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

BLITZ EDUCATIVA

Ação de combate ao trabalho e exploração infantil parou o trânsito na Parigot de Souza

Dezenas de motoristas e motociclistas receberam material informativo sobre o combate à exploração do trabalho infantil na manhã desta quarta-feira, 12, durante blitz educativa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), da Secretaria de Assistência Social de Umuarama, realizada na avenida Parigot de Souza.

A ação, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, teve o apoio do 25º Batalhão da Polícia Militar e da Guarda Municipal, além da participação da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho no Paraná (MPT-PR).

Os condutores, abordados pela equipe da Assistência Social nos dois sentidos da avenida, receberam exemplares do 'Pequeno Manual de Auto Defesa', uma publicação da Editora Amigos da Natureza adquirida pela Prefeitura de Umuarama para orientação e mobilização da sociedade pela causa.

A blitz educativa distribuiu material informativo sobre a exploração do trabalho infantil

O material lembra que ser criança é poder brincar e estudar, porém, infelizmente, muitas precisam trabalhar para ajudar no sustento da família ou são vítimas da exploração do trabalho infantil. A coordenadora do Peti no município, Daniele Ferreira da Maia, disse que optou pela blitz porque o trânsito é um dos locais que mais registram trabalho infantil.

"Nas grandes cidades, vemos muitos pequenos vendendo doces ou pedindo esmolas nos semáforos, expostos a uma série de riscos à segurança e ao seu desenvolvimento. Em Umuarama temos poucos casos, mesmo assim é preciso ficar alerta. A evasão escolar é um dos indícios de que a criança pode estar trabalhando, às vezes em jornadas cansativas", afirmou.

Daniele explicou que o Peti recebe denúncias, mas informou que existe uma grande rede de proteção que é acionada a cada caso de trabalho infantil, envolvendo o Conselho Tutelar, o Creas (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), o Ministério Público do Trabalho, o Disque 100 e até as forças policiais, se necessário.

O início precoce no mundo do trabalho pode trazer uma série de consequências às crianças, impactando negativamente nos estudos, no desenvolvimento emocional e nas vivências da infância. "Crianças e adultos precisam saber que o trabalho infantil é ilegal. O 'trabalho' das crianças é brincar e estudar, para se tornarem adultos saudáveis e capazes. Tudo tem o tempo certo na vida", completou a coordenadora do Peti.

A data motiva a reflexões sobre direitos fundamentais das crianças, como uma infância segura, acesso à educação e à saúde, sem exploração e outras violações. Em Umuarama, a Prefeitura realiza uma série de ações com este foco – desde palestras, atividades em grupo, conscientização da sociedade, cursos e promoções envolvendo as crianças e seus familiares.

Secretaria de Educação libera mais 50 vagas para crianças inscritas no Fila Única

O 10º edital de 2024 publicado nesta quarta-feira, 12, com a classificação e a convocação dos pais ou responsáveis por crianças inscritas no Sistema Fila Única, abriu vagas para mais 50 cadastros. Foram disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nesta etapa, 19 vagas no Berçário, 11 no Maternal I, mais 13 no Maternal II e 7 no Jardim.

Os editais podem ser conferidos no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br/secretarias/educacao, na aba Fila Única).

De acordo com a secretária de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, a convocação se destina aos pais ou responsáveis por crianças de zero a três anos inscritas no Fila Única, que estão aguardando vagas nas escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs).

Os editais 136/2024 (de classificação) e 137/2024 (de convocação) orientam os responsáveis a se dirigirem à unidade educacional onde foram contemplados com a vaga, levando os documentos utilizados na inscrição da criança. A validação dos dados, nos dias 14 (sexta-feira) e 17 (próxima segunda-feira), será feita das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, nas unidades indicadas.

"É importante estar com a documentação em dia, para garantir o acesso à vaga", orienta a secretária. Os pais ou responsáveis deverão levar a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência (fatura da Copel atualizada), carteira de trabalho para comprovar vínculo empregatício e a carteira de vacinação da criança, emitida pela respectiva unidade de saúde.

Caso o pai ou responsável seja trabalhador sem registro em carteira, deve apresentar holerites dos três últimos meses; vínculo estatutário ou servidor público e, no caso de autônomos, declarações de serviços prestados nos últimos três meses com firma reconhecida, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável em modelo próprio da Secretaria de Educação.

Serão consideradas nulas as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas, na rede municipal de Educação, realizadas com documentos falsos ou adulterados.

Vacinação contra a pólio segue no fim de semana. Confira onde levar seu filho

Não há previsão de que a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite seja prorrogada no Brasil – a data prevista para encerramento é na próxima sexta-feira (14) –, porém a Secretaria Municipal de Saúde prepara uma grande ação para imunizar crianças neste final de semana inteiro. O objetivo é atingir a meta de vacinação, que ainda está em 15% do público-alvo.

O cronograma de ação foi definido pela Atenção Primária em Saúde (APS), Divisão de Imunizações. "No sábado (15) levaremos os imunizantes a três lugares: na Praça Miguel Rossafa, das 14h às 19h, no Supermercado Capiotto, das 10h às 16h, e no Shopping Palladium, das 13h30 às 20h. Já no domingo voltamos ao Shopping Palladium, onde a vacinação será das 13h30 às 20h. Lembramos aos pais e responsáveis que é fundamental levar os documentos (de pais e da criança) e a carteirinha de vacinação", esclarece o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO

DIA	LOCAL	HORÁRIO
SÁBADO – 15/06	PRAÇA MIGUEL ROSSAFA	14h às 19h
SÁBADO – 15/06	SUPERMERCADO CAPIOTTO	10h às 16h
SÁBADO – 15/06	SHOPPING PALLADIUM	13h30 às 20h
DOMINGO – 16/06	SHOPPING PALLADIUM	13h30 às 20h

Segundo Leia Inês Andrade Silva, coordenadora da APS, explica que em Umuarama existem 6.146 crianças na faixa etária que faz parte da meta do Ministério da Saúde. "Como temos a determinação de vacinarmos pelo menos 95% deste público, nosso objetivo é imunizar 5.840. Até agora conseguimos vacinar cerca de 1 mil crianças – só no último final de semana, com a Carreta da Alegria, imunizamos 650 delas –, mas ainda precisamos de mais, precisamos que os pais e responsáveis se esforcem para para levar seus pequenos para receber essa gotinha tão importante", observou.

Ela conta ainda que as vacina ofertadas são as VIP (vacina inativada poliomielite), com três doses aos 2, 4 e 6 meses, e a VOP (vacina oral poliomielite), para crianças menores de 5 anos. "Aproveitando os eventos, vamos levar também vacinas contra a gripe, desta forma os pais já podem revisar e atualizar as carteirinhas de vacinação", comenta Leia.

Por que Santo Antônio tem fama de casamenteiro? Conheça o frade português que morreu na Itália

Nesta quinta-feira, 13 de junho, os católicos comemoram o Dia de Santo Antônio, conhecido como o santo casamenteiro. Mas de onde vem essa fama?

Nascido em Lisboa em 1195, Fernando de Bulhões e Taveira de Azevedo ingressou na Ordem dos Agostinianos quando tinha 15 anos, segundo a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Aos 25 anos, já morando em Coimbra, foi ordenado sacerdote. Quando o mosteiro em que ele morava recebeu os corpos de três frades menores que haviam sido martirizados em Marrocos, Fernando decidiu ingressar na Ordem dos Frades Menores e pediu para adotar o nome de Antônio. Queria ir para o Marrocos também, mas acabou sendo levado para a Itália.

Ali viveu de maneira simples entre os frades e ficou famoso pelas suas pregações.

Antônio morreu em Pádua, em 13 de junho de 1231, aos 36 anos de idade. Foi sepultado numa basílica que logo se tornou lugar de peregrinação. Apenas 11 meses após sua morte, ele foi declarado santo pelo papa Gregório IX. Documentos registram 53 milagres atribuídos a ele, mas nenhum estava relacionado a casamentos.

A fama de casamenteiro, então, vem de onde?

Existe mais de uma história de casamento relacionada a Santo Antônio, mas segundo a CNBB a fama decorre após o religioso ter atendido ao pedido de uma moça que só conseguiria se casar se tivesse um dote (dinheiro ou posses que a família da noiva oferecia ao noivo, para convencê-lo a se casar).

Ela não tinha dinheiro, mas, após rezar diante de uma imagem de Santo Antônio, recebeu um bilhete com instruções. Deveria entregar o papel a um determinado comerciante, e o bilhete dizia que o comerciante deveria dar à moça moedas de prata correspondentes ao peso do papel. Pensando que o papel pesaria muito pouco, o comerciante aceitou.

Em uma balança de dois lados, ele colocou o papel de um lado e começou a preencher o outro com moedas de prata, até que a balança chegasse ao equilíbrio. Foram necessários 400 escudos, e o comerciante então se lembrou de uma promessa que havia feito a Santo Antônio e que não havia cumprido: dar 400 escudos de prata a um desconhecido. A jovem recebeu a quantia e pôde se casar.

A fama de casamenteiro rendeu muitas crenças populares, que envolvem virar o santo de cabeça pra baixo, tirar o menino Jesus de seus braços ou encontrar uma medalha ou imagem no bolo.

Existe ainda outra tradição ligada a este santo: o famoso pão de Santo Antônio, símbolo de proteção e bênção, que se guarda de um ano para o outro para que não falte o pão na família daquela pessoa.

Meia dúzia

Umuarama já tem seis pré-candidatos a prefeito.

Todos garantem que vão vencer a eleição.

Como só tem uma prefeitura, a disputa promete.

Escrito apenas ontem...

Na constância do pecado é que se pode desejar que outros pequem também, para descer de companhia ao purgatório.

- Machado de Assis.

Galeria

O MDB estadual, cuja direção esteve em Umuarama em um grande encontro na semana que passou, inaugurou a galeria dos ex-presidentes do diretório estadual com as presenças dos fundadores do partido no Paraná.

Estiveram lá Álvaro Dias, João Gabardo, Mário Pereira, Gustavo Fruet, Renato Adur, Sérgio Souza, Anibelli Neto, atual presidente, entre outros.

Papo rápido

- No Dia dos Namorados é dia de sair com a mulher e agradá-la ao máximo...

- Não vem não; Dia dos Namorados é dia de sair com a namorada. Dia da Mulher é dia 8 de março, é outra coisa, não mistura as homenagens e nem os presentes...

Papo rápido

- Senado deve votar Projeto de Lei que autoriza cassinos e jogos de azar no país...

- Quando falam em jogos de azar parece até que existem "jogos de sorte".

Das redes

- Não tá compensando ser adulto...

Nome besta

Brasil será o primeiro país a receber 'modo ladrão' em celulares com sistema Android. Sem querer inticar, mas que nome mais besta esse; 'modo ladrão', ta querendo insinuar o quê?

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Jimi Hendrix.

Pode começar com 'Like a Rolling Stone'...

Mais voos

Curitiba terá voo internacional direto para Lima, no Peru a partir de 28 de outubro.

O anúncio foi feito pela empresa Latam nesta terça-feira.

O voo Curitiba-Lima será operado às segundas e quintas-feiras e sábados, em aeronaves Airbus A320, com capacidade para até 174 passageiros e duração média de 5 horas.

Márcio Nunes, secretário do Turismo do Paraná, que esteve em Lima no início do ano em uma ação promovida pela Embratur, comemorou o novo voo que leva paranaenses para o Peru e traz peruanos para apreciar as belezas do Paraná.

Seguro pessoal

Procura por seguros para acidentes pessoais registrou grande alta no 1º trimestre.

A surpreendente alta tem explicação no aumento da renda média da população brasileira, aliada a falta de segurança.

Com mais dinheiro no bolso e diante da situação insegura, o cidadão quer mais proteção e paga por isso.

O ex-ministro José Dirceu já alertou que, se nada for feito, o povo vai acabar exigindo um Bukele aqui.

O Zé tá errado?

Atropela e foge

Isso não pode virar moda, pois se trata de respeito a vida, principio universal sem tergiversação, sem atalhos morais:

- Motorista atropela, fere ou mata, foge, diz que não bebeu, mas se recusa a fazer o bafômetro e a prestar socorro.

Esse tipo de gente surge como?

Isso não pode ser apena falta de cinta quando criança.

Tem uma putrefação existencial que não é da essência do homem.

Nós somos imagem de algo muito maior do que nossa mais avançada compreensão possa alcançar.

Então, que se passa com a nossa turma?

Debandada

Acaba no dia 6 de julho o prazo de desincompatibilização para servidores públicos, estatutários ou não, que pretendam disputar as eleições municipais do dia 6 de outubro.

A Justiça Eleitoral determina o prazo de desincompatibilização de três meses para a disputa do cargo de prefeito, vice-prefeito e vereador.

Em Umuarama, pelo que se sabe, não há muito servidor público disposto a deixar o cargo para se aventurar na busca de votos.

Mas o prazo é esse...

Legado

Apesar de ser perceptível um ligeiro movimento de recuperação, ainda há muitas lojas fechadas na cidade.

Em cada uma há uma história de sonho, luta, realização, luta de novo, angústia e fim do sonho.

Uma parte é efeito da pandemia que deixou "seqüelas que não se curaram".

Outra é a falta de dinheiro do povão.

E tem a concorrência do comércio online.

Se nada for feito sabe o que vai acontecer?

Nada, vai ficar assim...

Banda Municipal 26 de Junho de Umuarama faz registro musical histórico no Centro Cultural

Integrantes da banda, outros músicos e demais prestigiadores da apresentação

Um bom público prestigiou a apresentação da banda

Primeira dama Dulce Pozzobom com demais participantes do evento

A emoção está eternizada em melodias impecavelmente executadas por artistas de Umuarama. Esta foi a frase que o prefeito Celso Pozzobom utilizou para definir o espetáculo em comemoração aos 60 anos da Banda Municipal 26 de Junho, que lotou o teatro do Centro Cultural Vera Schubert na noite desta terça-feira (11).

A viagem musical proporcionada pelos 20 músicos que compõem a Banda levou muitas pessoas às lágrimas e, sob a regência do maestro Urias Castro Assunção, a plateia foi surpreendida com apresentações musicais que foram do puro sertanejo ao elegante jazz, passando por sambas, dobrados, boleros, pop rock, e clássicos populares nacionais e internacionais. "A música, verdadeiro bálsamo para a alma, foi festejada de uma forma mais que especial nesta noite memorável e que seguramente vai ficar para a história de nossa amada Capital da Amizade", declarou emocionado o maestro.

A participação especial de convidados também foi motivo de elogios: desde o tenor de Agenor Ranzani ao trio formado por Marco Aurélio, Adriana e Ralf Alan, do romântico Sandro Luiz, ao violeiro Gabriel Paixão (em uma apresentação emocionante de Disparada, de Geraldo Vandré), mais Bárbara Cristina, Ângelo Benetolli Galvão, Eloiza Araújo, Júnior Silva, o samba estiloso de Cleiton Fernandes, além de Alline Monteiro e Lucas Girotto. Com destaque ainda para a participação do grupo pop Mbare, em uma volta feliz aos anos 2000.

Premiada no Paraná e em outros estados brasileiros, a Banda Municipal 26 de Junho – que já foi chamada de 'Furiosa', devido ao potencial arrojado do conjunto – está sempre presente em comemorações solenes importantes, como os desfiles cívico-militares de 26 de Junho (aniversário de Umuarama) e 7 de Setembro (Independência do Brasil), festividades natalinas e outros eventos públicos.

A Banda conta com 20 integrantes, com idade entre 15 e 40 anos, todos profissionais exímios em seus instrumentos: naipe de saxofones, naipe de clarinetes, naipe de trompetes, naipe de trombones, naipe de trompas, flautas transversal, bateria, contrabaixo elétrico e o piano de cauda, executado pela jovem pianista Ana Clara Dias de Campos. "Estamos acostumados a lidar com emoções, músicas, poemas, imagens e tantas outras manifestações culturais, mas hoje estamos todos tão emocionados que não encontramos palavras para definir esse momento sublime", resumiu o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira.

PAVIMENTAÇÃO

Icaraíma e Pérola vão receber recursos do programa Asfalto Novo, Vida Nova

As cidades de Icaraíma e Pérola estão entre os 10 municípios paranaenses que vão receber novas pavimentações e iluminação pública de LED por meio do programa Asfalto Novo, Vida Nova. O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta quarta-feira (12), no Palácio Iguaçu, com os prefeitos das cidades beneficiadas. O investimento total será de R$ 55,5 milhões para a execução dos projetos, sendo R$ 45,1 milhões de recursos do Estado e R$ 10,4 milhões de contrapartidas municipais.

Os recursos, da Secretaria de Estado das Cidades (Secid), em parceria com a Assembleia Legislativa do Paraná, são para obras nos municípios de Antônio Olinto, Goioxim, Luiziana, Porto Rico, Icaraíma, Figueira, Itambaracá, Santa Cecília do Pavão, Pérola e Entre Rios do Oeste.

O Asfalto Novo, Vida Nova foi lançado há um ano e tem o objetivo de asfaltar 100% da malha urbana e implantar iluminação de LED, que é mais econômica e eficiente, nos municípios de pequeno porte do Estado. "Nós estamos pavimentando 100% de todas as ruas de mais de 220 cidades do Paraná, transformando os municípios. Além do asfalto, tem calçada, galeria e iluminação de LED em toda cidade para deixar o município ainda mais bonito, com segurança e economia de energia", destacou Ratinho Junior.

Prefeita Valdete ao lado do governador que exibe o convênio com o deputado Alexandre Curi, Darlan Scalco e outras autoridades

Prefeito Marcos Alex, vice Devair, presidente da Câmara, Pelé da Ilha com o governador Ratinho Junior, deputados Alexandre Curi e Soldado Adriano e outras autoridades

Com duas etapas já lançadas – a primeira atendendo cidades com até 7 mil habitantes e a segunda com até 12 mil habitantes –, o programa está investindo, até o momento, um montante R$ 818 milhões em 224 projetos de pavimentação, incluindo as obras concluídas, em execução, em fase de licitação, homologadas e em análise.

Outras 159 cidades estão recebendo R$ 85 milhões para a troca da luminária tradicional por LED, mais moderna e econômica. Os municípios ainda recebem mudas de espécies nativas dos viveiros do Instituto Água e Terra (IAT). O plantio é uma forma de compensar a emissão de carbono decorrente das obras.

A secretária das Cidades, Camila Mileke Scucato, ressaltou que o programa vai além do asfalto novo nas ruas da cidade. "A gente chama de ruas completas, que é desde a drenagem, a galeria das águas pluviais, asfalto, calçamento, acessibilidade, além da compensação ambiental onde os municípios fazem as plantações das árvores em áreas de preservação em fundo de vale para a compensação do carbono", explicou.

ICARAÍMA

Para o prefeito Marcos Alex de Oliveira, de Icaraíma, o investimento atende a uma demanda antiga da população. "Mais uma vez eu agradeço ao Governo do Estado, pois a gente como cidade pequena precisava muito desse projeto. O governador demonstra mais uma vez a preocupação que tem com todos os municípios do Paraná. Com esse investimento, nós teremos 100% das ruas pavimentadas, realizando um sonho de qualquer cidadão, qualquer morador", disse.

O município terá R$ 7 milhões para o asfalto, sendo R$ 5 milhões de recursos estaduais e R$ 2 milhões de contrapartida municipal.

PÉROLA

Para a prefeita Valdete Cunha, de Pérola, o Asfalto Novo, Vida Nova é a síntese da gestão municipalista do Governo do Estado. "É um governo que tem incluído as menores cidades. Ter 100% de asfalto e 100% de iluminação LED é algo diferenciado para nós. O município jamais conseguiria fazer esse investimento só com recursos próprios", afirmou.

A cidade terá R$ 3,9 milhões para a pavimentação, sendo R$ 3,7 milhões de recursos estaduais e R$ 200 mil de contrapartida municipal. Na iluminação serão R$ 1,9 milhão, com R$ 1,7 milhão dos cofres do Estado e R$ 246 mil de recursos do município.

PRESENÇAS

Participaram do evento o secretário de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, e os deputados estaduais Ademar Traiano, Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Hussein Bakri, líder do Governo, Soldado Adriano e Anibelli Neto.

Curi anuncia criação da frente parlamentar e cartilha para regularização fundiária

O deputado Alexandre Curi anunciou nesta semana a criação da Frente Parlamentar de Habitação e Regularização Fundiária, além de uma parceria com os cartórios de registro de imóveis do Paraná para lançar uma cartilha do REURB. O objetivo é fornecer um guia detalhado aos municípios, prefeitos e prefeitas sobre como proceder na regularização fundiária.

Deputado estadual Alexandre Curi

Apoio legislativo e operacional

A cartilha inclui todas as leis relevantes aprovadas pela Câmara Federal, facilitando o entendimento e a aplicação das normas. "muitas vezes vemos prefeitos e prefeitas enfrentando dificuldades para realizar a regularização fundiária, que é essencial, especialmente após catástrofes como as recentes enchentes no Rio Grande do Sul", destacou Curi.

Importância da regularização fundiária

A regularização fundiária é crucial para garantir segurança e legalidade às áreas ocupadas. a falta de regularização pode resultar em áreas invadidas e vulneráveis a desastres naturais, como ocorreu no Rio Grande do Sul. "no Paraná, também temos áreas sem regularização e precisamos avançar nesse processo, realocando famílias quando necessário", acrescentou Curi.

Colaboração entre assembleia e cartórios

A Assembleia Legislativa do Paraná, em colaboração com os cartórios de registro de imóveis, está distribuindo a cartilha para todos os prefeitos e prefeitas do estado. "este é um passo importante para orientar e facilitar a regularização fundiária em todo o Paraná", disse Curi, que parabenizou os deputados Luiz Forte e Romanelli pelo empenho na causa.

Iniciativa pioneira

Com a criação da Frente Parlamentar e a distribuição da cartilha, a Assembleia Legislativa do Paraná reafirma seu compromisso com a habitação e a regularização fundiária, promovendo a legalidade e a segurança para milhares de famílias paranaenses.

Viva o Paraná!

Estas ações demonstram o compromisso do estado em resolver questões fundiárias e garantir condições de vida dignas para seus cidadãos. "grande abraço a todos," finalizou Curi, "vamos juntos avançar na regularização fundiária no Paraná."

Secretaria de Meio Ambiente divulga o Regulamento do 3° Torneio de Pesca

Umuarama - Um evento para reunir famílias e amigos, o Torneio de Pesca Capital da Amizade chega à sua terceira edição como parte das comemorações do aniversário de 69 anos de Umuarama e será no dia 23 de junho, das 8h30 às 14h30. O Lago Aratimbó será o palco da festa que terá 600 vagas para pescadores com idade a partir de 5 anos – que deve necessariamente estar acompanhado de uma pessoa maior de 18 anos. O Regulamento foi divulgado na tarde desta terça-feira (11) e traz detalhes da programação.

Promovido e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Torneio de Pesca tem apoio dos atiradores do Tiro de Guera 05-012, do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde e do Instituto Água e Terra (IAT).

As inscrições – para 600 pescadores por questão de manutenção da ordem e da segurança dos participantes – vão apenas até o final da tarde da próxima sexta-feira (14) e devem ser feitas diretamente na Secretaria de Meio Ambiente (que fica no primeiro andar do Paço Municipal, na avenida Rio Branco n° 3717 – no Centro Cívico), das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. "Solicitamos duas caixinhas de leite integral (UHT) para cada inscrição realizada, produtos que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para repasse a entidades e famílias cadastradas", registra o secretário.

Como só podem participar moradores de Umuarama (sede e distritos), os interessados deverão apresentar comprovante de residência, além de documento de identificação com foto, alerta Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente.

PREMIAÇÃO

Fernanda destaca que os brindes (camisetas, bonés e outros ainda a serem definidos) serem sorteados apenas para pescadores inscritos no torneio e que pescarem pelo menos um peixe.

De acordo com o Regulamento, serão premiados os ganhadores de quatro categorias: pescador mais idoso, pescador mais jovem, maior espécime e maior quantidade de peixes. "Os prêmios serão os mesmos para os três primeiros ganhadores de cada categoria: 3° lugar leva uma cadeira de pescador, o segundo colocado ganha uma caixa térmica e o vencedor ganha um kit carretilha. Teremos finalmente a 'Livre Premiação', que será um super barco de alumínio, que será sorteado entre os participantes que pescaram ao menos um peixe. É importante ficar claro ainda que só vão receber o prêmio aqueles que estiverem no local, na hora do sorteio", afirma a diretora.

Para o prefeito Celso Pozzobom, o Torneio de Pesca Capital da Amizade é um evento importante, de organização impecável, e que veio para ficar e será realizado com chuva ou frio (exceto em casos de tempestades ou outras situações imprevistas).

PODE E NÃO PODE

Ainda segundo o Regulamento, os participantes devem colaborar com a manutenção e limpeza do Lago Municipal, recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontram ao redor do lago. "O pescador não pode retirar a pulseira de identificação em hipótese alguma, assim como não pode trocar de lugar com familiares e/ou amigos durante o período do evento", avisa José Guilherme de Oliveira Junior, diretor de Saúde, Proteção e Bem Estar Animal.

Ele indica que só podem ser usados os equipamentos de pesca como caniço, vara de bambu (de curto alcance), vara telescópica, molinete e carretilha. "Não será permitido o uso de embarcações, tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta, espinhel e boias de arremesso com mais de um anzol. Também é proibido devolver o peixe capturado, o uso de iscas artificiais, nadar, consumir bebida alcoólica na área destina à pesca e utilização de equipamentos de som. Um detalhe mais que importante é que os espécimes cascudo e piramboia não contabilizaram na classificação, nem para concorrer aos prêmios", adverte Junior, relatando ainda que poderão ser sorteados mais prêmios entre os competidores como forma de agradecimento pela participação.

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Justiça torna réu homem acusado de estuprar 8 meninos no PR

Um homem de 42 anos foi denunciado à Justiça pelo Ministério Público pelo estupro de vulnerável contra 8 meninos, com idades que entre 11 e 13 anos, além de violação sexual mediante fraude contra uma vítima de 14 anos.

Os crimes foram em Santa Isabel do Ivaí, na região Noroeste. O Judiciário já recebeu a ação penal, que vai tramitar perante a Vara Criminal da Comarca. Além da condenação pelos crimes, o MPPR requer do denunciado a reparação pelos danos materiais e morais causados às vítimas. O réu está preso.

Segundo apurado no curso da investigação, o denunciado se aproveitava do emprego em uma loja de informática para atrair crianças e adolescentes, ofertando cursos e jogos eletrônicos, depois praticava chantagens e violência psicológica para convencer as vítimas a se submeterem a atos que atentavam contra a dignidade sexual.

Os fatos citados na denúncia teriam ocorrido entre os anos de 2011 e 2014 e entre 2021 e 2024 – também se teve notícia de uma situação ocorrida em 2002, já prescrita, e por conta disso não incluída na denúncia, segundo o Ministério Público.

Outra denúncia

Em razão dos fatos recentes, foi requerida a prisão preventiva do então investigado para a garantia da ordem pública, a fim de evitar novas práticas delitivas, prisão que foi mantida com o recebimento da denúncia. Além disso, também foi deferida medida de busca e apreensão contra o denunciado, que teve computadores apreendidos. Nesses equipamentos foi ainda verificada a existência de pornografia infantil, o que gerou uma segunda denúncia criminal por parte do Ministério Público, também já recebida pelo Poder Judiciário.

Os dois processos tramitam sob sigilo.

Novos casos

A Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Ivaí se coloca à disposição de outras pessoas que eventualmente saibam de casos de abuso similares ou que possam estar relacionados à denúncia. O contato é o telefone (44) 3453-1584 (WhatsApp e aceita ligação) e o endereço é Rua José Bonifácio, nº 140, Centro.

O crime de estupro de vulnerável está previsto no artigo 217-A do Código Penal e é tipificado por "ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menos de 14 anos". A pena é de reclusão de 8 a 15 anos. O crime de violação sexual mediante fraude está previsto no artigo 215 do Código Penal e é tipificado por "ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima". A pena é de reclusão de dois a seis anos.

PRF apreende fuzil de grosso calibre e pasta base para produção de cocaína em Alto Paraíso

Em uma operação na tarde desta terça-feira (11), a Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu um fuzil de calibre 7,62 e quase 30 quilos de pasta base para a produção de cocaína. Os itens estavam escondidos na carroceria de um veículo utilitário na BR 487, em Alto Paraíso (PR).

De acordo com a PRF, uma equipe, durante uma fiscalização rotineira em sua unidade na BR-487, ordenou a parada de um Fiat/Strada com placas de Bonito (MS). Durante a inspeção, os agentes descobriram fundos falsos nas laterais do compartimento de carga do veículo, onde estavam escondidos os itens ilícitos.

Dentro do compartimento, os policiais encontraram um fuzil de assalto de fabricação alemã, equipado com mira holográfica e dois carregadores para o calibre 7,62, de uso restrito às forças de segurança e cuja comercialização é controlada pelo Exército.

Segundo a PRF, a mira holográfica é um acessório que aumenta a eficiência do armamento, melhorando a precisão do atirador. Além do armamento, foram descobertos diversos tabletes de pasta base de cocaína, totalizando 25 quilos. Esta substância é a matéria-prima utilizada na produção de cocaína.

O condutor do veículo, um homem de 35 anos, foi preso e informou aos policiais que havia sido contratado para buscar o veículo carregado em Amambai (MS) e entregá-lo na cidade de Icaraíma (PR). Ele responderá pelos crimes de tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

A ocorrência foi encaminhada para a Delegacia de Polícia Civil de Umuarama (PR), onde o caso continuará sob investigação.

Polícia Civil prende trio suspeito de roubar açougue no Jardim Belvedere

A Polícia Civil prendeu três homens suspeitos de envolvimento em um roubo ocorrido na tarde da última segunda-feira (10) em Umuarama. O crime foi registrado em um açougue na avenida Rio Grande do Sul, no Jardim Belvedere. Durante a ação criminosa, um dos assaltantes anunciou o roubo com uma arma de fogo, subtraindo dinheiro em espécie e aparelhos celulares das vítimas.

Assim que tomou conhecimento do fato, o Grupo de Diligências Especiais (GDE) iniciou uma operação que se estendeu por toda a noite e madrugada de terça-feira (11). Nas primeiras horas da manhã, os agentes localizaram a motocicleta utilizada no crime em frente à casa de um dos autores. Este indivíduo, que já respondia por crime de roubo e utilizava tornozeleira eletrônica, foi identificado e preso.

Ainda durante o dia, outros dois criminosos foram capturados em Umuarama: o autor que anunciou o assalto e o cúmplice que emprestou a arma de fogo, segundo a Polícia Civil. Todos foram presos por roubo agravado, devido ao concurso de agentes e emprego de arma de fogo. A arma utilizada no crime ainda não foi localizada.

Além das prisões, um dos celulares roubados, um Apple iPhone X, foi recuperado pelo GDE.

Polícia Civil deflagra operação contra o tráfico de drogas em Iporã e Cafezal do Sul

Na manhã desta quarta-feira (12), a 15ª Delegacia de Polícia Civil de Iporã, com o apoio da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, deflagrou a Operação Narcos, destinada ao combate ao tráfico de drogas na região. A operação resultou no cumprimento de quatro mandados de busca e apreensão, dois em Iporã e dois em Cafezal do Sul, sob suspeita de envolvimento com o tráfico de entorpecentes.

Em Cafezal do Sul, a operação culminou na prisão em flagrante de um homem. Durante a ação, foram apreendidos R$ 381,00 em espécie, um celular, além de porções de cocaína, maconha e pedras de crack. Em Iporã, outra pessoa foi presa em flagrante, com a apreensão de um celular e diversas pedras de crack na residência.

Os dois homens detidos foram encaminhados ao Departamento Penitenciário (DEPEN), onde permanecerão à disposição da Justiça.

De acordo com o delegado Luã Mota, a Operação Narcos evidencia o compromisso da Polícia Civil em intensificar o combate ao tráfico de drogas e desarticular organizações criminosas que atuam na região. O delegado também destacou a importância da ação conjunta entre as delegacias para o sucesso das investigações e a efetiva repressão ao crime. "A Operação Narcos é mais uma demonstração de que a Polícia Civil está vigilante e atuante no combate ao tráfico de drogas, buscando sempre a segurança e o bem-estar da comunidade", afirmou o delegado.

Mãe é condenada a 16 anos de prisão por permitir namoro de filha de 12 anos. Adolescente engravidou

Atendendo recurso apresentado pelo Ministério Público do Paraná, a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná reformou sentença de primeiro grau e condenou a mãe de uma adolescente por estupro de vulnerável. A condenação foi por omissão, uma vez que a mãe sabia do relacionamento da filha, iniciado quando ela tinha 12 anos, e não o impediu. A filha engravidou e teve um bebê fruto do relacionamento.

No acórdão, o TJPR considera que "não há dúvida quanto à autoria dos fatos pela ré [...], uma vez que, na qualidade de genitora da vítima, cabiam-lhe os deveres de cuidado, proteção e vigilância em relação à filha [...], em decorrência do poder familiar exercido". Ainda segundo a decisão, "é notória a omissão da denunciada em relação aos abusos praticados" pelo namorado da filha, uma vez que "embora alertada da gravidez, sequer procurou ajuda, a fim de esclarecer os fatos e proteger a ofendida, tampouco levou a filha ao hospital", de modo que a adolescente chegou ao hospital sem haver feito qualquer exame pré-natal.

Assim, "a conduta omissiva da mãe, que tinha conhecimento dos abusos sexuais praticados e nada fez para evitá-los, contribuiu para a produção do resultado lesivo, configurando o necessário nexo de causalidade. Nesse aspecto, a jurisprudência reforça que o fato de um dos pais ter ciência de conduta de tamanha gravidade e nada fazer, constitui, por si só, omissão penalmente relevante, pois sua inércia viola o dever legal de proteção e cuidado para com a filha, imposta pelo poder familiar".

A pena atribuída à ré foi de 16 anos e 3 meses de reclusão em regime inicial fechado, além do pagamento de cinco salários-mínimos à filha como reparação pelos danos morais. O abusador foi condenado a 20 anos de reclusão e está detido para cumprimento da pena.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Gravando!

Agatha Moreira tem se dedicado integralmente às gravações das cenas de sua personagem Luma, na novela "Mania de Você" que sucederá "Renascer", a partir de setembro. A atriz, numa recente entrevista, comentou sobre a nova trama de João Emanuel Carneiro. "Temos uma história potente para contar e estamos bastante animados com esse trabalho. Fizemos algumas semanas de preparação e estamos muito afinados", falou a artista que também citou a parceria com Chay Suede. "Minhas primeiras cenas foram com o Chay. Foi divertida de fazer, com bastante humor. Algumas coisas foram acontecendo sem serem combinadas para a cena, mas que funcionaram muito bem", disse Agatha Moreira com entusiasmo.

Armação descoberta

A angústia de Vênus (Nathalia Dill) pela suposta segunda traição de Tom (Renato Góes) está perto do fim. A irmã mais velha dos Mancini descobrirá que Paulina (Lucy Ramos) esteve por trás da armação que causou a separação do casal e confrontará a ex-mulher de Tom. Chantageada por Patty (Manuela Duarte), Paulina vai até o aeroporto para entregar o dinheiro exigido por ela em troca de silêncio sobre o flagrante na casa da serra. Vênus e Tom se dividem para procurar as comparsas, e a ativista avista a rival tentando fugir. Com Patty no caminho, Vênus vê a bolsa com os dólares e se choca ao constatar que ambas armaram contra ela, mas segue atrás de Paulina. Depois de escorregar e tentar sair do local, Paulina é impedida por Vênus, que a segura pelo braço e diz que ela não vai a lugar nenhum. Transtornada, a ex-mulher de Tom sai do aeroporto certa de que perdeu a chance de tê-lo de volta e, no trajeto para casa, se envolve em um acidente. Estas serão algumas das próximas emoções em "Família é Tudo".

Perda

O cenário artístico brasileiro se despediu da atriz pernambucana Ilva Niño. Ela tinha 89 anos e estava internada no Hospital Quali, em Ipanema, Zona Sul do Rio de Janeiro; há cerca de um mês, a atriz foi submetida a uma cirurgia cardíaca. A sua primeira novela na Globo foi em 1971 e, desde então, emendou um trabalho ao outro, sendo que no total foram mais de trinta produções para a televisão. Atualmente, Ilva pode ser vista em "Cheias de Charme" que vem sendo mostrada nas tardes da emissora dos Marinho.

Possibilidade

Pode ser que a Princesa de Gales, Kate Middleton, faça uma rápida aparição na icônica sacada do Palácio de Buckingham durante o evento Trooping Of The Color, que acontecerá no próximo sábado. Dias atrás, Kate escreveu uma carta pública se desculpando por não participar da edição deste ano devido ao seu tratamento contra um câncer. Os súditos esperam ansiosos pela suposta aparição da futura rainha da Inglaterra.

E falando da família real britânica

Consta que o Príncipe Harry e sua mulher, Meghan Markle, não teriam sido convidados para o Trooping Of The Color, o tradicional evento anual que comemora o aniversário do monarca, atualmente Charles III, aproveitando a agradável temperatura em Londres nesta época do ano.

Ilustres vizinhos

Brad Pitt e George Clooney são vizinhos. Ambos escolheram Brignoles, uma cidade no Sudoeste da França que tem 11 mil habitantes. Clooney e sua mulher, Amal Alamudin, são donos de uma propriedade na qual plantaram 172 hectares de oliveiras e que fica a aproximadamente 10 minutos de distância da vinícola Miraval, que pertence a Brad Pitt e sua ex-mulher, Angelina Jolie.

TESTE DA TV

Klebber Toledo e Rafael Cardoso / João Cotta-RG

1) Como se chamavam os personagens vividos pelos atores Klebber Toledo e Rafael Cardoso, na novela "Império"?
a) Cláudio e Vicente
b) Leonardo e Vicente
c) Leonardo e Domingos
d) João Lucas e Enrico

2) Como se chamava a personagem interpretada por Cláudia Abreu na novela "Celebridade"?
a) Laura
b) Beatriz
c) Maria Clara
d) Ludmila

3) A novela "Chamas da Vida" foi produzida e exibida por qual dessas emissoras?
a) Bandeirantes
b) SBT
c) Globo
d) Record

4) Cássia Kiss fez a beata Mariana em qual dessas novelas?
a) "Morde & Assopra"
b) "Paraíso"
c) "Cobras & Lagartos"
d) "Cabocla"

5) Como se chama a mulher do ator Bruno Gagliasso?
a) Giovana Tominaga
b) Giovana Lancelotti
c) Giovanna Ewbank
d) Carol Ewbank

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-d / 4-b / 5-c)

Horóscopo

Áries
Não deixe de acreditar em si, mas saiba que pode ser muito bom não estar sempre no centro das atenções. Esse é o melhor jeito de se proteger de energias negativas.

Libra
Seja mais racional neste período. Não deixe de viver intensamente, mas aja com base no que é lógico, e não nas coisas que imagina. O que se passa na sua cabeça pode não ser real.

Touro
Para seus dias serem mais proveitosos e menos desgastantes continue se dedicando ao que interessa. E pare de se preocupar com a calmaria. Faça o oposto e aproveite!

Escorpião
Sua sinceridade e praticidade são importantes para que consiga o que deseja. Mas, aprenda a ser mais sutil e dividir problemas com aqueles que querem seu bem.

Gêmeos
Vale a pena deixar as emoções tomarem conta de você? Nem sempre isso é o certo. Pare de pedir provas de amor e lembre-se: atitudes valem mais que palavras!

Sagitário
Este é o momento para deixar de lado a mania de querer sempre chegar em primeiro lugar. Acalme-se e, antes de agir, tenha certeza de seus desejos. Contenha os impulsos!

Câncer
Questione-se: vale mesmo a pena tanto esforço por recompensas tão pequenas? Para não se machucar, esqueça esse desejo de vingança e não se envolva em mistérios!

Capricórnio
Cuidado! Não é bom querer controlar os outros. E não queira dar uma de super-herói para conseguir admiração de quem deseja. Vá com calma e tudo se ajeitará da melhor forma.

Leão
Você gosta de muita ação, liberdade e alegria, mas o que é necessário agora é o foco. Suas conquistas virão da força e organização que você colocará em suas metas.

Aquário
Pesar prós e contras está certo, mas ficar em dúvidas em questões rotineiras é exagero! Você não precisa da indecisão, pois teu charme e carisma garantem o sucesso.

Virgem
Não adianta insistir no que perdeu o encanto. Aprenda a se expressar corretamente e mostre para as pessoas ao seu redor que você tem sinceridade e sabe bem o que quer.

Peixes
Controle sua teimosia e fale menos sobre problemas financeiros. Assim evitará atrair situações indesejadas. Deixe as besteiras de lado! Guarde sua determinação para projetos grandes!

As histórias de Silvio Brito

O cantor e compositor Silvio Brito foi o convidado da edição desta semana de "O Programa de Todos os Programas", comandado por Flávio Ricco e Gabi França. O mineiro Silvio Brito era um dos principais músicos brasileiros, na década de 1970. Com vasta bagagem, quando perguntado por Flávio Ricco se haviam boicotes no mundo musical, o convidado disse: "Tem preconceitos e discriminação. Isso, lamentavelmente, acontece demais. A classe musical é dividia e é consequência também da mídia, que é preconceituosa e discriminatória". Silvio Brito revelou detalhes de sua desavença com Raul Seixas, quando eles faziam músicas se provocando: "No meu primeiro sucesso eu fiz uma sátira, tirando o maior sarro da música do Raul Seixas, que também era uma sátira. Aí ele ficou louco da vida, porque a música estourou em primeiro lugar e vendeu mais que o disco dele", revelou.

Apaixonados

Mariana Goldfarb e Rafael Kemp foram clicados na manhã de ontem comemorando o Dia dos Namorados. Em clima de romance e com direito a cenas de carinho explícito, o casal estava em um quiosque localizado na Praia de São Conrado, no Rio de Janeiro. Bonito de se ver.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela aceita trabalhar para Beatriz, mas ao chegar na casa de Vega, Samantha a confronta.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Seu Tico Leonel pede para conversar com Zefa Leonel. Quinota decide presentear Dona Manuela. Ariosto pensa em Zefa Leonel. Tia Salete surpreende Margaridinha e Benvinda ao aceitar a companhia de Lola e Blanchette mesmo após descobrir que as duas trabalham no cabaré. Floro disfarça sua intimidade com Lola e Blanchette diante de Tia Salete. Caridade e Guilherme observam Jordão com Deodora e Vespertino. Seu Tico Leonel tira satisfações com Ariosto. Dona Manuela sugere que Quinota e Artur morem juntos antes de se casarem. Ariosto empunha sua arma contra Seu Tico Leonel.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Tom e Vênus tiram satisfações com Paulina. Brenda mente para Ramón. Tom e Vênus reatam o namoro. Marieta repreende Júpiter por obrigar Guto a fazer o procedimento estético. Kleberson aplica as substâncias em Guto. Hans comenta com Mila sobre seu novo plano contra os primos. Max ataca Plutão ao vê-lo namorar Nicole. Jéssica comenta com as bailarinas que Electra esteve presa. Júpiter descobre o perfil de Leda no aplicativo de namoro. Leda se surpreende com Jules. Brenda alerta Paulina para não voltar para casa. Paulina sofre um acidente de carro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Patrick aceita o pedido de namoro de Karen. Karen fala para Rosalina que é errado ela sair com Téo para provocar Romeu. No refúgio, Maria se conecta com o espiritual e desbloqueia traumas do passado. Alex encontra Lívia e Diego no Monter Mercado e fica com ciúmes. Amanda e Daniel se perguntam o motivo do Armazém ser afetado pela ausência dos clientes, sendo que o Monter Mercado está envolvido no escândalo de corrupção. A Escritora do Mundo da Imaginação explica às crianças que o perdão é a chave para a paz entre as famílias e que sete pessoas dos Campos e Monteiro precisam do perdão. Na pousada, Vitor entra no quarto de Mariana pedindo ajuda.

RENASCER - 21h15, na Globo
Pastor Lívio aconselha Dona Patroa a se permitir expressar o amor que sente. Eliana provoca Damião. Rachid decide deixar a vila e ir embora do vilarejo desiludido com dona Patroa. Augusto e Buba comunicam que o resultado do exame acusou que a criança de Teca não é filho de Venâncio, mas que ela tem relação genética com a família. Augusto causa surpresa ao informar que a relação genética do filho de Teca é com a família de Maria Santa. Dona Patroa, arrependida, decide ir atrás de Rachid para se declarar pra ele. Mariana exige que José Inocêncio escolha entre ela e Teca na casa. Rachid avisa a Damião que precisa entregar uma carta a José Inocêncio.

Filmes – 13/06/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Plano B
(The Back Up Plan) 15h25, na Globo, EUA, 2010. Direção de Alan Poul. Com Jennifer Lopez, Alex O'loughlin, Michaela Watkins. Zoe opta por inseminação artificial. Grávida, conhece Stan, que a pede em casamento. Perto do nascimento do bebê, o casal percebe que ainda não se conhece.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Os museus são o seu templo / Edifício habitável
2. Sofrer uma queda / Número par
3. Pessoa que, supostamente, prediz o futuro
4. Carta de jogar / Ordem do Mérito
5. Achar graça / Som imitativo da voz do corvo
6. Tornar mais suportável ou aceitável
7. Imposto sobre Operações Financeiras / Pronome possessivo feminino
8. (Gír.) Prisão, cadeia / Lamartine Babo
9. Cresce debaixo do nariz
10. Que foi objeto de transferência a outrem
11. De um período inicial
12. Partida / Reparar em
13. Trabalho manual / Ave semelhante à pomba

VERTICAIS

1. Botequim / Era Contemporânea / Droga extraída da papoula
2. Roberto Carlos / Título honorífico da nobreza britânica / Um dos quatro grupos sanguíneos / Recibo de Depósito Bancário
3. Uma empresa aérea lusitana / Começar de novo
4. Pátio, em algumas fábricas de tecido / O trabalho do moinho
5. Sigla de Rondônia / Caixa Econômica Federal / Invocavam-no os vikings
6. Uma multinacional do ramo automobilístico / Aparelho para transmitir movimento de uma para outra parte
7. Além disso / Promulga-o a autoridade
8. Cada tempo, no jogo de tênis / O primeiro rei de Israel, valoroso guerreiro / De forma elíptica
9. Fortuna adversa / Cauda / O começo da... oração

Soluções

HORIZONTAIS: 1. ARTE, CASA. 2. CAIR, DEZ. 3. PROFETA. 4. AS, OM. 5. RIR, CRAS. 6. REMEDIAR. 7. IOF, SUA. 8. CANA, LB. 9. BIGODE. 10. CEDIDO. 11. PRIMITIVO. 12. IDA, NOTAR. 13. OBRA, ROLA.

VERTICAIS: 1. BAR, EC, OPIO. 2. RC, SIR, AB, ROB. 3. TAP, REINICIAR. 4. ERA, MOAGEM. 5. RO, CEF, ODIN. 6. FORD, ADITOR. 7. ADEMAIS, COITO. 8. SET, SAUL, OVAL. 9. AZAR, RABO, ORA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

EM CASA

Palmeiras busca contra o Vasco adquirir a sua melhor forma no Brasileirão

São Paulo, 12 (AE) - Palmeiras e Vasco duelam nesta quinta-feira, às 21h30, no Allianz Parque no jogo que fecha a oitava rodada do Brasileirão. Enquanto o time alviverde joga para encontrar a sua melhor forma na competição - e na temporada - a equipe carioca entra em campo para atenuar a crise e viver dias mais tranquilos depois do caos instalado com a goleada por 6 a 1 sofrida para o Flamengo.

O Palmeiras tem 11 pontos no Brasileirão. São três vitórias, dois empates e duas derrotas em sete partidas na competição na qual a equipe ainda não conseguiu deslanchar. Contra o Criciúma, na última rodada, ganhou sem jogar bem, o que tem sido comum nesta temporada.

O Vasco tem seis pontos - são duas vitórias e cinco derrotas que indicam que a equipe vai, mais uma vez, brigar para não cair à Série B. O time foi goleado na estreia do novo treinador, o português, Álvaro Pacheco, que teve dez dias para detectar os problemas e ajustar a equipe.

Os bastidores vascaínos continuam agitados em decorrência da briga entre o Vasco associação e a 777 Partners, que controlava a SAF do clube e vive uma crise financeira global. Na última decisão judicial, há quase um mês, o Vasco associativo conseguiu liminar, afastou a 777 e assumiu o controle da SAF do clube.

Sem Endrick, que já se despediu, e na iminência de vender o zagueiro Luan e o jovem meia-atacante Luís Guilherme para Toluca, do México, e West Ham, da Inglaterra, respectivamente, o Palmeiras vê seu elenco enxugar. Há uma reformulação em curso, ainda que seja 'silenciosa' e lenta.

O clube só contratou Felipe Anderson até o momento, mas está perto de fechar acordo com o lateral-direito argentino Agustín Giay, do San Lorenzo. Com o plantel mais curto, Abel Ferreira tem de encontrar soluções caseiras enquanto mais reforços não chegam.

Palmeiras tenta mais um bom resultado hoje contra o Vasco

Dudu é uma delas. O meia-atacante está recuperado da mais grave lesão de sua caseira e pode voltar a jogar depois de quase 300 dias. O adversário de seu retorno provável deve ser o mesmo do jogo em que se lesionou. O camisa 7 sofreu uma ruptura do ligamento cruzado anterior (LCA) e lesão no menisco no dia 27 de agosto do ano passado, quando o Palmeiras ganhou do Vasco por 1 a 0 em duelo do Brasileirão.

A expectativa é de que Dudu seja ao menos relacionado para a partida desta quinta-feira. O atacante de 32 anos concluiu todas as etapas de sua recuperação e está à disposição. Sua escalação dependerá de Abel Ferreira. No último sábado, ele atuou em jogo-treino e fez um dos gols. O atleta já havia participado de outros dois jogos-treino, contra São Bento e São Caetano.

Já o lateral Caio Paulista, que pouco tem jogado, valorizou o período sem jogos, graças à Data Fifa, que os atletas usaram para descanso e treinos. "É muito bom porque dá tempo de recuperar o mental. A gente consegue realizar todos os processos e evoluir em aspectos como força e potência. No coletivo também, dá para agregar um pouco mais na parte técnica".

São Paulo encara Internacional em Criciúma de olho na liderança

São Paulo (AE) - Em busca de aumentar a sequência de vitórias, o São Paulo vai a Criciúma (SC) encarar o Inter pela oitava rodada do Campeonato Brasileiro, nesta quinta-feira, às 20h. No G-4, a equipe de Luis Zubeldía pode chegar à liderança do Brasileirão com uma vitória combinada a resultados paralelos. A partida será no Estádio Heribelto Hülse, do Criciúma, devido aos estragos causados pela enchente no Rio Grande do Sul.

O São Paulo conta com a euforia dos últimos resultados, mesmo com o tempo parado na Data Fifa. A equipe entrou no G-4 após vitória contra o Cruzeiro, no MorumBis, na última rodada. Além dos três pontos, o jogo aumentou a invencibilidade de Zubeldía.

Mais do que sequência invicta desde que o técnico argentino chegou, o São Paulo se vê próximo da liderança do campeonato. A equipe tem 13 pontos e ocupa a quarta colocação. Na ponta, o Botafogo, que já jogou na rodada e venceu o Fluminense por 1 a 0, tem 16. Caso o São Paulo vença, iguala a equipe carioca em pontos e vitórias (cada um com cinco), mas a supera em saldo de gols. Porém, a tarefa não depende apenas do time tricolor. Além de vencer, o São Paulo depende que Flamengo, Bahia e Athletico-PR não vençam Grêmio, Fortaleza e Criciúma, respectivamente, também nesta quinta-feira.

Para fazer pelo menos o seu próprio papel, a equipe conta com um retorno 'novo'. Wellington Rato retorna depois de duas lesões no tornozelo esquerdo, sofridas no dia 4 de abril. O último jogo do camisa 27 foi a derrota por 2 a 1 para o Talleres, na estreia Libertadores, ainda sob comando de Thiago Carpini. Esta pode ser, portanto, a primeira partida com Zubeldía.

Dois jogadores passam a não estar disponíveis para Zubeldía devido à Copa América. O goleiro Rafael está com Dorival Júnior, na seleção brasileira. Já o meia Damián Bobadilla integra a delegação paraguaia. Jandrei deve assumir a meta. No meio, Luiz Gustavo pode aparecer iniciando a partida.

Do outro lado, o São Paulo encontra um Internacional com bom aproveitamento no Brasileirão. A equipe de Eduardo Coudet tem apenas cinco jogos, mas, com três vitórias, tem o mesmo aproveitamento que o líder Botafogo.

Em campo, porém, o momento é mais tenso. O time penou para conseguir a vaga nos playoffs da Copa Sul-Americana, ao bater o Delfín, do Equador. Para o confronto contra o São Paulo, o Inter não terá Sergio Rochet, Enner Valencia e Rafael Borré, que estão com as seleções uruguaia, equatoriana e colombiana, respectivamente. O clube gaúcho, aliás, confirmou que vai receber o Corinthians pela 10ª rodada do Brasileirão no Estádio Orlando Scarpelli, em Florianópolis. A partida será dia 19, às 21h30.

MICHEL ARAÚJO FICA ATÉ 2027

Na véspera do jogo desta quinta-feira, o São Paulo anunciou que exerceu o direito de compra de Michel Araújo junto ao Fluminense O uruguaio estava emprestado pelo clube carioca até o fim do ano. O novo contrato vai até dezembro de 2027. Pela equipe tricolor, o meia foi campeão da Copa do Brasil de 2023 e da Supercopa Rei em 2024. Os valores do negócio não foram divulgados, mas se aproximam de R$ 10 milhões. O jogador chegou ao clube em setembro de 2023. Desde então foram 69 jogos, quatro gols e cincos assistências. Ele destaca-se com a polivalência, que encantou a torcida são-paulina e ganhou confiança da comissão técnica.

Neymar posta foto com camisa 10 do Flamengo e gera comentário de Gabigol

São Paulo (AE) - De férias após a temporada com o Al-Hilal, Neymar publicou em suas redes sociais uma foto em que aparece numa academia vestido com a camisa do Flamengo. O nome estampado no uniforme rubro-negro é de Gabigol, com o antigo número do atacante: 10.

Na legenda da imagem postada nas redes sociais, o jogador marcou o perfil do amigo na foto. Em retribuição, Gabigol republicou em seu perfil no Instagram e comentou: "Combinou muito".

Em 2019, Neymar já revelou para o antigo canal Fox Sports que tem o desejo de um dia jogar pelo Flamengo, embora dê prioridade ao Santos, clube que o revelou, num eventual retorno ao futebol brasileiro no futuro.

"Eu sempre falei do Flamengo, né. Não sei, acho que foi pela torcida, que eu joguei contra uma vez. Acho que pelo clube, uma certa vontade de sentir como é ser jogador do Flamengo, jogar no Maracanã e tudo mais", afirmou o jogador ao canal Fox Sports.

Atualmente defendendo o Al-Hilal da Arábia Saudita, Neymar visitou o Santos para acompanhar a final do Campeonato Paulista entre a equipe e o Palmeiras. Após a partida, o atleta de 32 anos foi até o vestiário do time e avisou aos jogadores que pretende voltar para o clube em 2025.

Athletico-PR e Criciúma buscam afirmação no Brasileirão em duelo na Ligga Arena

Curitiba (AE) - O Athletico-PR tenta colocar um ponto final na oscilação que o tirou da liderança do Brasileirão e o mandou para os playoffs da Copa Sul-Americana. O desafio é diante do Criciúma, nesta quinta-feira, às 20h, na Ligga Arena, em Curitiba, pela oitava rodada. O time carvoeiro entrou na zona de rebaixamento pela primeira vez na atual edição.

Após perder para o Fortaleza por 1 a 0, o Athletico caiu para o quinto lugar, com 13 pontos, atrás de Botafogo (16), Flamengo (14), Bahia (14) e São Paulo (13). O time vive sua pior oscilação na temporada e tenta dar uma resposta para não deixar a zona de classificação para a próxima edição da Copa Libertadores.

O Criciúma, por sua vez, fez apenas cinco jogos na competição, mas só venceu um. O time catarinense perdeu do Cuiabá por 5 a 2 e acabou entrando na zona de rebaixamento, na 17ª posição, com cinco pontos.

Ao todo, os dois clubes se enfrentaram 26 vezes, com 12 vitórias do Athletico, oito do Criciúma, além de seis empates. A última vitória do time catarinense foi em 2013, quando marcou 2 a 1.

O técnico Cuca terá alguns problemas para escalar o Athletico. O goleiro Bento e o atacante Canobbio estão com suas respectivas seleções para a disputa da Copa América. Além de serem líderes do elenco, são pilares do treinador, que terá que quebrar a cabeça para se adaptar à perda.

Por outro lado, Cuca poderá contar com o lateral Esquivel e o volante Fernandinho. O treinador fez alguns testes, e indicou que poderá fazer uso de um esquema com três zagueiros.

"É momento de trabalhar, levantar a cabeça, três resultados difíceis. Momento de ter calma, trabalhar ainda mais e voltar melhor nesses dois jogos dentro de casa", afirmou o treinador.

O Criciúma não conseguiu repetir a escalação no Brasileirão e novamente passará por mudanças. O técnico Cláudio Tencati não poderá contar com o zagueiro Rodrigo, suspenso pelo terceiro cartão amarelo. Wallisson Maia deve ser o substituto.

O treinador não contará com alguns de seus principais jogadores, o meia Fellipe Mateus e o atacante Felipe Vizeu, ambos vetados pelo departamento médico.

"Fizemos apenas cinco jogos, precisamos ter cautela. Temos uma partida importante pela frente. É muito difícil enfrentar o Athletico na Arena, mas vamos buscar fazer a nossa melhor partida para alcançar os nossos objetivos", afirmou o treinador.

Potências do Nordeste, Bahia e Fortaleza travam duelo pelo Brasileirão

Salvador (AE) - As duas principais equipes do futebol nordestino medirão forças pelo Brasileirão. Nesta quinta-feira, Bahia e Fortaleza se enfrentam a partir das 21h30, na Arena Fonte Nova, em Salvador (BA), pela oitava rodada.

Invicto há seis jogos, o Bahia é o terceiro colocado, com 14 pontos, e pode terminar a rodada na liderança. Para isso, o time comandado por Rogério Ceni precisa ganhar do Fortaleza e torcer por um tropeço do Flamengo diante do Grêmio, no Maracanã.

O Fortaleza ocupa apenas o 11º lugar, com 10 pontos, mas disputou apenas seis jogos. Ao lado apenas do Atlético-MG segue invicto. Classificado às oitavas da Copa Sul-Americana, o tricolor cearense está animado depois de ter conquistado a Copa do Nordeste pela terceira vez, ao superar nos pênaltis o CRB, no último final de semana.

Para buscar a liderança, o Bahia vai precisar superar desfalques importantes. O lateral-direito Arias foi convocado para defender a Colômbia na Copa América e o polivalente Thaciano está suspenso pelo terceiro cartão amarelo. Gilberto e Ademir, respectivamente, são os prováveis substitutos.

"Titular, a gente quer ser sempre. Mas quem vai escolher é o professor, que decide e vai estudar o Fortaleza. Vai ver quem se encaixa melhor. Independente de ser titular ou não estou pronto para ajudar. Entrando 10, 15, 20 minutos, o que for, quero dar o meu melhor", disse Ademir.

Sem muito tempo para comemorar o título da Copa do Nordeste, conquistado no último domingo, em Maceió, o Fortaleza embarcou para Salvador na manhã desta quarta-feira.

"O Fortaleza é uma equipe grande do Nordeste e tem que demonstrar isso ganhando títulos. É o terceiro título do clube (da Copa do Nordeste) e é importante para todos. Cada vez que a competição começa queremos ganhar. E queremos continuar crescendo. Temos que lutar por ainda mais", disse o técnico Juan Pablo Vojvoda.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR

Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

umuarama
VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE
VAGAS:
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MOTORISTA URBANO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS PCD
- AUXIILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou no WhatsApp: (44) 3621 0350

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 114.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 67.900,00
FOX 1.6 CONNECT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 57.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 139.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 249.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 289.900,00
YARIS XL	22/23	AZUL	COMPLETO	R$ 84.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 25/06/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 01/07/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 15/04/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 22.080: AV-07), figurando como Emitente/Cônjuge Anuente/Garantidor Fiduciante/Devedor Fiduciante: SERGIO BERTA, e como Avalista/Cônjuge Anuente/Devedora Fiduciante/Garantidora Fiduciante: Susana Florismara Vilela. *IMÓVEL URBANO:* Lote de terras nº 15-B, da subdivisão do lote nº 15, da Quadra nº 8, do Loteamento Jardim Primavera, *desta cidade, com área de 175,00 m², contendo as seguintes construções: residência e ampliação em madeira, sendo uma residência com área de 191,55 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua Santa Helena, numa distância de 6,385 metros, rumo SE 41°03'; SUDESTE: Confronta com a data nº 16, numa distância de 30,00 metros, no rumo NE 48°57'; SUDOESTE: Confronta com parte da data nº 19, numa distância de 6,385 metros, no rumo SE 41°03; NOROESTE: Confronta com a data nº 15-A, desta subdivisão, numa distância de 30,00 metros, no rumo NE 48°57'. Contendo a seguinte benfeitoria: Uma residência em alvenaria com área de 69,97 m², localizado a Rua Santa Helena, nº 1638.* ***Matrícula n. 22.080 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Umuarama – PR.***
***O imóvel se encontra à Rua Santa Helena, nº 1638, Umuarama – PR. (Observação: Conforme mapa da quadra emitido pelo município (disponível no site do leiloeiro), o número 1632, se refere ao Lote 15-B da quadra 8*)**.

OBSERVAÇÃO: o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação será exclusivamente por conta do arrematante.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 247.610,82 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Cônjuge Anuente/Garantidor Fiduciante/Devedor Fiduciante: SERGIO BERTA, e como Avalista/Cônjuge Anuente/Devedora Fiduciante/Garantidora Fiduciante: Susana Florismara Vilela, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – **Maringá – PR.**

Publicações: 11, 12 e 13/06/2024.

UMUARAMA Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

DUPLA HONRA 2024

14.JUNHO — AVIVA UMUARAMA — Praça Miguel Rossafa a partir das 20:00h
15.JUNHO — SAÍDA: Praça Miguel Rossafa a partir das 14:00h — faremos um percurso e retornaremoas a Praça Miguel Rossafa
AME — MARCHA

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero — Arquiteto Urbanista — (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero — Comercial — (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA — A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR — TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

CHEGA RÁPIDO! FÁCIL RÁPIDO
TRANSPORTE DIÁRIO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama — pássaro verde EXPRESS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.386/2024
Concede licença para atividade política ao servidor AGUINALDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 7.350.949-1-SESP-PR, e CPF n.º 004.624.699-13, nomeado em 01 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 8.231/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.393/2024
Concede licença para atividade política à servidora SHIRLEY APARECIDA CELERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SHIRLEY APARECIDA CELERI, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 4.991.084-3-SESP-PR, e CPF n.º 797.770.239-87, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 8.140/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.560 DE 11 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
141-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
195-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES8.000,00
TRABALHISTAS
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
886-3.1.90.11.00.0030640VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.066.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
677-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.000,00
Total Suplementação:30.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
134-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL civil3.000,00
135-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
193-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
565-3.1.91.13.00.0010640CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.066.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
676-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Total Redução:30.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 128/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 027/2024, Pregão Eletrônico n. 015/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 12 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.111/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 64.451,78 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 791 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.39.00.00 792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.451,78
FONTE 31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCICIOS ANTERIORES 64.451,78
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCICIOS ANTERIORES 64.451,78
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 250/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, vacância do cargo de Secretário Municipal de Educação, através do Decreto nº 7.107/2024.
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR a servidora SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO CARDOSO, Orientadora Educacional da Rede Municipal de Ensino, nomeada através da portaria 218/2022, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a recebe como Orientadora Educacional da Rede Municipal de Ensino;
Art. 3º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 07/06/2024;
Art. 4º) REVOGAR, as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 001.
SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial, referente a Deliberação 016/2022 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Período: Do pagamento até 30 de junho de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2024, do dia 10 de junho de 2024, às 09h30min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente a Deliberação 016/2022 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos. Período: Do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 12 de Junho de 2024
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 002.
SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial, referente a Deliberação 016/2022 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Período: 2º Semestre/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2024, do dia 10 de junho de 2024, às 09h30min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente a Deliberação 016/2022 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos. Período: 2º Semestre/2023.
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 12 de Junho de 2024
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
DISPENSA Nº 18/2024
DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: contratação de empresa para dedetização, deratização em todos os locais e limpeza nas caixasd'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de dedetização, desratização no CRAS e no CREAS.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.889,98(cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para dedetização, deratização em todos os locais e limpeza nas caixasd'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de dedetização, desratização no CRAS e no CREAS. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de junho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 12 de junho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DO AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 05/06/2024 tendo como objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme Termo de Referência do edital.
Onde se lê:
Lote 15, item 03 FITILHO ROLO COM 50 MTS CORES VARIADAS, unidade de medida por PACOTE.
Leia-se:
Lote 15, item 03 FITILHO ROLO COM 50 MTS CORES VARIADAS, unidade de medida por UNIDADE.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 15/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 12 de junho de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Biodigestor de Pequeno Porte, visando atender o Instrumento de Repasse nº 4100509/2023, firmado entre a Itaipu Binacional Mais Que Energia e o Município de Altônia, Estado do Paraná..
VALOR MÁXIMO: R$ 14.133,33 (quatorze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.12/06/2024
ABERTURA: 26/06/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 12/06/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº355 DE 10 DE JUNHO DE 2.024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R$1.757,24 (mil setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 12/06 a 16/06 13h00min/ 17h00min
NOVA ESPERANÇA PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JEPS - 2 FASE REGIONAL PARANAENSE
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público que fará realizar às 13h30 do dia 05 de Julho de 2024, licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, objetivando o seguinte:
OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMORES TERRESTRES, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O USO DO MUNICÍPIO, SEPARADOS EM LOTES, AVALIADOS E DISCRIMINADOS
Local do Leilão: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Início da Sessão do Leilão: horário 13h30min
O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na Sala de Reuniões de Licitações, Prefeitura Municipal, sito Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - PR, nos seguintes horários: das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 17h00m de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download - www.altoparaiso.pr.gov.br. Conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Alto Paraíso, 12 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 091/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 17/2024
b) Licitação Nrº : 14/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/06/2024
e) Objeto Homologado : O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Eventual e futura contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo marmita e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR.
f) Processo Adm Nrº : 17/2024

10.301.1020.2.130. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.122.1025.2.176. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.222.370/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refeições em ESPERANÇA NOVA, em embalagem de isopor com tampa e capacidade mínima de 700ml, sendo variadas e compostas basicamente de: arroz, feijão, macarrão, ovo frito, carne bovina, carne suína, carne de aves, peixe, legumes e verduras. - Cada refeição deverá conter no mínimo 2 (dois) tipos de carnes, 1 (um) ovo frito, 2 (duas) guarnições e 2 (dois) tipos de saladas, acompanhada de talheres e guardanapos descartáveis, embalados separadamente, e um refrigerante gelado em embalagem lata de 350ml. - A salada deverá ser acondicionada em um recipiente único, de isopor, com capacidade mínima de 200g, servidas diariamente, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos. - As refeições deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sábado, no horário do almoço das 11H00min ás 12H00min, e nos locais indicados pela secretaria, dentro do território do município, sem nenhum custo adicional.	REFEIÇÃO	2000	R$ 26,67	R$ 53.340,00
1	REFEIÇÃO EM ESPERANÇA NOVA - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service Livre, com pratos quentes e frios. Deverá ser oferecido a vontade: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 4 TIPOS DE CARNE COM OPÇÕES ASSADA, COZIDA E FRITA). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADAS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. Incluso 01 (uma) água mineral (garrafa de 510 ml com ou sem gás) e 01 (um) refrigerante (lata de 350 ml) ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300 ml).	REFEIÇÃO	1000	R$ 29,01	R$ 29.010,00

Valor Total Homologado - R$ 82.350,00

Fornecedor: MARCOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 47.123.698/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	REFEIÇÃO EM UMUARAMA - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service Livre, com pratos quentes e frios. Deverá ser oferecido a vontade: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 4 TIPOS DE CARNE COM OPÇÕES ASSADA, COZIDA E FRITA). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADAS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. Incluso 01 (uma) água mineral (garrafa de 510 ml com ou sem gás) e 01 (um) refrigerante (lata de 350 ml) ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300 ml).	PRÓPRIA	2000	R$ 28,80	R$ 57.600,00

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

ESPERANÇA NOVA, 12 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 001/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, da Deliberação nº. 15/2022 CEDPI/PR do pagamento até 30 de junho de 2023 e 2º semestre de 2023 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo do governo estadual para o município de Brasilândia do sul-PR.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2024 as 14:00 hrs da tarde na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova a prestação de contas parcial do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, da Deliberação nº. 15/2022 CEDPI/PR do pagamento até 30 de junho de 2023 e 2º semestre de 2023 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo do governo estadual para o município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVAR a justificativa do Órgão Gestor Municipal referente ao saldo de recurso acima de 100º do valor recebido, e devido à programação para utilização do recurso para este ano de 2024.

ART. 3º. APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 10 de junho de 2024.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.789.777/0001-07
PROCESSO Nº. 010/2024
CONCORREÊNCIA Nº 001/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS EM CONCRETO, E MURO EM ALVENARIA, EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 199.997,62 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANA8A23	279350CND0000960	23/03/2024	50450
RHA8F62	279350NIC0036617	03/05/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARF7A63	279350T000074822	19/03/2024	55920	
BDP8A50	279350T000081590	17/03/2024	52070	
SEH6J57	279350T000071859	19/03/2024	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWC6B94	279350S000195711	09/02/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDV9H22	279350T000081136	14/02/2024	76841	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RNO5D48	279350NIC0035937	01/03/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXW1B66	279350S000196113	15/02/2024	56732	R$ 130,16
LLR4H97	279350S000196473	20/02/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARE8J72	279350NIC0035960	02/03/2024	50020	R$ 390,46
ASD9338	279350NIC0035954	02/03/2024	50020	R$ 390,46
ASV9744	279350NIC0035965	02/03/2024	50020	R$ 390,46
ASX9G53	279350NIC0035953	02/03/2024	50020	R$ 390,46
ATX3E32	279350NIC0035952	02/03/2024	50020	R$ 390,46
AYZ6H35	279350NIC0035955	02/03/2024	50020	R$ 390,46
AZM8298	279350NIC0035945	02/03/2024	50020	R$ 390,46
BAW4B44	279350NIC0035956	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BBG8B44	279350NIC0035951	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BCL9I70	279350NIC0035962	02/03/2024	50020	R$ 390,46
BDX5I00	279350NIC0035948	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEY5G43	279350NIC0035959	02/03/2024	50020	R$ 586,94
CQO5E27	279350NIC0035961	02/03/2024	50020	R$ 586,94
FKT3043	279350NIC0035950	02/03/2024	50020	R$ 586,94
FTS2E07	279350NIC0035964	02/03/2024	50020	R$ 586,94
QAN7970	279350NIC0035958	02/03/2024	50020	R$ 586,94
RHA1E12	279350NIC0035963	02/03/2024	50020	R$ 586,94
RLM6A12	279350NIC0035957	02/03/2024	50020	R$ 390,46
RNH0F92	279350NIC0035949	02/03/2024	50020	R$ 586,94
SDS8F99	279350NIC0035946	02/03/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9A13	279350T000090014	19/05/2024	60681
ABM6004	279350T000079683	20/05/2024	55417
ABP1C17	279350T000079681	20/05/2024	51852
ABP2612	279350T000079690	20/05/2024	76251
ABW5A11	279350T000087029	23/05/2024	76331
AEI1C22	279350T000069998	21/05/2024	76251
AFH4146	279350T000085196	23/05/2024	55417
AFN7171	279350T000087008	22/05/2024	55417
AGY8484	279350T000085201	23/05/2024	51930
AGZ0717	279350T000086241	20/05/2024	51930
AHH7957	279350T000087031	23/05/2024	51851
AID5A71	279350T000065063	21/05/2024	70481
AIE2D56	279350T000089139	20/05/2024	76331
AIL1206	279350T000089173	22/05/2024	68580
AIS7H74	279350T000085202	23/05/2024	76331
AJC6J14	279350T000082275	20/05/2024	51851
AJE6G19	279350T000065074	22/05/2024	51851
AJG9A96	279350T000089161	21/05/2024	55500
AJU4372	279350T000079699	22/05/2024	51851
AKI0394	279350T000065075	22/05/2024	52070
AKN1345	279350T000087004	22/05/2024	51851
ALU1I34	279350T000088188	21/05/2024	76252
AMH4J13	279350T000066372	22/05/2024	70481
AML1580	279350T000089160	21/05/2024	55500
AMQ9I86	279350T000089141	20/05/2024	76332
AMS5611	279350T000065071	22/05/2024	52070
ANJ3J30	279350T000089149	20/05/2024	66371
ANJ6969	279350T000089151	21/05/2024	51851
ANO3E49	279350T000089140	20/05/2024	76332
AOB5465	279350T000078434	22/05/2024	51851
AOD7H04	279350T000065067	22/05/2024	52070
AOJ1D94	279350T000082272	20/05/2024	51851
AOP8H94	279350T000089202	23/05/2024	76841
AOP8H94	279350T000089200	23/05/2024	73400
AOP8H94	279350T000089199	23/05/2024	66531
AOP8H94	279350T000089201	23/05/2024	61300
AOP9E66	279350T000078431	22/05/2024	76332
APJ1950	279350T000089155	21/05/2024	60175
APQ0H79	279350T000088187	21/05/2024	76332
APU9A22	279350T000089165	22/05/2024	51851
APY6931	279350T000078415	22/05/2024	51851
AQM8D00	279350T000087002	21/05/2024	76252
AQT2A75	279350T000079703	22/05/2024	69710
AQT2A75	279350T000079704	22/05/2024	66531
AQT2A75	279350T000079706	22/05/2024	59910
AQT2A75	279350T000079707	22/05/2024	66700
AQT2A75	279350T000079708	22/05/2024	67261
AQT2A75	279350T000079709	22/05/2024	66020
AQT2A75	279350T000079702	22/05/2024	65992
AQT4459	279350T000079687	20/05/2024	76331
ARA4D71	279350T000078424	22/05/2024	51851
ARA8503	279350T000089145	20/05/2024	60175
ARC5035	279350T000089195	23/05/2024	61490
ARF7081	279350T000065068	22/05/2024	52070
ARI4879	279350T000082277	20/05/2024	51851
ARO3128	279350T000078422	22/05/2024	51930
ARO3128	279350T000078423	22/05/2024	51851
ARU3C78	279350T000078413	22/05/2024	51851
ASE5717	279350T000079691	20/05/2024	76331
ASO8193	279350T000079684	20/05/2024	51851
ASX1I63	279350T000082281	20/05/2024	76332
ATC8650	279350T000065080	22/05/2024	51851
ATC9377	279350T000086249	21/05/2024	76331
ATC9377	279350T000086248	21/05/2024	51851
ATO0117	279350T000087033	23/05/2024	51851
ATZ3I45	279350T000082288	20/05/2024	51851
AUA5E17	279350T000065065	21/05/2024	66371
AUD1I95	279350T000079698	22/05/2024	55920
AUE9182	279350T000079682	20/05/2024	51851
AUK8823	279350T000089158	21/05/2024	76331
AUL6835	116100T000881707	17/05/2024	54600
AUX9I07	279350T000089156	21/05/2024	76252
AUY1D34	279350T000089184	22/05/2024	76332
AVB1825	279350T000065079	22/05/2024	51930
AVO3352	279350T000086246	21/05/2024	55414
AVO8D82	279350T000087028	23/05/2024	76331
AVP6328	279350T000089190	22/05/2024	76332
AVP8751	279350T000078435	22/05/2024	51851
AVS4036	279350T000089188	22/05/2024	51851
AVT3J58	279350T000089150	20/05/2024	76252
AVW0346	279350T000078425	22/05/2024	51851
AWA3F00	279350T000089196	23/05/2024	76332
AWC7E74	279350T000088192	23/05/2024	51851
AWR5612	279350T000082291	22/05/2024	76332
AXH8248	279350T000089146	20/05/2024	51851
AXN3F07	116100T001379783	17/05/2024	56143
AXP7F43	279350T000082280	20/05/2024	76332
AXY1I11	279350T000086251	22/05/2024	76332
AYP3D22	279350T000085200	23/05/2024	76332
AZK8C00	279350T000087035	23/05/2024	51851
AZN4138	279350T000086255	22/05/2024	76252
AZU8A16	279350T000078417	22/05/2024	51851
AZY4J28	279350T000087017	22/05/2024	51851
AZZ5D54	279350T000090019	21/05/2024	51930
BAI0B48	279350T000086243	21/05/2024	51930
BAJ1A80	279350T000088193	23/05/2024	51851
BAJ6D85	279350T000089168	22/05/2024	55417
BAW4B44	279350T000089166	22/05/2024	76331
BAX2643	279350T000087012	22/05/2024	76331
BAX5I85	279350T000089181	22/05/2024	55417
BBE1A43	279350T000089144	20/05/2024	76251
BBK5H84	279350T000089198	23/05/2024	55920
BBN7B95	279350T000085198	23/05/2024	76331
BBO7D97	279350T000070000	21/05/2024	76252
BBP0J34	279350T000089153	21/05/2024	73662
BBQ5C55	279350T000086238	20/05/2024	76251
BBR1C05	279350T000083019	22/05/2024	53800
BBS3B46	279350T000078418	22/05/2024	51851
BBU5129	279350T000089167	22/05/2024	55417
BCD7547	279350T000083018	21/05/2024	55417
BCG9664	279350T000087003	21/05/2024	73662
BCJ8J03	279350T000065070	22/05/2024	76331
BCL8F52	279350T000087009	22/05/2024	55417
BCM3458	279350T000087001	21/05/2024	76252
BCQ2I01	279350T000079695	22/05/2024	51852
BCQ4D06	279350T000065064	21/05/2024	76331
BCT4G89	279350T000089197	23/05/2024	66531
BCX9G97	279350T000086239	20/05/2024	76331
BDC2A57	279350T000078411	21/05/2024	51851
BDH8G21	279350T000069999	21/05/2024	55417
BDI9D00	279350T000087010	22/05/2024	55417
BDL4I21	279350T000089187	22/05/2024	76331
BDR2104	279350T000089163	22/05/2024	76332
BDR2104	279350T000089164	22/05/2024	51851
BDS2B63	279350T000089175	22/05/2024	55417
BDX5A27	279350T000065078	22/05/2024	51851
BDY0D83	279350T000089172	22/05/2024	55417
BDZ4B83	279350T000087023	23/05/2024	60412
BEA5G90	279350T000086250	21/05/2024	59910
BEF6A66	279350T000083016	20/05/2024	76251
BEI2B36	279350T000086240	20/05/2024	55417
BER1C01	279350T000089135	20/05/2024	51851
BEX6J34	279350T000089170	22/05/2024	55417
BMB0325	279350T000065073	22/05/2024	51851
BQZ4324	279350T000089136	20/05/2024	51851
BYG4695	279350T000088191	23/05/2024	51851
CDM7A93	279350T000083017	20/05/2024	76332
CJB0452	279350T000078436	22/05/2024	51852
CNT8H07	279350T000082290	22/05/2024	76251
COR0243	279350T000079689	20/05/2024	76252
CRH7010	279350T000087015	22/05/2024	51851
CYO5E36	279350T000089142	20/05/2024	61220
CYP8F49	279350T000089179	22/05/2024	76252
DFW4D79	279350T000087018	22/05/2024	76332
DJN6H00	279350T000088194	23/05/2024	51851
DKO3897	279350T000087014	22/05/2024	76251
DME1C67	279350T000065060	20/05/2024	76331
DON1B13	279350T000086245	21/05/2024	51930
DWG0I12	279350T000089137	20/05/2024	51851
EBN7C88	279350T000089177	22/05/2024	76251
EDC6I29	279350T000082284	20/05/2024	51851
EDO4C14	279350T000087006	22/05/2024	51851
EDT2B90	279350T000086253	22/05/2024	76252
EKN1091	279350T000090020	21/05/2024	58433
EPM8E75	279350T000082278	20/05/2024	51851
EPQ9F67	279350T000082274	20/05/2024	51851
EPY5C67	279350T000090015	19/05/2024	65640
FAE3C16	279350T000089154	21/05/2024	59670
FEL4E81	279350T000087019	22/05/2024	60174
FLD6B46	279350T000079694	21/05/2024	76251
FLX8287	279350T000089191	22/05/2024	51851
FOA4G34	279350T000088189	21/05/2024	51851
FRX9A33	279350T000089147	20/05/2024	51851
FSL4A22	279350T000087016	22/05/2024	51851
FUR4G51	279350T000078427	22/05/2024	51851
FYK6A94	279350T000078433	22/05/2024	51930
GCG8E85	279350T000082286	20/05/2024	76332
GES1H54	279350T000065076	22/05/2024	51851
HFE8517	279350T000078409	21/05/2024	51851
HTQ7190	279350T000079697	22/05/2024	55920
HTT5G30	279350T000078429	22/05/2024	51851
ILA3G03	279350T000082279	20/05/2024	51852
IUC8I00	279350T000082283	20/05/2024	51851
IXR1C59	279350T000089171	22/05/2024	55417
JKD5200	279350T000069996	20/05/2024	76251
LNI2H07	279350T000089185	22/05/2024	55417
LVC4668	279350T000089193	22/05/2024	51851
MJM4H53	279350T000078428	22/05/2024	51851
MLP1J00	279350T000089169	22/05/2024	76332
MOD8C86	279350T000065077	22/05/2024	51851
NLO9J19	279350T000082285	20/05/2024	51851
OJB8J67	279350T000078432	22/05/2024	51851
OOJ2I40	279350T000090021	23/05/2024	76331
OOR3D81	279350T000078410	21/05/2024	51851
OQZ3E96	279350T000088190	21/05/2024	76332
QAA3150	279350T000087024	23/05/2024	61490
QAX2I61	279350T000086237	20/05/2024	55680
QHA0C05	279350T000086254	22/05/2024	55417
QHI9E79	279350T000089194	23/05/2024	76331
QHK4D10	279350T000082273	20/05/2024	51851
QIS2J63	279350T000089192	22/05/2024	51851
QJU7A07	279350T000085197	23/05/2024	55417
QJV0J10	279350T000087032	23/05/2024	76331
QJV0J10	279350T000078437	22/05/2024	76332
RHG5J09	279350T000089162	22/05/2024	76332
RHJ1B34	279350T000089152	21/05/2024	76331
RHK0G62	279350T000087025	23/05/2024	76331
RTC8F19	279350T000089182	22/05/2024	76331
RUY6F48	279350T000065069	22/05/2024	51851
RWB0F31	279350T000089183	22/05/2024	76332
RYH9I34	279350T000078430	22/05/2024	76332
SDP6H99	279350T000065061	21/05/2024	59670
SEH4I57	279350T000087011	22/05/2024	55417
SEM4E35	279350T000089148	20/05/2024	76331
SEM6H08	279350T000090016	19/05/2024	70301
SEO1D74	279350T000089178	22/05/2024	76332
SEP4C71	279350T000069997	21/05/2024	76252
SEP5E85	279350T000086247	21/05/2024	55414
SET5I88	279350T000089159	21/05/2024	54600
SEU4D00	279350T000078420	22/05/2024	51851
SFE0I96	279350T000065062	21/05/2024	59670
SFF9H31	279350T000087026	23/05/2024	54521
SFI2B74	279350T000087020	22/05/2024	66371

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP8500	279350NIC0036659	07/05/2024	50020
ACS2E35	279350NIC0036680	07/05/2024	50020
ACS5692	279350NIC0036670	07/05/2024	50020
AMV7130	279350NIC0036651	07/05/2024	50020
APD2561	279350NIC0036679	07/05/2024	50020
API2475	279350NIC0036687	07/05/2024	50020
ARP4C35	279350NIC0036632	07/05/2024	50020
ATX9B58	279350NIC0036629	07/05/2024	50020
AUC4511	279350NIC0036643	07/05/2024	50020
AUI6F59	279350NIC0036640	07/05/2024	50020
AUI6F59	279350NIC0036639	07/05/2024	50020
AUO8I81	279350NIC0036645	07/05/2024	50020
AVN1F02	279350NIC0036652	07/05/2024	50020
AWB3D03	279350NIC0036637	07/05/2024	50020
AWC3777	279350NIC0036675	07/05/2024	50020
AYC4A44	279350NIC0036635	07/05/2024	50020
AZY2346	279350NIC0036671	07/05/2024	50020
BAP7240	279350NIC0036681	07/05/2024	50020
BBO1817	279350NIC0036682	07/05/2024	50020
BCC2C07	279350NIC0036672	07/05/2024	50020
BCC2C07	279350NIC0036662	07/05/2024	50020
BCJ4095	279350NIC0036683	07/05/2024	50020
BCK1F70	279350NIC0036649	07/05/2024	50020
BCR3F67	279350NIC0036642	07/05/2024	50020
BCV2A89	279350NIC0036656	07/05/2024	50020
BDD4A78	279350NIC0036665	07/05/2024	50020
BDO2I53	279350NIC0036654	07/05/2024	50020
BDP2017	279350NIC0036657	07/05/2024	50020
BDP2017	279350NIC0036622	07/05/2024	50020
BDS8A55	279350NIC0036650	07/05/2024	50020
BDZ2A87	279350NIC0036677	07/05/2024	50020
BEE4H28	279350NIC0036678	07/05/2024	50020
BEO9B85	279350NIC0036625	07/05/2024	50020
DSA7768	279350NIC0036641	07/05/2024	50020
EJW9C83	279350NIC0036630	07/05/2024	50020
EVE1C32	279350NIC0036627	07/05/2024	50020
FAX0A25	279350NIC0036624	07/05/2024	50020
FCU6C38	279350NIC0036638	07/05/2024	50020
GDX2J91	279350NIC0036646	07/05/2024	50020
HBN0G09	279350NIC0036666	07/05/2024	50020
IFX4399	279350NIC0036685	07/05/2024	50020
IKM3J72	279350NIC0036686	07/05/2024	50020
IYE2J40	279350NIC0036684	07/05/2024	50020
LMF4A73	279350NIC0036661	07/05/2024	50020
MFY9C77	279350NIC0036633	07/05/2024	50020
NCE9I76	279350NIC0036664	07/05/2024	50020
NYQ0A25	279350NIC0036667	07/05/2024	50020
OUO0I57	279350NIC0036655	07/05/2024	50020
PRE7G84	279350NIC0036653	07/05/2024	50020
REU5G55	279350NIC0036668	07/05/2024	50020
RHG1D75	279350NIC0036674	07/05/2024	50020
RHN2H79	279350NIC0036673	07/05/2024	50020
RHP1H29	279350NIC0036631	07/05/2024	50020
RHP1H29	279350NIC0036676	07/05/2024	50020
RHU6D60	279350NIC0036669	07/05/2024	50020
RLE0H10	279350NIC0036623	07/05/2024	50020
SDQ3J40	279350NIC0036626	07/05/2024	50020
SDX8B65	279350NIC0036636	07/05/2024	50020
SEC9D07	279350NIC0036647	07/05/2024	50020
SEF2D23	279350NIC0036644	07/05/2024	50020
SEU9E54	279350NIC0036660	07/05/2024	50020
SEV1A12	279350NIC0036648	07/05/2024	50020
SEV7I66	279350NIC0036634	07/05/2024	50020
SEY3C33	279350NIC0036663	07/05/2024	50020
SEZ5C43	279350NIC0036628	07/05/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3J85	279350T000081619	21/03/2024	66531	R$ 195,23
AAK7646	279350T000069752	20/03/2024	61220	R$ 293,47
AAN4667	279350T000069725	18/03/2024	76332	R$ 293,47
AAT0C54	279350T000069750	20/03/2024	51930	R$ 293,47
ABJ4948	279350T000078235	20/03/2024	76251	R$ 293,47
ACQ6481	279350T000047991	18/03/2024	51930	R$ 293,47
ADO7748	279350T000069739	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AFB5E28	279350T000079204	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AFX9J06	279350T000081596	18/03/2024	76332	R$ 293,47
AFY7A02	279350T000071857	19/03/2024	51930	R$ 293,47
AGE3743	279350T000069761	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AGG4I17	279350T000077751	20/03/2024	76331	R$ 293,47
AGL9653	279350T000047986	18/03/2024	54521	R$ 195,23
AGO4083	279350T000078238	20/03/2024	76251	R$ 293,47
AHH7957	279350T000084027	18/03/2024	66020	R$ 293,47
AHH8E98	279350T000081593	18/03/2024	66531	R$ 195,23
AIC0970	279350T000047988	18/03/2024	76331	R$ 293,47
AII0G92	279350T000081613	20/03/2024	66531	R$ 195,23
AIR4262	279350T000071870	20/03/2024	50100	R$ 880,41
AIR4262	279350T000071869	20/03/2024	66371	R$ 195,23
AJU2I73	279350T000069737	20/03/2024	76331	R$ 293,47
AJV0528	279350T000047987	18/03/2024	76331	R$ 293,47
AKN4657	279350T000082006	21/03/2024	51852	R$ 195,23
AKW5I84	279350T000081604	19/03/2024	76331	R$ 293,47
ALC5H39	279350T000069731	18/03/2024	51851	R$ 195,23
ALH1D91	279350T000049874	18/03/2024	59670	R$ 1.467,35
ALS8H34	279350T000084030	20/03/2024	76332	R$ 293,47
AMA3032	279350T000081602	19/03/2024	66531	R$ 195,23
AMA6605	279350T000079201	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AMD2J19	279350T000081606	20/03/2024	66531	R$ 195,23
AMG3F71	279350T000071862	19/03/2024	51930	R$ 293,47
AMO5D03	279350T000081591	17/03/2024	66531	R$ 195,23
AMT3139	279350T000074830	20/03/2024	55414	R$ 195,23
ANL3B63	279350T000077758	20/03/2024	76331	R$ 293,47
ANR5A19	279350T000081620	21/03/2024	76252	R$ 293,47
ANT6759	279350T000069754	20/03/2024	61300	R$ 293,47
ANT6759	279350T000069756	20/03/2024	63941	R$ 293,47
ANT6759	279350T000069753	20/03/2024	60502	R$ 293,47
ANT6759	279350T000069755	20/03/2024	52151	R$ 293,47
ANW8I56	116100T001377159	14/03/2024	54100	R$ 130,16
AOH0101	279350T000077772	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AOH1E00	279350T000069728	18/03/2024	76332	R$ 293,47
AOP3G30	279350T000049876	18/03/2024	59670	R$ 1.467,35
AOT4D78	279350T000074832	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AOX9945	279350T000077765	20/03/2024	51852	R$ 195,23
AOZ0G50	279350T000069724	18/03/2024	51851	R$ 195,23
APF0326	279350T000077770	20/03/2024	51851	R$ 195,23
APH0791	279350T000069732	18/03/2024	76332	R$ 293,47
APK5F86	279350T000081599	19/03/2024	66531	R$ 195,23
APO7320	279350T000069741	20/03/2024	70991	R$ 195,23
APO7F51	279350T000069751	20/03/2024	76331	R$ 293,47
AQJ8B94	279350T000077769	20/03/2024	51852	R$ 195,23
AQN1F64	279350T000082009	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AQZ4124	279350T000049880	18/03/2024	76332	R$ 293,47
ARE4C25	279350T000081603	19/03/2024	76251	R$ 293,47
ARH7649	279350T000077745	19/03/2024	51851	R$ 195,23
ARJ3465	279350T000074825	19/03/2024	76251	R$ 293,47
ARM7E93	279350T000077762	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ARO7082	279350T000047982	17/03/2024	54525	R$ 195,23
ARP1803	279350T000071864	20/03/2024	54522	R$ 195,23
ARX0425	279350T000074826	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ASM2887	279350T000077732	19/03/2024	51851	R$ 195,23
ASS3E15	279350T000074828	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ASV2010	279350T000069736	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ATE4383	279350T000047989	18/03/2024	76331	R$ 293,47
ATH1143	279350T000081618	21/03/2024	51851	R$ 195,23
ATH1143	279350T000081617	21/03/2024	76331	R$ 293,47
ATS8B01	279350T000074821	19/03/2024	59320	R$ 1.467,35
ATU5D00	279350T000084028	18/03/2024	76331	R$ 293,47
AUG8873	279350T000078244	20/03/2024	76251	R$ 293,47
AUJ9B13	279350T000071860	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AUK0B85	279350T000071861	19/03/2024	66531	R$ 195,23
AUN3A22	116100T000934740	17/03/2024	54870	R$ 195,23
AUO0633	279350T000077728	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AUT5E98	279350T000081621	21/03/2024	66531	R$ 195,23
AUX6967	279350T000069734	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AUY6B72	279350T000081598	18/03/2024	76331	R$ 293,47
AVA9B42	279350T000069729	18/03/2024	51930	R$ 293,47
AVS4D87	279350T000047990	18/03/2024	55414	R$ 195,23

Publicações legais

AVX0498	279350T000081592	18/03/2024	76332	R$ 293,47
AVX4H06	279350T000049886	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AWL2I96	279350T000074810	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AXK6398	279350T000077734	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AXK7I80	279350T000077736	18/03/2024	65800	R$ 293,47
AXK7I80	279350T000069730	18/03/2024	76332	R$ 293,47
AXN5H65	279350T000081611	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AXN6715	279350T000078241	20/03/2024	76251	R$ 293,47
AXN9C25	279350T000074829	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AXN9C25	279350T000074806	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AXO5517	279350T000069738	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AXS2D17	279350T000074839	21/03/2024	54522	R$ 195,23
AYB9064	279350T000049884	20/03/2024	76331	R$ 293,47
AYD2698	279350T000049883	20/03/2024	76332	R$ 293,47
AYH3810	279350T000078236	20/03/2024	76251	R$ 293,47
AYO4A31	279350T000074837	21/03/2024	51930	R$ 293,47
AZE6B11	279350T000079197	18/03/2024	54522	R$ 195,23
AZI5731	279350T000074812	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AZM0J77	279350T000049885	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AZM3G32	279350T000074805	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AZO6D02	279350T000071858	19/03/2024	76252	R$ 293,47
AZS1197	279350T000074836	21/03/2024	51852	R$ 195,23
AZX4C64	279350T000081612	20/03/2024	55414	R$ 195,23
BAK4019	279350T000079198	18/03/2024	76331	R$ 293,47
BAV4086	279350T000066220	20/03/2024	60412	R$ 195,23
BAW4B44	279350T000077735	19/03/2024	76332	R$ 293,47
BBG6E19	279350T000077743	19/03/2024	76332	R$ 293,47
BBJ4075	279350T000049875	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BBJ4075	279350T000084026	18/03/2024	76331	R$ 293,47
BBP4581	279350T000077773	20/03/2024	76332	R$ 293,47
BBQ2930	279350T000078234	19/03/2024	51930	R$ 293,47
BBW5G24	279350T000078243	20/03/2024	76251	R$ 293,47
BBY3219	279350T000069746	20/03/2024	51851	R$ 195,23
BBY3219	279350T000069757	21/03/2024	51851	R$ 195,23
BCE9465	279350T000086041	19/03/2024	76251	R$ 293,47
BCH7950	279350T000074814	19/03/2024	60760	R$ 293,47
BCH7950	279350T000074815	19/03/2024	62700	R$ 195,23
BCP3427	279350T000078240	20/03/2024	55417	R$ 195,23
BCR1E55	279350T000081608	20/03/2024	76332	R$ 293,47
BCS3010	279350T000077744	19/03/2024	51851	R$ 195,23
BCS4D00	279350T000079202	19/03/2024	51930	R$ 293,47
BCW7C49	279350T000084031	20/03/2024	76332	R$ 293,47
BDA6G34	279350T000049878	18/03/2024	59910	R$ 293,47
BDD8J56	279350T000077754	20/03/2024	51851	R$ 195,23
BDI8F75	279350T000074840	21/03/2024	70721	R$ 293,47
BDM2G33	279350T000074804	19/03/2024	51851	R$ 195,23
BDN3A99	279350T000077737	19/03/2024	51851	R$ 195,23
BDS6E73	279350T000074834	21/03/2024	51852	R$ 195,23
BDT4I81	279350T000069722	18/03/2024	51851	R$ 195,23
BDZ3H40	279350T000069742	20/03/2024	51852	R$ 195,23
BED3I12	279350T000074802	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BEM6H87	279350T000077776	20/03/2024	76332	R$ 293,47
BMU5059	279350T000079194	18/03/2024	51851	R$ 195,23
CEF7619	279350T000077766	20/03/2024	51851	R$ 195,23
CPF1499	279350T000079199	19/03/2024	51851	R$ 195,23
DDL2D04	279350T000077761	20/03/2024	51851	R$ 195,23
DIS1735	279350T000077767	20/03/2024	51851	R$ 195,23
DJB8C01	279350T000047984	18/03/2024	51930	R$ 293,47
DJH2039	279350T000047992	18/03/2024	76331	R$ 293,47
DJH2039	279350T000047993	18/03/2024	51851	R$ 195,23
DKP2J29	279350T000074809	19/03/2024	51851	R$ 195,23
DKT0559	279350T000077733	19/03/2024	51851	R$ 195,23
DQV8726	279350T000082005	21/03/2024	73580	R$ 130,16
DSI3426	279350T000077764	20/03/2024	51851	R$ 195,23
DVS5A40	279350T000069758	21/03/2024	51851	R$ 195,23
DXG5H66	279350T000082002	21/03/2024	51851	R$ 195,23
DXG5H66	279350T000077739	19/03/2024	51852	R$ 195,23
EAA2658	279350T000069733	20/03/2024	51851	R$ 195,23
EAA2658	279350T000074808	19/03/2024	51851	R$ 195,23
EBS1H26	279350T000069747	20/03/2024	51851	R$ 195,23
EEQ5272	279350T000069759	21/03/2024	51851	R$ 195,23
EEX3C95	279350T000077729	19/03/2024	51851	R$ 195,23
EGT1126	279350T000079192	18/03/2024	76332	R$ 293,47
ELP5F83	279350T000074819	19/03/2024	76331	R$ 293,47
EMU9D60	279350T000069727	18/03/2024	51930	R$ 293,47
ERQ8013	279350T000074807	19/03/2024	51851	R$ 195,23
EWN4F30	279350T000081609	20/03/2024	76331	R$ 293,47
FND0988	279350T000047999	17/03/2024	54525	R$ 195,23
GBA0G56	279350T000079196	18/03/2024	76331	R$ 293,47
GGL1C10	279350T000077746	19/03/2024	76331	R$ 293,47
GYL0232	279350T000074831	20/03/2024	51851	R$ 195,23
HEU0108	279350T000077753	20/03/2024	76331	R$ 293,47
HHM2G18	279350T000081594	18/03/2024	76331	R$ 293,47
HRP5I22	279350T000047985	18/03/2024	54521	R$ 195,23
HRP7898	279350T000078242	20/03/2024	76252	R$ 293,47
HYG1G45	279350T000082004	21/03/2024	51851	R$ 195,23
IWE0G27	279350T000077763	20/03/2024	76332	R$ 293,47
JKA3C73	279350T000069749	20/03/2024	51852	R$ 195,23
JZD2944	279350T000081610	20/03/2024	76252	R$ 293,47
KAR1D29	279350T000074816	19/03/2024	51851	R$ 195,23
LWI0217	279350T000047997	18/03/2024	51851	R$ 195,23
MKR5B18	279350T000077749	19/03/2024	51851	R$ 195,23
MLL4H66	279350T000074820	19/03/2024	51930	R$ 293,47
MYR9F45	279350T000078233	18/03/2024	54870	R$ 195,23
NNK5B51	279350T000071863	20/03/2024	54870	R$ 195,23
NOZ1F43	279350T000066219	19/03/2024	51930	R$ 293,47
OLH9F79	279350T000077750	19/03/2024	51852	R$ 195,23
OQB3284	279350T000049882	20/03/2024	51930	R$ 293,47
OQW1J92	279350T000077731	19/03/2024	51851	R$ 195,23
PHA8C27	279350T000079193	18/03/2024	51851	R$ 195,23
PHF0B83	279350T000078245	20/03/2024	76331	R$ 293,47
PRL5F16	279350T000082001	21/03/2024	76332	R$ 293,47
PZX6G68	279350T000079203	19/03/2024	76331	R$ 293,47
PZZ6J10	279350T000077752	20/03/2024	51851	R$ 195,23
QAR9D25	279350T000081605	19/03/2024	55417	R$ 195,23
QHC0951	279350T000078229	18/03/2024	76252	R$ 293,47
QIF1D89	279350T000078237	20/03/2024	76251	R$ 293,47
QPP3C00	279350T000066218	19/03/2024	76331	R$ 293,47
RAI8B00	279350T000069726	18/03/2024	76332	R$ 293,47
RHH4C27	279350T000069735	20/03/2024	76332	R$ 293,47
RHO7E31	279350T000069762	21/03/2024	51851	R$ 195,23
RHO8H36	279350T000086042	21/03/2024	73662	R$ 130,16
RHP6J71	279350T000071865	20/03/2024	76331	R$ 293,47
RHU6A19	279350T000077742	19/03/2024	76332	R$ 293,47
RLE0H10	279350T000077741	19/03/2024	76331	R$ 293,47
RLE6I26	279350T000078239	20/03/2024	76252	R$ 293,47
RUX6J92	279350T000084029	20/03/2024	63941	R$ 293,47
SEH1E36	279350T000081601	19/03/2024	73400	R$ 130,16
SEH1E36	279350T000081600	19/03/2024	66531	R$ 195,23
SEI8A61	279350T000081607	20/03/2024	76251	R$ 293,47
SEM4F58	279350T000081616	21/03/2024	76841	R$ 130,16
SEM4F58	279350T000081614	21/03/2024	66531	R$ 195,23
SEM4F58	279350T000081615	21/03/2024	70561	R$ 293,47
SEM8B43	279350T000069744	20/03/2024	51851	R$ 195,23
SEN5G60	279350T000078232	18/03/2024	76331	R$ 293,47
SEP9C21	279350T000047998	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SEP9C21	116100T000822525	18/03/2024	55413	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICÍPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ICARAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 866.534,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 02/07/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 690, DE 12 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal para Convênio a ser firmado junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG 13.001.058-0 e do CPF 084.410.019-60, para exercer a função de Fiscal em Convênio a ser firmado junto ao Instituto Água e Terra – IAT para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 085/2024
SÚMULA: Rescisão contratual, adjudicação e homologação de processo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n° 001/2024 da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME CNPJ: 06.029.558/0001-86, do processo do Pregão Presencial n° 056/2023.
Art. 2º) Considerando a realização da convocação das empresas participantes do processo do Pregão Presencial n° 056/2024, na ordem de classificação, para iniciar as negociações e procedimento de habilitação, visando à contratação e assunção dos serviços objeto do contrato rescindido.
Art. 3º) Considerando a convocação das empresas participantes do processo na ordem de classificação, as negociações e procedimento de habilitação, fica adjudicada e homologada a empresa suplente de todos os itens: M.G CAMPANER MERCEARIA ME CNPJ: 10.428.717/0001-92, no valor total de R$ 129.347,21 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3257/2024
DATA: 11/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 035/2024, Chamamento Público nº 001/2024, Inexigibilidade nº 007/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 02.195.944/0001-97, valor parcial do Processo Administrativo nº 035/2024, Chamamento Público nº 001/2024, Inexigibilidade nº 007/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 02.195.944/0001-97, valor parcial do Processo Administrativo nº 035/2024, Chamamento Público nº 001/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 018/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preço de aquisição de materiais escolares e de escritório para o município de Ivaté.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR MÁXIMO: R$ 445.064,22 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 12 de junho de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 086/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 016/2024 em favor das empresas: 1) 35.044.587 SABRINA CATARINA SOUZA DOS SANTOS CNPJ: 35.044.587/0001-15 no valor de R$7.250,00, 2) FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877, CNPJ: 38.020.859/0001-35 no valor de R$689,00, 3) FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE CNPJ: 31.784.105/0001-02 no valor de R$72.400,00, 4) IMPRIME CV LTDA CNPJ: 21.526.639/0001-85 no valor de R$ 4.350,00, 5) MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA CNPJ: 38.350.607/0001-74 no valor de R$16.240,50, 6) PAUL BRITINNER SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.003.761/0001-62 no valor de R$7.000,50, 7) RB FLEXO LTDA CNPJ: 50.447.623/0001-85 no valor de R$10.500,00 e 8) YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 19.864.408/0001-30 no valor de R$32.895,80. O objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição itens de comunicação visual (faixa, adesivo, placa, painel, chapa e crachá) para atender as demandas das secretarias do município de Ivaté, e terá vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27 IE ISENTO
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECRETO Nº 159/2024

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:**

Representantes do Poder Executivo
Marly Cristina de Brito — Titular
Melyne Movio Santos — Suplente

Representantes dos Professores
Lucia Pereira Dutra Raimundo — Titular
Paula Ferreira de Souza Rodrigues — Titular
Maria Augusta Merci da Silva — Titular
Adriana Bezerra dos Santos Afonso — Suplente
Andressa Oliveira Barros — Suplente
Nelci Felix da Silva — Suplente

Representantes da entidade dos estudantes em nivel municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Maria Aparecida dos Santos — Titular
Vilmar Pereira de Melo — Suplente

Representantes de Pais de Alunos
Priscilla Vieira Galbes Cucato — Titular
Lucimar Lázaro Zacarias — Titular
Camila Ramos da Silva Rosa — Suplente
Lenice Sbardalatti Ribeiro — Suplente

Representantes Técnico Administrativo
Cleuza de Fatima Oliveira Silva — Titular
Gabrieli Aparecida Alcântara — Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Armelinda Maria Martinez — Titular
Ronaldo Rodrigues Soares — Suplente

Representantes do Ministério Público
Danila Mercadante — Titular
Sonia Akemi Matsumoto Okuma — Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 546/2024

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise Técnica dos produtos ofertados referentes ao PREGÃO 09/2024, na forma que indica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do **PREGÃO Nº 09/2024 - Aquisição de 330 (trezentos e trinta) colchonetes** visando atender a demanda da Escola Municipal Emiliano Pemeta, Escola Municipal Tasso da Silveira, CMEI Cantinho dos anjos, CMEI Pequeno Polegar e CMEI Pequeno Principe do Municipio de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituirem a Comissão Especial para Análise Técnica:

MEMBROS:
CLEUSA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 149.794.248-99
ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 062.031.639-02
ANDRESSA TELESKI FIAUX CPF: 102.285.829-70

Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 39, na modalidade de **PREGÃO Nº 09/2024.**

Art. 4º. A data da análise Técnica dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 15/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Aprovação da inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas para dar seguimento ao recebimento do recurso Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – **Fundos da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801, de 31 de março de 2015, e alterações que foram atribuídas a Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 15 horas e 30 minutos do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 16/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, a inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas para dar seguimento ao recebimento do recurso do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Fundos da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 16/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Aprovação da criação da Comissão Intersetorial do SINASE - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801, de 31 de março de 2015, e alterações que foram atribuídas a Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 17/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, a criação da Comissão Intersetorial do SINASE - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 251/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISORA E ORIENTADORA DOS ESTÁGIOS REMUNERADO.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNA a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de professora – 20 hs para supervisionar, orientar e acompanhar o processo de contratação dos estagiários junto ao centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.
Art. 2º) Pelas funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2024; revogadas as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 17/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DO FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES – DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801, de 31 de março de 2015, e alterações que foram atribuídas a Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul – PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Adesão do Fortalecimento e Desenvolvimento de çóes voltadas à Primeira Infância - Creches – DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 – CEDCA/PR.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 11 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 14/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Aprovação do novo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para dar seguimento ao recebimento do recurso Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Fundos da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801, de 31 de março de 2015, e alterações que foram atribuídas a Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 15 horas do auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul – PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas o novo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para dar seguimento ao recebimento do recurso do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Fundos da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação n°060/2023 CEDCA/PR - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº a Lei nº. nº 681/2023, que "Dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri – Paraná, em reunião ordinária deste conselho no dia 12 de junho de 2.024, as 9h, na Secretaria Municipal de Assistencia Social, ata n º 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Adesão e do Plano de Ação da Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 12 de junho 2024.

Lucas Thierri Brogiato
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 13/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Fundos da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801, de 31 de março de 2015, e alterações que foram atribuídas a Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 14/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Fundos da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 254/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVINENTO SUSTENTÁVEL.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNA o Sr. Milton Antonholi, secretario de administração, portador do CPF xxx.514.079-xx RG 4.xxx.450-x, para atuar como FISCAL de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável e designar o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, chefe de frotas do município, portador do CPF XXX.244.369-XX e inscrito no RG sob nº X.377.XXX-2 para atuar como GESTOR de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2024; revogadas as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 122/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 46.893,99 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.1500.2.069 VIGILANCIA SANITARIA
501 4.4.90.52.00.00 286 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.893,99
Total Suplementação: 46.893,99

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
286 (286)	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM S	46.893,99
Total		**46.893,99**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 123/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 34.822,44 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.1500.2.069 VIGILANCIA SANITARIA
500 4.4.90.52.00.00 286 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.549,52
502 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.272,92
Total Suplementação: 34.822,44

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3286 (286) 3303 (303)	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRO Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	33.549,52 1.272,92
Total		**34.822,44**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 124/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.1500.2.069 VIGILANCIA SANITARIA
156 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.1500.2.06 VIGILANCIA SANITARIA
151 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
154 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 358/2024 – Município de Douradina-Paraná

SÚMULA: **"Designa o Fiscal do Convênio Referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o CastraPet-PR."**

O Prefeito Municipal de Douradina, entidade autárquica criada por Lei Municipal, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **HENDERSON NOVO HEIM,** RG. nº **6.308.787-4**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agronômo, para atuar como fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, Estado do Paraná, referente ao **Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Douradina, 12 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 072/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **25.290.485 ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES,** inscrito no CNPJ sob nº**. 25.290.485/0001-26**, neste ato representada pelo SR. ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES**,** portador do CPF nº**.** 067.981.249-09, residente na AVENIDA 07 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 072/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLOBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES/SORTEIOS) DURANTE O EVENTO 2º ARRAIÁ MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	120	BONECAS EM PLÁSTICO	6,00	720,00
1	2	70	TRATOR PLÁSTICO	6,00	420,00
1	3	80	CAMINHÃO CAÇAMBA PLÁSTICO	6,00	480,00
1	4	15	BOLSINHA PLÁSTICA	6,00	90,00
1	5	15	PANELA DE PRESSÃO PLÁSTICA	6,00	90,00
1	6	50	CAMINHÃO BOI PLÁSTICO	6,00	300,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **25.290.485 ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES** e de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **11/06/2024** e término em **10/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº072/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339032040000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

Altônia-PR., 11/06/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 184/2024, de 12 de Junho de 2024.

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve:
Designar, os servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, nas respectivas secretarias.

NOME	CPF	SECRETARIA
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	076.116.289-50	Sec. Mun. de Serv. Urb. e Trans.
Tatiane Correa de Oliveira	066.953.529-09	Sec. Mun. de Assis. Social
Viviane Cruz David	056.111.909.01	Sec. Mun. de Administração
Zenaide Campos de Andrade	014.845.039-37	Sec. Municipal de Educação
Bruno F. de Oliveira	768.076.819-68	Departamento de Engenharia
Edson Barbieri	300.719.259-53	Sec. de Agricultura, Ind. e Com.
Letícia Federle dos Passos	054.143.419-58	Sec. Municipal de Saúde
Neide Cristina de Farias	631.658.999-91	Sec. de Esportes e Turismo

Art. 2º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 3º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 280/2022.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.110/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.050,00
08.243.0028.6.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 790 MATERIAL DE CONSUMO 44,00
FONTE 3915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV - EXERCICIOS ANTERIORES 2.094,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INCANFICA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCICIOS ANTERIORES 2.094,00
TOTAL 2.094,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
Designa Fábio Soares Clemente como Fiscal de Convênio do 4º Ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos no Município de Mariluz/Paraná.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Designar a servidor Fábio Soares Clemente, portador da carteira de identidade RG nº 11.109.613-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.245.629-82, ocupante do cargo de Chefia na Divisão de Meio Ambiente, como Fiscal de Convênio do 4º Ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos no Município de Mariluz/Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de junho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito do Município de Mariluz

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 03-REM, Quadra 20, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR a Sra. JESSICA DE PAULA GOMES, ora COMPRADOR, proprietária do lote 03-REM, Quadra 20, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (18/10/2021), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá 05 de junho de 2024.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 22.932.358/0001-95.
A fim de registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de kits de cesta básica a fim de atender a necessidade da secretaria de assistência social do município de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01 E 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2023

PREGÃO 038/2023

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.929.215/0001-73, com sede a Avenida Brasil, nº 3706, Centro, na cidade de Umuarama, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) EDER DUARTE PARANHOS, portador(a) do RG nº 92125769 e inscrito(a) no CPF sob o nº 057.596.729-32, e-mail: eder.hagap@gmail.com, eder@hagap.com.br telefone: (44) 3624-0101, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão de alguns itens necessários para a manutenção da escola municipal de Herculândia estarem esgotados, de acordo com o previsto no art. 65, § 1o, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 4.749,35 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a 4,55% do contrato, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	1	R$ 198,50	R$ 198,50
27	CONECTORA 40A 220V TRIFASICA	1	R$ 152,94	R$ 152,94
31	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM FERRAGENS, ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA	1	R$ 23,49	R$ 23,49
36	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL MONOFASICA NA	1	R$ 179,98	R$ 179,98
79	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 50 AMP	1	R$ 97,65	R$ 97,65
88	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1" ROSCA	3	R$ 9,48	R$ 28,44
99	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	5	R$ 663,22	R$ 3.316,10
105	HASTE TERRA 5/8X2,40 METROS, COBRE ALTA CAMADA	1	R$ 59,80	R$ 59,80
109	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTAO 5/16 51X76	1	R$ 5,58	R$ 5,58
135	POSTE 300 DAN 7,20M - PADRAO COPEL	1	R$ 686,87	R$ 686,87
				VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 4.749,35

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 202/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITA TIPO (MARMITEX) EM EMBALAGEM TERMICA E DESCARTAVEL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 050/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 202/2021, para o dia 11/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J DA S. LEITE E CIA LTDA -ME
JUNIOR DA SILVA LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella n° 540 Bairro Rondinha – CEP 83.607-312, Campo Largo - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Cleison Junior Tureck, Representante legal.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, conforme especificações constantes no Edital e demais documentos técnicos para atendimento do Convênio nº 14/2024 da SECID.
VALOR: R$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de JUNHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADNA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as secretarias municipais e os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (PNAE-CRECHE), da Educação Pré-Escolar (PNAE- PRE) e do Ensino Fundamental (PNAE-FUNDAMENTAL), da Educação de Jovens e Adultos (PNAE-EJA), e o PNAE- AEE (Atendimento a Educação Especializado/ contra turno) conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 28 de junho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/06/2024 até as 08h10min do dia 28/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/06/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.369, de 12 de junho de 2024.
Dispõe sobre a denominação da reforma e ampliação do Pátio de Máquinas da Prefeitura de Douradina/PR.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado de "Pátio de Máquinas Angelo Vicentin" a reforma e ampliação ocorrida no pátio de máquinas da Prefeitura de Douradina/PR, com sede na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, nesta cidade.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TUDO DE ACORDO COM O ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 04/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 04/07/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 70.750,00 (Setenta mil, setecentos e cinquenta reais)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2024.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 011/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores GÉSMILA KAROLINE ZAMPRONIO, RG n.° 13.313.700-9, matrícula: 54, MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG, n.º 5.902.170-2, matrícula: 53, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57 , a viajarem à cidade de Brasília (DF), nos dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Análise LDO 2025 pelo Legislativo", realizado pela SSplenum com valor de inscrição à R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 04 diárias e meia a R$ 923,70 (novecentos e vinte e três reais e setenta centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 23 DE MAIO DE 2024
Altera o vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Maria Helena.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem constante do anexo único da Lei Complementar nº 093, de 28 de abril de 2023, passa a ter vencimento de R$ 2.247,60 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
Art. 2º Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 093, de 28 de abril de 2023, passando o cargo de Auxiliar de Enfermagem para o nível 8.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 12 dias de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1287
De 12 de junho de 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Perobal. Estado do Paraná, a desafetar e posteriormente doar imóvel à entidade UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, nas condições que especifica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, autorizado a doar à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.257.814/0001-22, com sede na Rua Doutor Bley Zornig, nº 3.819, Casa 03, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.750-430, telefone (41) 99950-0900, e-mail institucional: unmp.pr@gmail.com, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. AGNALDO LUIS GONÇALVES JUNIOR, Presidente, portador da Cédula de Identidade de RG nº 14.229.373-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.519.468-47, com residência na Rua Hussein Ibrahim Omairy, nº 500, Casa Fundos, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81935-266, telefone (41) 99950-0900, e-mail: jragnaldojunior@gmail.com, doravante denominada simplesmente UMP/PR, a qual tem funcionamento regular desde a sua fundação, ocorrida em fevereiro de 1997, e se encontra devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades, para produção de habitação de interesse social em todo Estado do Paraná.
Art. 2º. O aludido imóvel, que será doado mediante escritura pública, é constituído de uma área de terreno urbano, Área Institucional nº 2/A, subdivisão da área institucional nº 2, localizada no Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, com área total de 1.522,00 m2 (hum mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), conforme Matricula nº 27.143, do Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com os seguintes limites confrontações: À NOROESTE, confronta com a Avenida Guilherme Bruxel, com rumo de SO 52º20', numa extensão de 32,00 metros; AO SUDOESTE confronta com o Lote 19/D, com rumo NO 37º40', numa extensão de 24,50 metros, no rumo SO 52º20', numa extensão de 4,00 metros e novamente no rumo NO 37º40', numa extensão de 20,50 metros; ao SUDESTE, confronta com a Área Institucional 02/B, SO 52º20', numa extensão de 36,00 metros; a NORDESTE, confronta com parte do Lote 09, e com o Lote nº 08, com rumo NO 37º40', numa extensão de 45,00 metros.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passará a integrar categoria de bem dominial.
Art. 3º. O imóvel destinar-se-á à construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos de programas desenvolvidos pelo Governo Federal.
Parágrafo único. Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passarão ao domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando for o caso.
Art. 4º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao Município se, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da escritura de doação, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou se a obra não for concluída no prazo de 2 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.
Art. 5º. Uma vez consubstanciada a doação, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – conceder isenção à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ-UMP/PR dos tributos municipais devidos, tais como Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, incidentes sobre a área doada, ainda que posteriormente parcelada, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais, em face do relevante alcance social da obra resultante;
II - Conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, seus contratados ou conveniados, aos beneficiários titulares dos imóveis que forem construídos;
III - Conceder à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, seus contratados ou conveniados, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais na área objeto desta Lei;
IV - Renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/79, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando ao seu maior aproveitamento;
V - executar obras de infra-estrutura, como abertura de ruas, cascalhamentos e galerias de águas pluviais, quando for o caso;
VI – Formalizar adicionalmente termos de parcerias com a donatária, seus contratados ou conveniados, mesmo que onerosos, com vistas a elaboração de projetos e ações destinados à concretização dos objetivos colimados.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.279, de 03 de maio de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO DE GUAÍRA-PR

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03/2024
SÚMULA: Aprova Prestações de contas referente às Deliberações 015/2022-CEDI/PR e 016/2022/CEDI/PR
O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião on line dia 12 de Junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Prestações de contas PARCIAIS referentes aos períodos e Deliberações abaixo relacionadas:
- Deliberação 016/2022/CEDI/PR – Incentivo à ILPs (Instituições de Longa Permanência)/2022 – Do pagamento até 30 de junho de 2023
- Deliberação 016/2022/CEDI/PR – Incentivo à ILPs (Instituições de Longa Permanência)/2022 – 2º Semestre de 2023
- Deliberação 015/2022/CEDI/PR – Incentivo de Garantia de Direitos da pessoa Idosa – Centro de Convivência - Do pagamento até 30 de junho de 2023
- Deliberação 015/2022/CEDI/PR – Incentivo de Garantia de Direitos da pessoa Idosa – Centro de Convivência - 2º Semestre de 2023
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, 12 de Junho de 2024
VALDEVAN SENA JUNCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, MATERIAIS, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E REPAROS NA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa PONTAL METALURGICA LTDA – ME - CNPJ Nº 17.055.007/0001-03.
Justificativa: Aquisição de materiais metálicos e serviços de instalação dos mesmos no Prédio da Câmara Municipal.
Vigência: 12/06/2024 a 11/07/2024 – 01 (um) mês.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 002/2024.
Previsão legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Fiscal do Contrato: Roberta Alves dos Santos.
Signatários: Nilson Barbosa de Souza, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Airison Weslei Pontes, pela Contratada.
Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: MARINGA E LONDRINA
SAÍDA:03:33HMIN 11/06/2024
RETORNO:16:47H:MIN 11/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE:AMBULANCIA – PLACA:SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 017/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para construção de muro e alambrado de cercamento, bem como base para implantação de contêiner administrativo no pátio de depósito de veículos na Rua Renildo Gonçalves Pinto, São Domingos, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis, antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Diretor da Diretoria de Trânsito, Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza, matricula 29592-04, telefone 44 3642-9966.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/06/2024

Modalidade: Concorrência Pública n° 018/2024
Tipo: Menor Preço
Regime: Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de complementação de melhorias do abrigo de embarcações profissionais, constituídos por alambrado, pier flutuante, passarela metálica e estrutura de elevação de cargas, a ser executado no terreno público denominado de uma área de 212.656,09 m2, matricula nº 16.283, Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil, Alex Sandro de Souza, Engenheiro Civil, CREA 140.663-D/PR, matricula 29.939-2, Decreto 02-2021, telefone 044 99917 2592.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 098/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de produtos de higiene íntima, mantas e colchões, os quais serão utilizados nas ações de distribuição gratuita realizadas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 099/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 28/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 28/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 28/06/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 12 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiros / Comissão de Licitação

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 692/2024

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1°. Designar o funcionário **JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR**, portador do RG: 63.262.246-5 e CPF: 061.385.849-29, escolaridade pós-graduado, para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná sendo eles: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal Penitenciário, Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal Antidroga a contar do dia 06 de junho de 2024.

Art.2°. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64
PROCESSO Nº. 023/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN 10 LUGARES + 01 MOTORISTA, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DO CONTRATO: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 691/2024

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1°. Revogar em todo seu teor a portaria n° 561/2024 publicado no dia 06 de maio de 2024, que revoga a funcionária **JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA**, portadora do RG: 12.384.076-3 e CPF: 067.166.629-01, escolaridade pós-graduada, para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná sendo eles: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal Penitenciário.

Art.2°. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 060/2023 CEDCA - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, em reunião realizada no dia 12 de Junho de 2024, ás 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 060/2023 CEDCA - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 12 de Junho de 2024

Jaqueline da Silva
Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 84/2024 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA CADEIRA DE RODAS (RODEO TILT RD16T), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES** aqui denominado **Contratante**, de outro lado a empresa **LUZOR GROUP LTDA – CNPJ: 52.134.461/0001-50,** aqui denominada **Contratada**, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente decide, conforme o disposto nas cláusula seguinte:

Cláusula primeira: Fica rescindido amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 12/06/2024 o contrato nº 084/2024, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma cadeira de rodas (rodeo Tilt RD16T).

MARILUZ, 12 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

LUZOR GROUP LTDA
CNPJ: 52.134.461/0001-50
FABIANA MORAES XAVIER CORREA
Contratada

Testemunhas:
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 046/2024

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso **"AUDITÓRIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO – REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL"** - **CURITIBA/PR,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/06/2024.

Jesse Antunes dos Santos – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretário**
Jair Osorio – **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento – **2º Secretário**

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024
Dispensa de Licitação nº.003/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **A. DE CASTRO LIMA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o n°. 20.789.296/0001-89, para prestação de serviços contratação de "Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos especializados em mapeamento de terreno (topografia) e sondagem simplificada do nível de água, em 04 áreas nos municípios de Altônia, Guaíra, Icaraíma e São Jorge do Patrocínio, em até 10 dias.", conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de junho de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1831, Centro - 87560-000 na cidade de IPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, portador(a) do RG. nº 69917992 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.899.529-38, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 16/2024, Processo n° 38, data da homologação da licitação 05/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA FECHAMENTO DE PÁTIO ENTRE BARRACOES NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 560,00 m2 sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-146.380,0- (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência, tendo início em 10/06/24 e término previsto para 31/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 68/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: EDITORA E CAFETERIA PERENSIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.833.556/0001-20, com sede à RUA CHANCELER OSWALDO ARANHA, nº 150, SÃO MATEUS - 36025-007 na cidade de JUIZ DE FORA, Estado do MG, neste ato representado pelo Sr. RAFAELA PERENSIN RABELO, portador(a) do RG. Nº 19374041 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 101.811.716-43, residente e domiciliado à Rua Chanceler Oswaldo Aranha, 150. APT. 105, Bairro: São Mateus, CEP: 36.025-007, Juiz de Fora - MG., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 35/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 14/2024, homologado dia 10/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR OS CANTINHOS DA LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –PR
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 11/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 11 de junho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 70/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede à RUA DOM PEDRO II, nº 319, PETROPOLIS - 99051-390 na cidade de PASSO FUNDO, Estado do RS, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO LUIZ REMEDI CORDEIRO, portador(a) do RG. nº 8041215751 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 582.885.380-53, residente e domiciliado à Rua João Biazuz, 459,- Casa 02 - Condomínio Morada dos pinhais, Bairro: Vila Luiza, CEP: 99.072-820, Passo Fundo - RS., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 35/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 14/2024, homologado dia 10/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR OS CANTINHOS DA LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –PR
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 11/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 29.688,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 11 de junho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 07418592973., inscrita no CNPJ nº 47.545.804/0001-30, com sede à RUA SERAPHIN GABIATI, nº 138, JARDIM SANTO AGOSTINHO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, portador(a) do RG. nº 101006719 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 074.185.929-73, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 24/2024, Processo n° 54, data da homologação da licitação 11/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.500,0- (dezessete mil e quinhentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 12/06/24 e término previsto para 12/06/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de junho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 08/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 1

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38.820,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 2

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.260,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 4

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.333,89	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 6

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.248,05	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 9

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	52.149,95	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 13

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	1.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 14

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40.845,69	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 15

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	51.815,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 16

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	4.414,80	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 18

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.206,10	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 19

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.529,99	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 20

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	143.859,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 21

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	65.343,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 23

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA	400.810,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 199/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2024 - OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de consumíveis para impressoras como cartuchos, tintas e recargas para atender a Central de Regulação, Sede Administrativa e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2024
SÚMULA: APROVAÇAO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO NO 60/2023 - CEDCA/PR - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, e, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024 as 13:00hs.
CONSIDERANDO a necessidade de aprovar aprovação do termo de adesão e o plano de ação da deliberação N° 60/2023 - CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – CRECHES;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovação do termo de adesão à deliberação no 60/2023 - CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – CRECHES, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Art.2º Aprovação do plano de ação da deliberação no 60/2023 - CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – CRECHES, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 12 de junho de 2024.
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 198/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2024 - OBJETO:** Implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná**.**

	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
1	Glicose 50% inj. amp. 10ml		0,526
8	Furosemida 10mg/ml inj 2ml iv.		0,877
9	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml amp iv.		0,369
18	Amiodarona 150mg/03ml inj iv amp 03ml		2,799
28	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gts 20mL		1,45
33	Dopamina 50mg/10ml inj 10ml IV		2,334
40	Adenosina 3mg/ml 2ml amp IV		10,799
42	Enoxaparina 40mg/0,4mL IV/SC		13,919
43	Fenitoina Sodica 50mg/ml amp. 5ml im/iv. Portaria 344/98		1,999
50	Omeprazol 40mg frasco ampola +diluente 10ml IV		6,819
	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
2	Deslanosídeo 0,2mg/mL 2mL.		2,15
10	Haloperidol 5mg/mL 1mL IV/IM. Portaria 344/98		1,584
12	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml 4ml IV.		1,998
13	Dipirona 1gr/02ml amp.		1,03
20	Fitomenadiona 10mg/ml im 01ml amp (Vitamina K)		1,469
21	Morfina 10mg/ml amp 01ml im/iv/epidural/intratecal. Portaria 344/98		1,80
24	Nitroprusseto de sódio 50mg/02ml amp iv		17,886
25	Prometazina 25mg/ml im amp 02ml		2,35
32	Metilergometrina 0,2mg/ml inj. amp.01ml sc/ev/im		2,328
45	Heparina sodica 5000ui/ml inj 5ml		1,967
47	Hidrocortisona 100mg im/iv f/a s/dil		3,238
49	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco. 20ml		4,842
51	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml 4mL IV/IM		1,484
52	Adrenalina 1mg/ml 1ml - Epinefrina IV/IM/SC		1,101
57	Dobutamina 250mg/20mL iv		5,202
58	Água para injeção 10mL. Estéril e apirogênica		2,16
59	Escopolamina 20mg/mL 1 mL		0,915
	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
27	Sulfato de Magnésio 50% inj iv amp 10ml iv/im		1,47
29	Bicarbonato de Sódio 8,4% inj. 10ml		5,50
	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
22	Naloxona 0,4mg/1ml IV/IM/SC. Portaria 344/98		5,834
35	Midazolam 15mg/3mL ev/im/retal. Portaria 344/98		1,89
39	Acido Tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml IV		4,272
	JT MEDICAMENTOS LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
26	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco/bolsa sistema fechado, solução injetável		3,44
	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
4	Atropina, sulfato 0,5mg/01ml - IM/IV/SC/ Intraóssea e endotraqueal.		1,37
	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
3	Rosuvastatina 20mg cpr.		0,315
6	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco conta-gotas (com bico gotejador) solução não injetável. Para limpeza de ferimentos, nebulização e lavagem de lente de contato		1,795
16	Acido Acetilsalicílico 100mg cpr		0,035
17	Captopril 25mg cpr		0,032
48	Lidocaina 2% geléia 30gr		4,466
56	Salbutamol spray 200 doses 100mcg/dose suspensão aerossol c/ adaptador		13,62
	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
7	Vecurônio 4mg FA+ diluente 1mL IV.		52,81
11	Etomidato 2mg/ml inj 10ml iv. Portaria 344/98		10,00
15	Escetamina 50mg/ml inj 02ml f/a. Portaria 344/98		15,99
19	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml im/iv		5,66
23	Nitroglicerina 25mg/05ml IV		35,14
30	Fenobarbital 100mg/mL 2mL IV/IM. Portaria 344/98		2,49
37	Flumazenil 0,1mg/ml amp 05ml iv. Portaria 344/98		5,30
38	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL ampola de 5ml iv		14,40
44	Fentanila 0,05mg/ml inj 10ml IV/IM/Epidural. Portaria 344/98		3,50
46	Heparina sodica 5000ui/ml inj 5ml iv/sc		15,00
	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
5	Bromoprida 10mg/2mL IV/IM.		1,48
34	Isossorbida dinitrato 5 mg - sublingual		0,327
36	Terbutalina 0,5mg/ml inj. 1ml amp. iv/sc		1,73
54	Diazepam 10mg/2ml amp.02ml Portaria 344/98		0,923
	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
14	Manitol 20% 250ml frasco sistema fechado		7,58
55	Ringer c/lactato frasco/bolsa 500ml sistema fechado, solução injetável		5,29
60	Soro fisiológico 0,9% 250mL		3,95
61	Soro fisiológico 0,9% 500mL		4,94
62	Soro Glicose 5% 250ml bolsa/frasco sistema fechado, solução injetável		4,10
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
41	Cloreto de Suxametonio 100mg f/a im/iv		30,489
	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
53	Clopidogrel 75mg cpr		0,338

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024, cujo objeto é: VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2024/2024 (nova, zero km), capacidade de transporte de passageiros 16 (15+1), potência mínima de 130 CV e demais caraterística técnicas constante do MODELO 07, anexo ao Edital.

Lote 01
Empresa Vencedora: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 54.629.549/0001-79

Valor Global: R$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 12 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

EXTRATO TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 001/2024
MODALIDADE DISPENSA N° 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CICERO A FERREIRA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da **REPROGRAMAÇÃO DE META FISICA**, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula TRIGÉSIMA OITAVA, do Contrato n° 001/2024, conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R$ 13.692,57 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), passando o contrato original para o valor total de R$ 68.128,78 (sessenta e oito mil cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, do tipo GARRAFA ACQUABIO, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1	800	Und	GARRAFA ACQUABIO COM TAMPA ABRE E FECHA, 84g - ESPESSURA 2 MM, COPO + TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS: 20,10 CM . PARA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA , NOVEMBRO AZUL E DIA DO IDOSO, TAMANHO 475 ML, COM AS SEGUINTES CORES:TRANSPARENTE COM JATEADO DEGRADÊ AZUL E TAMPA AZUL PARA NOVEMBRO AZUL COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICIPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE, TRANSPARENTE COM JATEADO ROSA DEGRADÊ E TAMPA ROSAPARA OUTUBRO ROSA COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICIPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE.TRANSPARENTE COM JATEADO DEGRADÊ TIFFANY E TAMA TIFFANY PARA DIA DO IDOSO COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICIPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE. SENDO 250 PARA NOVEMBRO AZUL, 250 DIA DO IDOSO E 300 PARA OUTUBRO ROSA.	9,39	7.512,00
TOTAL					**7.512,00**

PROPOSTA APRESENTADA: 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ Nº 49.573.352/0001-25
VALOR DA PROPOSTA: R$7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 10 de junho de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 048/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/24).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.444.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
544 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Complexo Esportivo Ercilandia	205.000,00
Fonte –01501 -	Receita de Alienação de Ativos	
243 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Complexo Esportivo Ercilandia	940.000,00
Fonte –70024 -	Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual	
001.15.452.1500.3.015-	**Adquirir Equipamentos Rodoviários**	
545 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Retroescavadeira	17.950,00
Fonte –3501 -	Receita de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
271 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Retroescavadeira	241.050,00
Fonte –70021 -	Aquisição de Equip. Rodoviários – Recurso Estadual	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
358 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte – 60050 -	PSB/FNAS	
	SOMA	**1.444.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$281.050,00 (Duzentos e oitenta e um mil e cinquenta reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.3.036-	**Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo**	
275 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	241.050,00
Fonte –70021 -	Aquisição de Equip. Rodoviários – Recurso Estadual	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
351 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
353 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	11.000,00
360 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte – 60050 -	PSB/FNAS	
	SOMA	**281.050,00**

II – Na importância de R$1.145.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, apresentado nas Fontes de Recursos 01501 – Receita de Alienação de Ativos e 70021 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual, para cumprimento do Convênio n.º 407/2024 - SECID, que tem por objeto a Revitalização de Complexo Esportivo, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação/Tendência

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01501	(76) 22130101000000000 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes.	205.000,00
70024	(93) 24229901050000000 – Infraestrutura Urbana – Rec. Estad.	940.000,00
	SOMA .....R$	**1.145.000,00**

III – Na importância de R$17.950,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2023, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
01501	Receita de Alienação de Ativos	17.950,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 12 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (0xx) 44 3662-1030–CEP 87480-000–CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: pmh_soraia2014@hotmail.com

TERMO ADITIVO N° 0002
CONTRATO N° 001/2022
DISPENSA N° 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA**.
CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA.**
CONSIDERANDO que permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93 do contrato nº 01/2022, o valor global será reajustado, tendo como novo valor global R$ 7.440,12 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato de prestação de serviços n° 001/2022

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo contratual se fundamenta no art. 57, II, c/c art. 65§ 1º da lei 8.666/93, bem como na solicitação e justificativa apresentada no Of. 001/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. fica alterado o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), passando este, para R$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo). O valor global passa a ser de R$ 7.440,12 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais e doze centavos.,

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
4.1. Fica prorrogado até 08/06/2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 001/2022.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO
6.1. Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CLAUSULA SÉTIMA- DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Maria Helena - PR, 07 de junho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2545/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1098/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
451 - 3.3.71.70.00.00	11016	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
450 - 3.3.50.43.00.00	31866	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
449 - 4.4.90.51.00.00	31865	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
		Total Suplementação:	**850.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 11016	300.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 31866	100.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 31865	450.000,00
	Total da Receita:	**850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2546/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1099/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.777,71 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
452 - 4.4.90.52.00.00	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411.777,71
		Total Suplementação:	**411.777,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31867	411.777,71
	Total da Receita:	**411.777,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2547/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1100/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.999,47 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
454 - 3.3.90.30.00.00	31868	MATERIAL DE CONSUMO	99.999,47
		Total Suplementação:	**99.999,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.12.00000000	Fonte: 31868	99.999,47
	Total da Receita:	**99.999,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 57/2024 – Inexigibilidade nº 32/2024

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: Aquisição de acessórios para o equipamento de cardioversor da marca Zoll sendo papel termo reativo e pás do cardioversor para equipar as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 177/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023
EDITAL Nº 098/2023
SENAC/PR/Nº 100374/2023 (Convênio 1953)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.386/0001-00, com endereço à Praça Brasil, nº 2001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marlon Rancer Marques, portador da CI/RG nº 10.183.053-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, doravante denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama, com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0014-61, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, Sr. Tiago Teixeira Titericz, portador da cédula de identidade RG nº 8.660.342-0 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.127.109-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 177/2023 (SENAC/PR/Nº 100374/2023), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 07 de agosto de 2023, com vigência atual prevista para 07 de agosto de 2024, em decorrência da necessidade da conclusão dos cursos contratados, para prorrogar a vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, do instrumento originário em aditamento, nos termos que adiante segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08 de agosto de 2024, e término previsto para 31 de dezembro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Maria Helena, 12 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/2

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1098/2024

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 850.000,00(oitocentos e cinqüenta mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
451 - 3.3.71.70.00.00	11016	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
450 - 3.3.50.43.00.00	31866	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
449 - 4.4.90.51.00.00	31865	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
		Total Suplementação:	**850.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 1000	450.000,00

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1099/2024

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 411.777,71(quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 411.777,71 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
452 - 4.4.90.52.00.00	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411.777,71
		Total Suplementação:	**411.777,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	411.777,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1100/2024

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 99.999,47(noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.999,47 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
454 - 3.3.90.30.00.00	31868	MATERIAL DE CONSUMO	99.999,47
		Total Suplementação:	**99.999,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.12.00000000	Fonte: 1000	99.999,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3258/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.217,90 (dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.1.067 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 103 R$ 2.217,90
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 2.217,90
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 (doze) dias de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024, QUE TRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente Público, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, no uso e gozo de suas atribuições legais, com vista ao poder de corrigir erros materiais, torna público a ERRATA, que visa retificar a numeração cronológica constante nos autos do processo administrativo n.º 028/2024, da inexigibilidade n.º 005/2024, que passa a constar nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ, nos autos do processo:
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2024, e/ou
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PASSA-SE A LÊR:
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 005/2024 e/ou
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024
A presente correção torna-se necessária em razão de que o egrégio Tribunal de Contas do Paraná possui em sua funcionalidade a parametrização unificada de numeração na identificação das modalidades de inexigibilidade e chamamento público.
A consolidação desta errata será incorporada aos autos do respectivo processo, permanecendo estabelecidos e inalterados os demais termos e informações que não foram objeto de retificação.
Cidade Gaúcha - PR, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria n.º 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 154/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora AMANDA VECHIATO BORDIN, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora AMANDA VECHIATO BORDIN, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.277.999-1, relativas ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/06/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 004/2024, através do Processo administrativo nº 006/2024, na Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e as leis Municipais nº 1.222/2024 e 1.223/2024.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Associação de Assistência aos Surdos De Umuarama - ASSUMU. – CNPJ Nº. 77.218.048/0001-03
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, destinado ao atendimento especializado a pessoas com deficiência auditiva e outras deficiências, oferecer atendimento especializado na área educacional, visto que, o atendimento educacional especializado para deficientes é um direito do aluno em ter serviços que atendam diretamente suas necessidades educacionais e de desenvolvimento
CONDIÇÕES DE REPASSE: R$ 13.316,16 (treze mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), os valores serão repassados mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: junho de 2024 a dezembro de 2024.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/06/2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097 DE 11 DE JUNHO DE 2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 009/2014 – Convocação nº 020/2023.
Cod. Nome CPF Cargo Clas. Início das funções
640996 Edenilton Gomes Neves 175.531.818-97 Motorista "D" 13 10/06/2024
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 098 DE 11 DE JUNHO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora GRAZIELI JAQUELINE PRIOR, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 10.487.926-8 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 29/05/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 29/05/2024 encerrando-se em 24/11/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 29/05/2024.
Francisco Alves, em 11 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 099 DE 11 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) SILVANA APARECIDA DIAS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) SILVANA APARECIDA DIAS, ocupante da função de Assistente Administrativo I, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 10/06/2024 encerrando-se em 07/09/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 10/06/2024.
Francisco Alves, em 11 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: EDENILDO GOMES NEVES, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 175.531.818-97, portador Cédula Identidade – RG. Nº 280099241 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Francisco Escorsin, 1.226 — CEP: 87.570-000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra um salario mínimo Federal vigente.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
EDENILDO GOMES NEVES
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 030/2024 – LIMA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA.. - CNPJ/CPF: 10.299.333/0001-17 VALOR TOTAL:- R$-34.630,00(trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO – ESCOLAR, PLACAS BCH-8220,BCH8223, AXI-0023, BEV-8C10, RHB-8G22, BCO-3583, BDL-6164, BAI-1021, EM USO PELA SECRETARIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DOMUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
Tapejara, 12 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024
COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 853.911,55(oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
Processo com lotes exclusivos à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da região AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 12 de junho de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 010/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: R C MOURA FERRAGENS inscrita no CNPJ 17.745.961/0001-28.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 34.111,85 (trinta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 12 de junho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 173, DE 12 DE JUNHO DE 2024
Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora DENISE BRANDANI VENDRAMEL, matrícula n.º 9091, portadora da CI/RG n.º 3.xxx.xxx-9– SSP/PR, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 10/06/2024 e término em 24/06/2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE JUNHO DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de
Quinquênio Período de Usufruição
14630 Francielle Rodrigues de Almeida Silva 2018/2023 21/06/2024 a 20/09/2024
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 12 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 030/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: RC MOURA FERRAGENS CNPJ 17.745.961/000-28.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
VALOR: R$ 34.111,85 (trinta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Tapejara, 12 de junho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — Renan Corso Moura
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — RC MOURA FERRAGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Terra Roxa/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R.General Henrique Geisel, s/n	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra Roxa/PR, 12 de junho de 2024.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2023
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.864.625/0001-85
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços Assistenciais à Saúde.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Fomento acima citado, no valor de R$ 38.709,42 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), proveniente de rendimentos de aplicação financeira, e de economia na pesquisa de preços dos produtos adquiridos e produtos não adquiridos com recursos do termo de fomento devido a diminuição da demanda na instituição.
Da Utilização do Saldo Financeiro: A entidade utilizará o saldo financeiro no valor de R$ 38.709,42 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), para aumento de meta, com aquisição de material hospitalar (Agulha Descartável Marron 13x0,45, Equipo Macro Flexível 1,5 m, Luva de Procedimento Tamanho P, Luva de Procedimento Tamanho M, Lanceta Aut. p/ Glicemia) e Material Farmacológico (Cefalotina Sodica 1g Im/Iv, Cefazolina 1g Fr Amp, Dexametasona 4mg/2,5ml Amp, Dipirona 500 Mg/2ml Amp, Hidrocortisona 100mg Frasco, Meropenem 1g IV, Omeprazol 20 Mg Cpr, Simeticona 75mg/Ml Fr, Soro fisiológico 0,9% 100ml bolsa/frasco, Sulfadiazina de Prata 1% 400g), visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ 38.709,42 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme extrato bancário sendo R$ 16.142,55 (dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de economia nas compras de produtos, R$ 21.007,10 (vinte e um mil e sete reais e dez centavos) de produtos não adquiridos devido a diminuição da demanda na instituição e R$ 1.559,77 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) de rendimentos de aplicação financeira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original. Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2024
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 278.299.019-53
Objeto da Locação: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação nº 131/2019.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2025.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 52.497,12 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.374,76 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 074/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de julho de 2025.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o repasse mensal no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 383/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social, o qual tem como objetivo promover a formação e capacitação continuada, conforme a NOB/SUAS, NOBRH/SUAS e PNEP/SUAS dos trabalhadores da Assistência Social e conselheiros municipais.
Valor Total: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Recurso Orçamentário:
1271 / 10 / 01 / 2064 / 3339039000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 161 /2024
REF. CONTRATO Nº 194 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a JJ GRANA PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 30.167.372/0001-78, com sede na Avenida Gilberto Piovesan, n.° 1290, CEP: 87370000, Município de Moreira Sales / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Jhonata Jose Grana, portador do CPF sob o n.° 112.825.599-58, e-mail: granasom@hotmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa cujo ramo de atividade compreenda locação e higienização de banheiros químicos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 40/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 194 / 2023, a contar do dia 13 de junho de 2024 com vencimento em 13 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001801.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 40 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 194 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2024.
JJ GRANA PROMOCOES E EVENTOS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360
DE 12 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/06/2024 A 14/06/2024 06:00h
18:00h
União da Vitória - Paraná Conduzir paciente para internamento psiquiátrico na clínica médica São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359
DE 12 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/06/2024 09:30h/20:30h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 118
De 12 de junho de 2024.
Altera o Decreto nº 176, de 13 de setembro de 2022.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º, do Decreto nº 176/2022, o parágrafo único com a seguinte redação:
Art. 5º [...]
Parágrafo único. Os alunos matriculados em tempo integral serão computados, para os fins do caput, 02 (duas vezes).
Art. 2º O art. 19 do Decreto nº 176/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares será realizada por portaria do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção.
§ 1º Serão nomeados como Diretores aqueles candidatos que forem classificados em primeiro lugar, sendo que os Vice-Diretores e membros da equipe pedagógica serão nomeados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. [...]
Art. 3º O art. 20 do Decreto nº 176/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. A nomeação para o exercício do cargo de Diretor de cada unidade escolar será efetuada para um exercício de 3 (três) anos, podendo o Diretor selecionado se inscrever novamente para mais um exercício de igual duração.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo serem mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 176/2022, salvo aqueles que dispuserem em contrário.
Douradina/PR, 12 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos trinta dias do mês de maio de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 025/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 025/2023, pelo Decreto 113/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/05/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 046/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.085/0001-66, localizada na Avenida dos Agricultores, 1800, Jardim Residencial Madri, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jaime Jose da Silva, portador do RG nº 2.138.032-6 SESP/PR e do CPF nº. 350.294.639-68, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo dilatar o prazo de vigência da ata em 6 meses, vigorando no período de 06/06/2024 a 06/12/2024. O objeto da presente ata é: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços visando a futura aquisição de gás de cozinha para atender demanda das diversas Secretarias desta Municipalidade.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 05 de junho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos trinta dias do mês de maio de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 025/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 025/2023, pelo Decreto 113/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/05/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: VANETI COMERCIO DE GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.923.502/0001-73, localizada na Avenida dos Agricultores, 385, Gleba Altônia, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Thiago Amorim Vaneti, portador do RG nº 13.060.428-5 SSP/PR e do CPF nº. 110.310.609-01, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência em 6 meses, passando a vigorar de 06/06/2024 a 06/12/2024. O objeto da presente ata é: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços visando a futura aquisição de gás de cozinha para atender demanda das diversas Secretarias desta Municipalidade.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 05 de junho 2024.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
INSTRUMENTO PARTICULAR DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DA OBRA DE SÃO JOSE PARA MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PARANÁ.

Através do presente Termo de Doação de terreno urbano que entre si celebram o Município de Alto Piquiri e a OBRA DE SÃO JOSÉ, localizada na rua Getúlio Vargas nº 1916, , nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR., inscrita no CNP sob nº 78.185.519/0001-89, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. Elthon Passareli, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 027.874.069-39, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR., doravante denominado simplesmente DOADOR e de outro lado o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, 341, em Alto Piquiri - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.352/0001-08, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato represento por seu Prefeito Municipal o Sr. Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob. n°.7.986.071-9 SSP-PR. e do CPF/MF sob nº.026.798.539-89, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias n°. 83, resolvem celebrar o presente termo de doação, até que sejam terminadas a legalização da efetiva doação através de escritura pública, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O DOADOR é legítimo proprietário de Um lote de terras urbano denominado Data de terras 6A1-R, da subdivisão da data 6-A1 da quadra área Industrial 6-A, com área de 3.601,00 m2, contendo uma construção em alvenaria de 754,00 m2, onde funcionava antigamente a Creche São Jose, objeto da Matricula n. 7.644, do Cartório de Registro de Imóveis de Alto Piquiri-PR

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento particular de Doação, e na melhor forma de direito o Doador doa definitivamente ao Donatário todos os direitos e obrigações pertinentes relativamente ao bem descrito acima, mediante as condições a seguir acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O bem acima descrito, será utilizado para construção de uma demolir, construir enfim

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Doação terá seu prazo de vigência até a Lavratura da Escritura Pública de Doação, a qual deverá ser realizada o mais breve possível.

Parágrafo único: O presente Doação poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, caso não haja mais interesse de Construção da Creche, ou outro equipamento público, devendo ser notificada com antecedência de no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: O Doador obriga-se a fazer a doação do bem mediante Escritura Pública de Doação, a fim de que o bem passe a integrar o Patrimônio Público, passando assim a efetuar manutenção do mesmo, responsabilizando-se pelo controle e guarda do bem.

CLAUSULA SEXTA: O Donatário, será obrigado a manter toda sua documentação jurídica e contábil atualizada, assim como efetuar a manutenção do bem acima descrito, podendo usufruir do mesmo nos moldes que lhe aprouver, podendo efetuar demolições, construções.

Parágrafo Primeiro: A Donatária responsabiliza – se pelo pagamento de todas as despesas inerente a Doação e registro.

CLAÚSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento Particular Doação de Terreno Urbano, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Alto Piquiri, 12 de junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho — Prefeito Municipal
Elthon Passareli — Presidente da Obra de São Jose

Testemunhas:
1- Luiz Aparecido Rabelo Junior
2- Bruno Ferreira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, COM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO A SER CONCEDIDO COM BASE NA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.305.200,00 (três milhões, trezentos e cinco mil e duzentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 12/06/2024
ABERTURA: 27/06/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 12/06/2024
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 25/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: VALDEVINO GOMES DA CRUZ 6168558549.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início **dia 13 de maio de 2024 e findando em 13 de maio de 2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 130 /2024

REF. CONTRATO Nº 128 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **PORTO SEGURO- COMPANHIA DE SEGURO GERAIS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n.° 1489, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 01205001, Município de São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr.(ª) Eliane Martinelli de Oliveira**, portadora do CPF sob o n.° 168.154.958-17 e o **Sr.(ª) Paulo Roberto de Carvalho** portador do CPF sob o n.° 342.265.568-95.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica, para segurar 08 (oito) veículos oficiais, que fazem parte da frota da secretaria de saúde, seguro total, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 25/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 128 / 2023 a contar do dia 10 de maio de 2024 com vencimento em 10 de maio de 2025 e acrescer o valor de R$656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001454 e 2024001805.

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	7869	SEGURO DO VEICULO CHEV. ONIX 10MT HB– MODELO 2022/2023 – PLACA SDY-0G46, CHASSI 9BGEA48A0PG180665	SERV	R$ 801,00	R$ 841,08	Própria seguros
2	7870	SEGURO DO VEICULO CHEV. ONIX 10MT HB– MODELO 2022/2023 – PLACA SDY-2I94, CHASSI 9BGEA48A0PG143870	SERV	R$ 801,00	R$ 841,08	Própria seguros
3	7871	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN ZENI 1 0MT– 2022/2023- PLACA SDY-0G61, CHASSI 93Y4SRT55PJ328661	SERV	R$ 794,80	R$ 828,50	Própria seguros
4	7872	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN ZENI 1 0MT– 2022/2023- PLACA SDY-0G62, CHASSI 93Y4SRT55PJ328661	SERV	R$ 794,80	R$ 828,50	Própria seguros
5	7874	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/ MASTER L1H1RR AMB MODELO 22/23 RENAULT –	SERV	R$ 3.002,00	R$ 3.129,28	Própria seguros

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
		PLACA SEB-6H58, CHASSI 93YF62004PJ4695469				
6	7875	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/ MASTER L1 CM AMB MODELO 22/23 RENAULT – PLACA SDY 9F32, CHASSI 93YF62000PJ348146	SERV	R$ 3.002,00	R$ 3.129,28	Própria seguros
7	7876	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/ MASTER L1 CM AMB MODELO 22/23 RENAULT – PLACA SEH-1F53, CHASSI 93YF62001PJ469669	SERV	R$ 3.002,00	R$ 3.129,28	Própria seguros
8	7877	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/ MASTER L1 CM AMB MODELO 22/23 RENAULT – PLACA SEH-1F52, CHASSI 93YF6200XPJ469668	SERV	R$ 3.002,40	R$ 3.129,70	Própria seguros

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 25/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 128 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2024.

PORTO SEGURO- COMPANHIA DE SEGURO GERAIS S/A.
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira De Souza
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-------------------------------------- **2** --

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 149 /2024

REF. CONTRATO Nº 436 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 18.828.722/0001-02, com sede na Rua São Luiz, n.° 1960, Bairro: Centro, CEP: 89870000, município de Pinhalzinho/SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr.(ª) Sirio Cassius Heinen**, portador do CPF sob o n.° 219.283.989-87.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 85/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 436 / 2023, o valor de R$1632,82 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) referente a 25% do item, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001784.

Cód.	Descrição	Quantidade contrato	Quantidade aditivo 25%	Valor unitário	Valor total
9020	Medalha ouro, prata e bronze. Competição em ferro fundido com diâmetro de 7 cm	856	214	R$7,63	R$1.632,82

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 85 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 436 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 23 de maio de 2024.

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Claudinei Alves
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:1-------------------------------------- **2** --

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM – COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS DE REVENDA, TABELA SEMANAL, MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA UMUARAMA-PR.**

TIPO: MAIOR DESCONTO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol e Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 12 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO nº 2.562 de 12 de junho de 2024

Anula o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 031/2024, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/21 e Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, os valores inexequíveis no percentual de desconto adotados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 031-2024;

Considerando, que em tais circunstâncias é provável que possa haver prejuízos, tanto para a administração como para as proponentes;

Considerando, que a Administração Pública do Município é pautada nos princípios da legalidade, moralidade e da transparência;

Considerando, o imperativo legal descrito no inciso III do art. 71, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a autoridade superior a anular o procedimento licitatório por razões de ilegalidade insanável.

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2024, destinado a Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 18/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de junho de 2024.

Fornecedor: SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.389.301/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA	1600	R$ 58,00	R$ 92.800,00
2	TELEINTERCONSULTA URGENCIA/EMERGENCIA	360	R$ 40,00	R$ 14.400,00
3	AUDITORIA DAS TELEINTERCONSULTAS	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
4	TAXA DE IMPLANTAÇÃO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 116.950,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES</u>
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 125/2024-GAB, da Senhora Prefeita Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 13 e 14 de junho às 17:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 025/2024
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir três vagas adicionais no Processo Seletivo Simplificado (PSS) realizado no ano de 2024 para o cargo de Recepcionista."

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 026/2024
Súmula: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Distrito de Rio Bonito - Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 79/80 de 08 de junho de 1980.

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade n° 008/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 52.782.076/0001-10, Rua Padre Euclides n° 385, bairro campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "LOURENÇO E LOURIVAL", em 27 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64° aniversário da cidade, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Show da dupla LOURENÇO E LOURIVAL, com despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da contratada, conforme proposta	01	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

1.2 A empresa acima mencionada assume o comparecimento da atração "*LOURENÇO E LOURIVAL*", para realização de show no dia 27/07/2024, na cidade de Maria Helena-Pr, em comemoração do 64° aniversário do Município.
1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 1:30h, e será realizado *em praça pública.*
1.4 Todas as despesas de hospedagem, alimentação, estrutura da dupla, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação da apresentação artística da dupla Lourenço & Lourival durante o evento do 64º aniversário de Maria Helena, no dia 27 de julho, às 21:30, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, Lourenço & Lourival são reconhecidos cantores nacionais e internacionais, possuindo uma carreira consolidada. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.
3.1. Formam uma icônica dupla de musica sertaneja raiz, uma história rica e uma carreira que se estende por décadas, deixando uma marca indelével na música sertaneja brasileira. Continuam sendo admirados por fãs de todas as idades.
3.2. Além disso, sua apresentação pode contribuir significativamente para celebrar a cultura local, que reflete na identidade da comunidade.
3.3. A qualidade artística e a capacidade de entretenimento de Lourenço & Lourival são amplamente reconhecidas, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração para os presentes.
3.4. Por fim, a presença de artistas renomados como Lourenço & Lourival no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários. A comemoração do 64º aniversário da cidade é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação de Lourenço & Lourival contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento.
3.5. Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ n° 52.782.076/0001-10, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração LOURENÇO & LOURIVAL. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.
3.6. Diante da singularidade e reputação do artista, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, estamos diante de um caso claro de contratação de profissional do setor artístico. Nesse contexto, é justificável a adoção do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não se aplicam os trâmites de licitação tradicionais.
3.7. A contratação da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para atração LORENÇO & LOURIVAL atende a todos os requisitos legais e mandamentais. A dupla goza de total consagração no meio artístico, sendo amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público em geral, com um sucesso inquestionável ao longo de sua carreira.
3.8. A escolha da dupla Lourenço & Lourival decorre, portanto, de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, perante a opinião pública. Não podemos ignorar que estamos lidando com a contratação de um artista do meio musical, cuja escolha se fundamenta em aspectos subjetivos, especialmente no gosto popular.
3.9. Lourenço & Lourival é reconhecido por sua capacidade de animar multidões e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público.
3.10. Dessa forma, a contratação da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para atração LOURENÇO & LOURIVAL é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pela consagração e reconhecimento do artista no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1. O prazo de vigência da contratação é até 12/09/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI ME**, tendo em vista o que consta no Processo nº 065/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade n° 009/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI, CNPJ n° 46.773.698/0001-89, Rua Alexandre Pereira Pinto de Carvalho, 110, Pq Universitário, na cidade de Tupã-SP, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "CÁCIO E MARCOS", em 27 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64° aniversário da cidade, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Show completo da dupla CÁCIO & MARCOS , com despesas com alimentação, transporte, hospedagem, estrutura de som, iluminação, abastecimento de camarim, imposto, cenário, da dupla, banda e equipe técnica que os acompanha, por conta da contratada, conforme proposta	01	R$ 55.586,00	R$ 55.586,00

1.2 A empresa acima mencionada assume o comparecimento da atração "*CÁCIO & MARCOS*", para realização de show no dia 27/07/2024, na cidade de Maria Helena-Pr, em comemoração do 64° aniversário do Município.
1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 2:00h, e será realizado *em praça pública.*
1.4 Todas as despesas de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de som e iluminação, camarim, cenário, da dupla, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1.1. A contratação da apresentação artística da dupla Cacio & Marcos durante o evento do 64º aniversário de Maria Helena, no dia 27 de julho, às 23:00, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, a dupla Cacio & Marcos são reconhecidos cantores nacionais, possuindo uma carreira consolidada. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.
2.1.2. Além disso, sua apresentação pode contribuir significativamente para celebrar a cultura local, que reflete na identidade da comunidade.
2.1.3. A qualidade artística e a capacidade de entretenimento de Cacio & Marcos são amplamente reconhecidas, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração para os presentes.
2.1.4. Por fim, a presença de artistas renomados como Cacio & Marcos no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários. A comemoração do 64º aniversário da cidade é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação de Cacio & Marcos contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento.
2.1.5. Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI, detentora do CNPJ n° 46.773.698/0001-89, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração CACIO & MARCOS. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.
2.1.6. Diante da singularidade e reputação do artista, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, estamos diante de um caso claro de contratação de profissional do setor artístico. Nesse contexto, é justificável a adoção do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não se aplicam os trâmites de licitação tradicionais.
2.1.7. A contratação da empresa MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI para atração CACIO & MARCOS atende a todos os requisitos legais e mandamentais. A dupla goza de total consagração no meio artístico, sendo amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público em geral, com um sucesso inquestionável ao longo de sua carreira.
2.1.8. A escolha da dupla Cacio & Marcos decorre, portanto, de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, perante a opinião pública. Não podemos ignorar que estamos lidando com a contratação de um artista do meio musical, cuja escolha se fundamenta em aspectos subjetivos, especialmente no gosto popular.
2.1.9. Cacio & Marcos é reconhecido por sua capacidade de animar multidões e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público.
2.1.10. Dessa forma, a contratação da empresa MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI para atração CACIO & MARCOS é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pela consagração e reconhecimento do artista no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é até 12/09/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO Nº 122/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade n° 010/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ n° 12.650.672/0001-21, Rua João Vergilio de Paula Neto, 444, na cidade de Atalaia-PR detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "BANDA BRASIL 2000", em 26 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64° aniversário da cidade, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Show completo da BANDA BRASIL 2000, com despesas com alimentação, transporte, hospedagem, estrutura de som, iluminação, abastecimento de camarim, imposto, cenário, da banda e equipe técnica que os acompanha, por conta da contratada, conforme proposta	01	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

1.2 A empresa acima mencionada assume o comparecimento da atração "BANDA BRASIL 2000", para realização de show no dia 26/07/2024, na cidade de Maria Helena-Pr, em comemoração do 64° aniversário do Município.
1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 3:00h, e será realizado *em praça pública.*
1.4 Todas as despesas de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de som e iluminação, camarim, cenário, da dupla, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.
1.5 Toda estrutura da banda deverá ser montada no dia 25/07/2024 até as 17:00

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação da apresentação artística da Banda Brasil 2000 durante o evento do 64º aniversário de Maria Helena, no dia 26 de julho, às 23:00, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, a Banda Brasil 2000 é reconhecida nacionalmente, possuindo uma carreira consolidada. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.
2.2. Além disso, sua apresentação pode contribuir significativamente para celebrar a cultura local, que reflete na identidade da comunidade.
2.3. A qualidade artística e a capacidade de entretenimento da Banda Brasil 2000 é amplamente reconhecida, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração para os presentes.
2.4. Por fim, a presença da banda renomada como a Banda Brasil 2000 no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários. A comemoração do 64º aniversário da cidade é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação da Banda Brasil 2000 contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento
2.5. Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA- PRODUÇÕES, detentora do CNPJ n° 12.650.672/0001-21, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração da BANDA BRASIL 2000. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.
2.6. Diante da singularidade e reputação do artista, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, estamos diante de um caso claro de contratação de profissional do setor artístico. Nesse contexto, é justificável a adoção do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não se aplicam os trâmites de licitação tradicionais.
2.7. A contratação da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES para atração da BANDA BRASIL 2000 atende a todos os requisitos legais e mandamentais. A banda goza de total consagração no meio artístico, sendo amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público em geral, com um sucesso inquestionável ao longo de sua carreira.
2.8. A escolha da Banda Brasil 2000 decorre, portanto, de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, perante a opinião pública. Não podemos ignorar que estamos lidando com a contratação de artistas do meio musical, cuja escolha se fundamenta em aspectos subjetivos, especialmente no gosto popular.
2.9. Banda Brasil 2000 é reconhecido por sua capacidade de animar multidões e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público.
2.10. Dessa forma, a contratação da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA- PRODUÇÕES para atração BANDA BRASIL 2000 é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pela consagração e reconhecimento dos artistas no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é até 12/09/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 12 de junho de 2024.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023
Processo Administrativo nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLAUSULA PRIMEIRA:
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
31178	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31179	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31180	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31168	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31169	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31170	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31171	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31172	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31173	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31174	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31175	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31176	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31177	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36731	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°083/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 14/06/2025.
CLAUSULA TERCEIRA:
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	24	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE. (COLETA SEMANAL).	2.400,00	57.600,00	SERVIÇOS BIO ACCESS

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 14/06/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de Junho de 2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 047/2024

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso **"AUDITÓRIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO – REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL" - CURITIBA/PR,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/06/2024.

Jesse Antunes dos Santos – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretário**
Jair Osorio – **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento – **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 048/2024

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso **"AUDITÓRIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO – REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL" - CURITIBA/PR,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/06/2024.

Jesse Antunes dos Santos – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretário**
Jair Osorio – **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento – **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 049/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OZÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso – **ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 01/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/06/2024.

Jessé Antunes dos Santos – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1ª secretária**
Cioni Cassin do Nascimento – **2ºSecretário**

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 123/2024
Pregão Eletronico Nº 031/2024
Edital n° 051/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA (37324593000151)
OBJETO: Aquisição PLAYGROUND INFANTIL 4 PLATAFORMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 20.986,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 12/06/2024 A 31/12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech ** 12/06/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 117/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
	444 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
	454 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			Total Suplementação:	**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0002.2.080.			MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	413 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.090.			MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
	489 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
			Total Redução:	**23.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO N°. 06/2024

Súmula: Aprovação da Reprogramação dos recursos financeiros do sistema SIGTV GND4 - MINIS. DA CIDADANIA INCREMENTO PARA INVESTIMENTO ASS. SOCIAL 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 28 de maio de 2024, realizada as 8 horas e 15 minutos, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul-Pr.

CONSIDERANDO a ata da reunião 02/2024 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar totalmente, sem ressalvas a Reprogramação dos recursos financeiros do sistema SIGTV GND4 - MINIS. DA CIDADANIA INCREMENTO PARA INVESTIMENTO ASS. SOCIAL 2022, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais), que foi adquirido uma Van (FIAT DUCATO MB EXEC-17 – PLACA: SFLH04), onde consta, após aquisição, o valor de 73.562,77 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) que permaneceram alocados nas modalidades: Material permanente, e que será reprogramado para aquisição dos itens constantes na listagem em anexo a este, conforme solicitação apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social (Ofício SASDH n°14/2022, Memorando 1.426/2022).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-Pr, 28 de maio de 2024.

Rosângela Coiado Orcelli
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 185/2024, de 12 de Junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC,** como segue:

Nome	Função	Cargo na COMPDEC
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos	Diretor
Ademir Ferreira	Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas	Vice-Diretor
Gabriel Cambuí de Almeida	Auxiliar Administrativo	Secretário

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 145/2023 de 01/08/2023.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 203/2024, a favor da a contratação da pessoa jurídica **AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ nº 14.453.524/0001-42, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para a locação de salão comercial, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº 13, da Matrícula nº 68.262, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR, presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 12 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.947/2024
Súmula: Dispõe sobre a criação, competência e funcionamento do Conselho municipal de esporte e lazer e do Fundo Municipal de Esporte e dá outras providencias
ORIGEM: Projeto de Lei n°024/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Icaraíma – CMELI, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Icaraíma, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem às seguintes competências básicas:
I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;
IV - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.
Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e (dez) suplentes, na seguinte composição:
I-04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
III-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
V-02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial;
VI-02 (dois) representantes das Escolas e Colégios;
VII-02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VIII-02 (dois) representantes da APAE;
XIX-02 (dois) representantes das Academias de Ginástica e Esportes;
Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo para mais 03 (três) anos.
Art. 6º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.
Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros, assim discriminados:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.
Art. 9º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, podendo esta ser mantida ou reformulada;
IV - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão salários ou outras formas de gratificação ou remuneração.
Art. 10 Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer após a publicação do ato e sua criação.
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção do esporte no Município.
§ 1º O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
§ 2º O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.
Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V - na divulgação, das potencialidades esportivas do Município por intermédio da mídia a nível local, estadual, nacional e Internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;
VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas, administração e organização de eventos do gênero.
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 14 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.
§ 1º O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8º.
Art. 15 O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo FME será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
Art. 16 Ao Conselho Deliberativo do FME compete:
I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
V - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.
Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.
DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO
Art. 17 São atribuições do gestor do Fundo - FME:
I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;
II - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos Recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo – FME;
VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 18 Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.
Art. 19 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR/ FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME.
Art. 20 Quando disponíveis os recursos do Fundo - FME -, poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 21 Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.
Art. 22 Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 23 O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Art. 24 O orçamento do Fundo - FME -, será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.
Parágrafo único. O Fundo - FME -, terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 25 A execução orçamentária do Fundo - FME -, se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
Art. 26 A despesa do Fundo - FME -, se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou, parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes - FME -, terão duração indeterminada.
Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 28 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título de taxa de administração.
Art. 29 A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo - FME -, serão exercidas pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.
Art. 30 É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.
Art. 31 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.
Art. 32 O servidor municipal designado para integrar o CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.
Art. 33 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será aprovado no prazo de 30 (trinta) dias, da data da nomeação de seus membros.
Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos doze dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.946/2024
Súmula: Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 1927/2024, que versa sobre a indicação do responsável pela gestão do fundo de saneamento básico e ambiental de Icaraíma.
ORIGEM: Projeto de Lei n°023/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica acrescentado à Lei nº 1927/2024, de 08 de Março de 2024, o seguinte art. 12-A
"Art. 12-A - A gestão do fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental FMSBA do município de Icaraíma, será efetuada pelo Diretoria do Conselho municipal de saneamento básico e ambiental - CMSBA".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos doze dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
Concorrência Nº 4/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST – TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, Instrumento de Repasse Nº 4125357/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR, EM 3.300,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00, totalizando 19.800,00 m², na estrada São Henrique deste trecho Parque Nacional de Ilha Grande neste Município.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de MARÇO de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 25 de junho de 2024, às 08h00min, Pregão Eletrônico, menor preço global, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras, AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA 0 (ZERO) HORA TRABALHADA, CONVÊNIO Nº 074/2024/SEAB, no Valor R$ 469.597,98 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 14 de junho de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.113/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: Altera os Novos Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora e da outras providencia.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Altera os novos Membros do Comitê Gestor Municipal, nos termos da lei 414/2009.
Art. 2º - O Novo Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora ficara composto por esses membros.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF: XXX.999.308-69
SUZANA FERREIRA GRACIANO CPF: XXX.282.519-00
DANIELI ARANEGA DE PAULA CPF: XXX.153.469-86
DIANA TEIXEIRA DE ABREU CPF: XXX.232.979-10
SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO CARDOSO CPF: XXX.269.579-20
MARCIA DA S. E. FERNANDES CPF: XXX.967.449-99
MILTON ANTONHOLI CPF: XXX.514.079-15
OSMIR SIANE FULGENCIO CPF: XXX.269.429-04
JANAINE AMADO PILOTO CPF: XXX.311.899-00
DARIO GUERRER CPF: XXX.275.539-32
MOACIR PEDROSO DIAS CPF: XXX.263.139-87
GISLAINE CALVO PACITO CPF: XXX.231.219-48
CAMILA CHALEGRE PAIVA CPF: XXX.800.309-89
DIEGO FERNANDO DOS SANTOS CPF: XXX.214.789-22
DILENE MARIA DA SILVA CPF: XXX.050.819-72
LAYANE PAULA SILVESTRE SELEGUIM CPF: XXX.789.159-63
INÊZ ROSS FERNANDES LIMA CPF: XXX.954.029-47
RAPHAEL STEVANATO HONORIO CPF: XXX.274.309-79
DEVAIR FABRIS CPF: XXX.443.819-87
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Concorrência Nº 3/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (TIPO 1) em 2.200,00 metros lineares, trecho sentido ao Bairro Vila Oriental, com recursos provenientes do CONVÊNIO 093/2024, FIRMADO JUNTO A SEAB – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 / 2024

DATA: 12/06/2024 **PROTOCOLO:** 73 / 2024 **PROCESSO:** 73

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 14.453.524/0001-42 **Insc. Estadual:** 999999
Endereço: Pedrelina Macedo e Silva, 245
Bairro: Centro **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO
Locação de salão comercial, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº13, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09001046080002207433903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09001046080002207433903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002206080014207533903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09002206080014207533903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09004206090014207733903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09004206090014207733903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001185410014213333903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11001185410014213333903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001185410014213733903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11001185410014213733903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21391	Locação de salão comercial, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº13, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR.	MES	12.00	1.900,00	22.800,00

Total: 22,800.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, V, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.112/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: Constitui Grupo Técnico Permanente para fins de acompanhamento e fiscalização, controle da implantação e adequações do Plano Diretor Municipal, em consonância com a Lei Estadual nº15.229/2006 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 5.404/2020, dando nova composição ao Grupo Técnico Permanente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, controle da implantação e adequações necessárias do Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Estadual n. 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composto pelos seguintes membros:
SEGMENTO
REPRESENTANTE
Representante da Secretaria Municipal Planejamento Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Susana Ferreira Graciano
Representante da Assessoria Jurídica Titular: Luis Flavio Marins Filho
Suplente: Orlando Moraes
Representante da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Rodoviários
Titular: Luiz Carlos de Lima
Suplente: Paulo Valles Zampieri
Representante da Secretaria de Finanças Titular: Osmir Siani Fulgêncio
Suplente: Maiza Fernandes Felito
Representante da Secretaria de Educação e Esporte Titular: Sandra Aparecida Pereira brito Cardoso
Suplente: Paulo Gonçalves Dias
Representante da Agência do Trabalhador Titular: Gislaine Calvo Pacito
Suplente: Camila Chalegre Paiva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Laercio Fernandes
Suplente: Paulo Sergio Trovo
Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Titular: Idemar Gregório Monteiro
Suplente: Fernando Silvano de Oliveira
Representante do Departamento de Engenharia Titular: Janaine Amado Piloto
Suplente: Pablo Runyan Soares de Magalhães
Art. 2º Fica determinado que o Grupo Técnico Permanente ora instituído, será coordenado pela Engenheira Civil, Senhora JANAINE AMADO PILOTO, com registro no CREA/PR nº 176950/D.
Art. 3º Os serviços prestados pelo Grupo Técnico Permanente são de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas em horário normal ou não do expediente.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.114/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAIMA – PARANÁ INSTITUIDO PELO DECRETO Nº. 2.413/2013.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica Alterado o Decreto n° 6.664/2023, dando nova composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraíma – Paraná, criado pela Lei Municipal nº 586/2011, sendo este paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
Art. 2º - O CDM será composto por 10 membros titulares e iguais numero de Suplentes, ficando assim constituído:
I – PODER PÚBLICO
REPRESENTANTE SEGMENTO
Titular: Janaine Amado Piloto Departamento de Engenharia –Prefeitura Municipal
Suplente: Pablo Runyan Soares de Magalhães Chefe Div. Pessoal(Rec. Humanos) - Prefeitura Municipal
Titular: Osmir Siani Fulgêncio Secretário da Fazenda - Prefeitura Municipal
Suplente: Ana Claudia dos Santos Dpto Administração Prefeitura Municipal
Titular: Susana Ferreira Graciano Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal
Suplente: Gislaine Calvo Pacito Agência do Trabalhador - Prefeitura Municipal
Titular: Sandra Aparecida Preira Brito Cardoso Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal
Suplente: Dorival Gonçalves Dias
Coordenador do departamento de Transporte
Titular: Milton Antonholi Secretario Administrativo – Prefeitura Municipal
Suplente: Joyce da Silva Francisco Prefeitura Municipal
II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE
SEGMENTO
Titular: Orivaldo Donizeti Monerato Sindicato Trabalhador Rurais
Suplente: Carlos Alberto Gabiatto Sindicato Trabalhador Rurais
Titular: Pedro Sergio Martins Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Suplente: Valdir Antonio Emanuelli Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Titular: Pedro Américo da Silva Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Suplente: José Pedro da Silva Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Osvaldo Piovesan APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Suplente: Antônio Buscariollo APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Titular: Rosiney da Silva Associação da Terceira Idade de Icaraima
Suplente: Jurandir Aquino da Silva Associação da Terceira Idade de Icaraima
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraíma.
Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5 º - O mandato dos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAÍMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2024
Data: 11.06.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 226/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 292/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 226/2024 de 09.05.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Cassiana Antonio Vicente, matrícula 29508-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de 08/06/2024 a 17/06/2024, cuja matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.05.2024 - Edição nº 3020 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.017 de 10.05.2024 – página C 2 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 226/2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
EXTRATUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA 52.810,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 12 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 226/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;
CONSIDERANDO o edital de convocação nº 004/2024 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 11968/2024, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2.248/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 226/2024 de 12.06.2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 2.248/2022
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Inscrição Da Classificação Para Classificação
Leticia Caroline Ramos 011.501.538-30 018º 026º
TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 003/2024, referente ao Concurso Público nº 02/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 004/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2248/2022.
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 004/2024:
Cargo de Enfermeiro Padrão - Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição nº
SILVIA LETICIA DA SILVA 004º 011.501.552-05
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 006/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2121/2021, 023/2022, 2248/2022, 800/2023, 1171/2024 e 1466/2024.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 17.06.2024 a 16.07.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Administrativo- Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição Nº
Nicole Giovana Teles da Silva 11º 011.501.531-00
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão
Nome Classificação Inscrição Nº
Daiane De Matos Ribeiro 11º 011.501.581-11
Para o Cargo de Motorista de Veículos
Nome Classificação Inscrição Nº
Leonardo Viera da Costa 16º 011.501.570-88
Tiago Henrique Rodrigues do Carmo 17º 011.501.595-91
Juliano Diniz Bourscheidt 18º 011.501.529-87
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Classificação Inscrição Nº
Taís Aparecida Mariano 19º 011.501.543-93
Guilherme Sertorio Bartolli 20º 011.501.542-63
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: altera a Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, que instituiu o Código Urbanístico do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2008, passa a vigorar acrescida do Artigo 425-A, com a seguinte redação:
"Art. 425-A Por ocasião de obras públicas ou privadas, em programas de conjunto habitacional de interesse social, pertencentes a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigida para parcelamento e anexação do solo, será constituída caução, antes do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no valor de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor determinado para execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana, através de uma das seguintes garantias:
I - carta de fiança bancária ou pessoal;
II - depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município de Guaíra;
III - caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município de Guaíra, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que poderão ser avaliados pela municipalidade, para confirmação do valor atribuído;
§ 1º A caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor.
§ 2º Quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.
§ 3º Não serão aceitas como caução, pelo Poder Público, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente."
Art. 2º O ANEXO VII - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS, SETORES E EIXOS da Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008 com as respectivas alterações, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA 236.678,82
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME 315.610,50
JC MARTINS FRUTARIA 232.706,90
NOROESTE LICITACOES LTDA 60.452,50
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA 6.465,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 12 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
Concorrência Nº 2/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947117/2023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EDITAL Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001/2020
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Convocar os candidatos aprovados em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: ENCANADOR
N. INSC. N O M E CLASSIF.
124857 NELCIDES ALVES DE OLIVEIRA 2º
CARGO: LEITURISTA
N. INSC. N O M E CLASSIF.
130846 LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA 3º
Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, nº 376, entre o dia 12 de junho a 03 de julho de 2024, em dia útil e em horário de expediente, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a)Carteira de Identidade – RG;
b)Cartão do CPF/MF;
c)Uma foto 3x4 (de frente);
d)Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e)Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f)Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g)Certidão de nascimento ou casamento;
h)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i)Certidão Cível e Criminal do Estado;
j)Certidão Cível e Criminal da União;
k)Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m)Certificado Militar (para sexo masculino);
n)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p)Carteira do Conselho de Classe;
q)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u)Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08, de 14 de dezembro de 2020.
Tapejara, em 12 de junho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4881/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ALZIRA DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.098.849-15 e carteira de identidade RG sob nº 5.167.522-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando da "1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIB/PR 2024", nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4882/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médico de Olhos S.A., nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4883/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade a Servidora Pública Senhora INGRID TAINA DE LIMA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 341.777.138-21 e carteira de identidade RG sob nº 45.904.026-1 SSP-SP, com matrícula 3792, pelo período compreendido entre a data da posse no cargo e o esgotamento do prazo de 180 dias, ou seja, entre 10 de junho a 06 de agosto de 2024, conforme a Lei nº. 029/1993, c/c a Lei nº.253/2010 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 445/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4884/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Art. 1º. Designar o funcionário Tiago Cabreira de Oliveira matrícula 3284 CPF 029.168.449-10 RG. 6.340.460-8 no cargo de Engenheiro Agrônomo para responder como Fiscal do Convênio Castrapet Paraná firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na da data de assinatura e publicação no diário oficial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CLEIA E K THUROW ME
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas – CONVÊNIO Nº 927753/2022 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PLATAFORMA +BRASIL. Solicitante: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente..
VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025
VALOR TOTAL: R$55.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 8/2023, homologada em 04/04/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Anexo I- Lei Complementar N° 003/2024 de 12.06.2024

ANEXO VII – PARAMETRO URBANISTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS E SETORES E EIXOS

Ordem	Zonas /Eixos	Área de Lotes (m2) (1)	Desmembramento de Lotes (m2) (6)	Testada Mínima (metros)	Taxa de Ocupação Minima (%) (13)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade	N° Maximo de Pavimentos (2) (4) (7)	Coeficiente de Aproveitamento (4) (5) (7)	Recuo Frontal Mínimo (m) (3) (8) (11)
1	Zona de Ocupação Prioritária 1 – ZOP1	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	12,00	6,00	3,00
2	Zona de Ocupação Prioritária 2 – ZOP2	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	8,00	6,00	3,00
3	Zona de Ocupação Prioritária 3 – ZOP3	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	2,00	6,00	3,00
4	Zona de Qualificação e Ocupação - ZQO	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	4,00	6,00	3,00
5	Zona de Ocupação e baixa densidade - ZOBD	20.000,00	(14)	-	-	50,00%	50,00%	4,00	6,00	3,00
6	Zona de Grandes Empreendimentos – ZGE	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
7	Zona de Projetos Especiais – ZPE	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
8	Zona Industrial Portuária de Guaíra 1 – ZP1	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
9	Zona Industrial Portuária de Guaíra 2 – ZP2	420,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
10	Zona Industrial Portuária de Guaíra 3 – ZP3	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
11	Zona Industrial Portuária de Guaíra 4 – ZP4	5.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
12	Zona Institucional – ZI	proibido parcelar			-					
13	Zona de Áreas Verdes – AV	proibido parcelar			Não edificante					
14	Zona Especial de Interesse Social para Regularização e Produção de Moradia - ZEIS	200,00 (16)	(14)	10,00	5,00%	75,00%	25,00%	2,00	6,00	3,00
15	Zona Especial de Interesse Indígena 1 e 2	proibido parcelar			-	80,00%	0,00%	2,00	2,00	3,00
16	Eixo Rodo-Ferroviario - ERF	Plano especifico			-	50,00%	10,00%	(10)	6,00	-
17	Eixo Integração Regional - EIR	1.000,00	-	20,00	10,00%	50,00%	50,00%	(10)	6,00	-
18	Eixo de Comercio e Serviços - ECS	600,00	(14)	10,00	10,00%	100 (9)	-	(10)	6,00	-
19	Zona de Comercio e Serviços - ZCS	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	(10)	6,00	(15)

OBSERVAÇÕES

(1) Parâmetro deve ser considerado também para o caso de unidades autônomas de terreno de condomínios horizontais.

(2) Permitida construção no alinhamento lateral e fundos, para faces sem abertura. O recuo mínimo obrigatório é de 1,50 nas faces da edificação que apresentarem aberturas, exceto nas zonas que a suanormatização será variável de acordo com tipo de construção industrial.

(3) Edificações acima de dois pavimentos ou acima de 9,00 metros de gabarito, os recuos laterais e de fundo, respeitando a relação: r= h/6, onde r: recuo em metros, h: gabarito em metros da edificação.

(4) Permitido através da outorga onerosa do direito de construir ou transferência do potencial construtivo.

(5) Permitido de forma não onerosa para empreendimentos e interesse social vinculado a política pública de habitação.

(6) Permitida através da outorga onerosa de alteração de uso em processos de desmembramento, para o mínimo de 220m2 para lotes de esquina e 200m2 para os demais lotes, exclusivo nas zonas: Zonade Ocupação Prioritária 1, Zona de Ocupação Prioritária 2, Zona de Ocupação Prioritária 3 e Zona de Qualificação e Ocupação – ZQO e Zona de Comercio e Serviço.

(7) Permitida através da outorga onerosa do direito de construir, a edificação acima do máximo permitido, exceto na Zona de Ocupação Prioritária 3.

(8) Nos Lotes de esquina, um dos lados da construção poderá estar sobre o alinhamento predial e o outro deverá obedecer o recuo frontal.

(9) 100% no pavimento térreo e sobre-loja.

(10) Variável de acordo com tipo de construção industrial.

(11) Considera-se recuo frontal em terreno de esquina, qualquer um dos lados voltados para via publica.

(12) Permitidas obras de contenção de águas Pluviais.

(13) Taxa de ocupação mínima, para fins de cobrança de tributos.

(14) Permitido o parcelamento desde que tenha o parâmetro mínimo da zona em questão.

(15) Considera-se autorização de construção sem recuo, para edificações com estilo e características comerciais, que os ambientes térreos tenham portas frontais estilo comerciais, atendido as demais exigências deste código a exemplo de estacionamento; as edificações com finalidade residenciais deverão obrigatoriamente possuir o recuo de 03 (tres) metros.

(16) Lotes de esquina obrigatoriamente deverão ter área mínima de 240,00 m2.

(17) Em caso de relevante interesse publico poderá nestas zonas ser parcelado em áreas de valor inferior a definida no lote mediante a justificativa e aprovação do Conselho das Cidades – CONSIGUA

(18) Todas as edificações não residenciais poderão ser construídas na linha do alinhamento predial independente a zonas e eixos em que situam o terreno, permanecendo inalterados os demais parâmetrosurbanísticos do ANEXO – PARAMETRO URBANISTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS E SETORES E EIXOS.

(19) Por ocasião de obras públicas ou privadas, em programas de conjunto habitacional de interesse social, pertencentes a Zona Especial de Interesse social (ZEIS), permite-se a testada mínima de 7,5 metros, área mínima dos lotes do meio de quadra de 150 m² e 200 m² nas esquinas.

(20) Por ocasião de obras públicas ou privadas, em programas de conjunto habitacional de interesse social, pertencentes a Zona Especial de Interesse social (ZEIS), permite-se que a construções das edificações nos lotes seja feita concomitantemente a implantação das obras de infraestrutura do loteamento.

(21) Na situação prevista no tópico anterior, só será feito o CVCO das edificações após a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: cria Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, com função de receber, examinar e julgar documentação relativas ao procedimento de Chamamento Público para Aulas Diversas.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento público para Aulas Diversas, e considerando o memorando online sob o nº 1419/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento em caráter especial conforme Art. 100 do Decreto Municipal 237/2023 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

Servidor Público Municipal	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	X.810.XXXX-X SESP/PR
Eric Kioti Kaneko	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	X.103.XXX-X SESP/PR
Irinês Groff	Secretaria Municipal de Saúde	X.225.XXX-X SESP/PR
Eliza Regina da Silva	Secretaria Municipal de Educação	X.176.XXX-X SESP/PR
Igor Moscovits Queiroz	Secretaria Municipal de Assistência Social	X.480.XXX-X SESP/PR

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público para Aulas Diversas.
Art. 3º A Comissão terá como atribuições:
I- Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
II- Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
III- Resolver os casos omissos.
Art. 4º Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.
Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – AMENORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BANNERS, PELÍCULAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/07/2024 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.562, de 11 de junho de 2024.
Súmula: Altera o perímetro urbano do Patrimônio de Elisa deste Município, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir da expansão urbana, ruas e imóveis que sejam utilizados e explorados com atividades exclusivamente agrícolas ou agropecuárias no Patrimônio de Elisa.
Art. 2°. Serão excluídos da expansão urbana do Patrimônio de Elisa, as seguintes ruas e imóveis:
1) Matrícula n.º 8.052, área denominada "Travessa Travessia", situada no Patrimônio de Elisa, com área de 1.600 m².
2) Matrícula n.º 6.561, data de terras urbanas n.ºs 01 a 26, da quadra n.º 28, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 12.654,00 m².
3) Matrícula n.º 6.557, data de terras urbanas n.ºs 01 a 28, da quadra n.º 26, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 12.472,00 m².
4) Matrícula n.º 6.558, data de terras urbanas n.ºs 01 a 32, da quadra n.º 35, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 14.392,00 m².
5) Matrícula n.º 8.046, área denominada "Rua Espírito Santo", situada no Patrimônio de Elisa, com área de 10.365,00 m².
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xambrê, 11 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 82/2024
Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexibilidade nº 06/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexibilidade nº 06/2024 - PMX, Locação de imóvel urbano data de terras nº 20, Quadra nº 25, localizado na Avenida Alberto Byington, n º 46, casa, centro, Município de Xambrê – Paraná, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais.)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 12 (doze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 82/2024
SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Décio Jardim, Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 14 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Avaliação de veículos e outros bens considerados inservíveis para esta Administração, para fins de alienação composto pelos seguintes membros:
1. JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, portador da cédula de identidade RG 5.242.199-3 SSP/PR e do CPF 742.372.419-04, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – como Presidente desta Comissão.
2. Reginaldo Barbosa de Araújo, portador da cédula de identidade RG n° 9.194.880-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 046.065.519-17, servidor efetivo, ocupante da função de LAVADOR LUBRIFICADOR – como membro desta Comissão.
3. Rubens Soares dos Santos, portador da cédula de identidade RG 1.899.182-8 SSP/PR e do CPF nº 769.433.139-91, servidor efetivo, TRABALHADOR BRAÇAL – como membro desta Comissão.
4. ANTONIO BOTELHO, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.355-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 570.541.349-15, servidor efetivo, função de auxiliar administrativo – como membro desta Comissão.
5. Art. 2º - A comissão acima nomeada ficará encarregada de proceder a avaliação dos veículos indicados pelo Sr. JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, estando de acordo o Secretário Geral de Administração - Dorival Pereira da Silva, que são considerados inservíveis para futura alienação, bem como expedir o competente laudo dos veículos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria terá validade somente para o corrente ano de 2024.
Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2.024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 83/2024
Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexibilidade nº 07/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexibilidade nº 06/2024 - PMX, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de $ 67.432,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 12 (doze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 14/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e brigadista para os eventos do município.
VALOR MAXIMO: R$ 63.448,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 as 08:30 horas do dia 01/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/07/24.
Xambrê – PR, 12 de junho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
3	1	Mini empada com recheio de frango. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade, fresca, produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	UN	1.737	PRÓPRIA	1,76	3.057,12
3	2	Mini empada com recheio de palmito. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade e ser produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	UN	1.475	PRÓPRIA	1,34	1.976,50
3	3	Mini Pão de queijo, com peso médio de 30 gramas a unidade. Obtido a partir da mistura de amido de mandioca (polvilho doce/polvilho azedo ou fécula) e queijo. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia da entrega pré-determinada, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	KG	180	PRÓPRIA	24,89	4.480,20
3	4	Mini Enrolado assado, recheado de presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho–dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	UN	1.512	PRÓPRIA	1,68	2.540,16
3	5	Mini Enrolado assado, recheado de salsicha. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	UN	1.475	PRÓPRIA	1,46	2.153,50
3	6	Mini Esfirra assado, recheada com carne moída. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	UN	1.562	PRÓPRIA	2,39	3.733,18
3	7	Mini Esfirra assado, recheada com peito de frango. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	UN	1.237	PRÓPRIA	4,72	5.838,64
3	8	Mini Salgados fritos (croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo(muçarela), coxinha de frango, rissoles de carne, kibe, enroladinho de salsicha). Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega. Sendo eles, croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo (muçarela), coxinha de frango, rissoles de carne, kibe, enroladinho de salsicha, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	CT	122	PRÓPRIA	94,40	11.516,80
3	9	Mini pastéis de vento frito, recheados com carne e ou presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados	CT	110	PRÓPRIA	90,24	9.926,40
4	1	Pão de forma fatiado verticalmente. Pão de forma (fatiado), produzidos com ingredientes autorizados pela legislação vigente, com odor e sabor agradável, textura macia, sem gosto residual forte de azedo ou amargo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, devidamente lacradas, transparentes, livre de sujidades inclusive por fora, isentos de fungos, larvas, parasitas, fragmentos ou corpos estranhos, mofos e fungos, de 400 a 500 gramas com aproximadamente 18 fatias por embalagem. Data de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de entrega. No rótulo deve conter dados do fabricante, lote, tabela de composição nutricional, lista de ingredientes e prazo de validade. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches	UN	195	PRÓPRIA	8,88	1.731,60
4	2	Pão francês. Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, composto de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 2mm, não dura e sim crocante, sem presença rachadura na massa. Miolo com textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistente, atóxico, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue integro. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches	KG	2.625	PRÓPRIA	13,36	35.070,00
4	3	Pão de leite, tipo "hot dog". Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido a partir de matérias primas de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega. Tendo como composição básica farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistente, transparente, atóxico, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue integro. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches	UN	5.325	PRÓPRIA	1,56	8.307,00
4	4	Lanche de mini pão de leite. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, alface e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches	UN	2.200	PRÓPRIA	2,81	6.182,00
4	5	Lanche de pão francês. Pão de peso médio de 50 gramas, recheado com 1 fatia inteira de muçarela, e 1 fatia inteira de presunto. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue embalados individualmente em embalagem tipo de lanche, e acondicionados em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches	UN	1.575	PRÓPRIA	5,05	7.953,75
4	6	Lanche de mini pão francês. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, alface e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens resistente, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches	UN	1.425	PRÓPRIA	4,63	6.597,75
8	1	Bolacha Petit four (caseira, amanteigada, nata). Peso mínimo 12g.	KG	80	PRÓPRIA	43,2250	3.458,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$114.522,60 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 81, de 10 de junho de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Xambrê.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política para a Educação Integral: Atividade de Ampliação de Jornada no Município de Xambrê.
Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política para a Educação Integral: Atividade de Ampliação de Jornada, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Art. 3º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 10 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C.M.D.C.A
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2024 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ-PR, publica a relação dos candidatos inscritos para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.
1. JOSIANE ALMEIDA CRUZ
2. MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR
3. ELIANA ZANGRANDE VENTURA
Xambrê, 12 de Junho de 2024.
Adriana Garz Rodrigues
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.392/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRÊ-PR

Resolução n° 001/2024
SUMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial do recurso "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na lei Federal n° 10.741 de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal n° 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada em 12 de junho de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do recurso "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR correspondente a deliberação n° 015/2022 CEDI/PR.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 12 de junho de 2024
Eluiza de Moraes
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°480/2024 de 21/03/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para reforma do Parque Tecnológico de Umuarama, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 45.247,64 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, nº 2376, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
5	1	Torta assada, com recheio de carne moída. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 30 gramas, com altura máxima não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade, no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	370	M.CAFE	39,25	14.522,50
5	2	Torta assada, com recheio de palmito e queijo e ou de legumes. Devem apresentar consistência macia, de coloração uniforme castanho-dourado, fracionada em pedaços de no máximo 30 gramas, com altura não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	335	AQUARIUS	39,45	13.215,75
5	3	Torta assada, com recheio de peito de frango, muçarela, milho, azeitonas e tomate. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 30g, com altura máxima não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	335	BIG.PÃO	37,45	12.545,75
5	4	Torta assada, com recheio de muçarela e presunto. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 30g, com altura máxima não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade, no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	420	BIG.PÃO	41,25	17.325,00
6	1	Bolo simples, redondo, nos sabores naturais de laranja, fubá, fubá com goiabada, formigueiro e mandioca. Produzidos com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, peso mínimo de 500 gramas e consistência macia. Não podendo ser produzido com mistura pronta industrializada. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	UN	940	BIG.PÃO	17,99	16.910,60
6	2	Bolo redondo, nos sabores naturais de cenoura e ou chocolate, com cobertura de brigadeiro de chocolate preto. Produzidos com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, peso mínimo de 500 gramas e consistência macia. Não podendo ser produzido com mistura pronta industrializada. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	UN	940	M.CAFÉ	36,00	33.840,00
6	3	Bolo massa pão de ló, recheio de doce de leite, cobertura de chantili, decoração simples, com altura média de 05 centímetros e consistência macia. Produzido com produtos de primeira qualidade, no dia pré-determinado da entrega. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	KG	160	BIG PÃO	33,9025	5.424,40
6	4	Bolo massa pão de ló, com cobertura de leite condensado e coco ralado e consistência macia. Produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, fracionado em pedaços de 30 gramas e com altura média de 5 centímetros. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	KG	325	BIG PÃO	39,00	12.675,00
7	1	PANETONE COM RECHEIO DE FRUTAS. Com no mínimo as seguintes especificações: unidades com 500 gramas.	UN	300	BIG PÃO	14,34	4.302,00
7	2	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Com no mínimo as seguintes especificações: com 500 gramas de chocolate.	UN	500	BIG PÃO	13,94	6.970,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$137.731,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.627, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 208, expedido pelo Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 24, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 05 de junho de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) no restante do biênio 2024/2026, as pessoas relacionadas:
I - GILCLECE JOVELINO VIEIRA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.908.155-1 SSP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, nomeada nos termos do artigo 1ª, inciso I, alínea "a", subalínea "a.1", do Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;
II – DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 8.114.319-6 SSP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Gilclece Jovelino Vieira Rocha, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 67, de 08 de março de 2024; e n.º 170, de 24 de maio de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **M.R. BIG PÃO E CONFEITARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.628.048/0001-60, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1295, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Mini empada com recheio de frango. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade, fresca, produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	UN	5.213	PRÓPRIA	1,76	9.174,88
1	2	Mini empada com recheio de palmito. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade e ser produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	UN	4.425	PRÓPRIA	1,34	5.929,50
1	3	Mini Pão de queijo, com peso médio de 30 gramas a unidade. Obtido a partir da mistura de amido de mandioca (polvilho doce/polvilho azedo ou fécula) e queijo. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia da entrega pré-determinada, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	KG	540	PRÓPRIA	24,88	13.435,20
1	4	Mini Enrolado assado, recheado de presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho–dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	UN	4.538	PRÓPRIA	1,68	7.623,84
1	5	Mini Enrolado assado, recheado de salsicha. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	UN	4.425	PRÓPRIA	1,46	6.460,50
1	6	Mini Esfirra assado, recheada com carne moída. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	UN	4.688	PRÓPRIA	2,39	11.204,32
1	7	Mini Esfirra assado, recheada com peito de frango. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	UN	3.713	PRÓPRIA	4,72	17.525,36
1	8	Mini Salgados fritos (croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo(muçarela), coxinha de frango, rissoles de carne, kibe, enroladinho de salsicha). Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega. Sendo eles, croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo (muçarela), coxinha de frango, rissoles de carne, kibe, enroladinho de salsicha, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	CT	368	PRÓPRIA	94,40	34.739,20
1	9	Mini pastéis de vento frito, recheados com carne e ou presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados	CT	330	PRÓPRIA	90,26	29.785,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$135.878,60 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

FUNREBOM
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Prefeitura Municipal de Umuarama
Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato de Compra nº 003/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: CLARO S.A.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2025.**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 29.832,00 (vinte e ove mil oitocentos e trinta e dois reais) conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 59.664,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), para R$ 89.496,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl.Unt.	Valor Mensal	Vl. Total Anual
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal nacional (todos ilimitados); Internet com franquia mensal de 2GB (ou superior), WhatsApp* sem descontar da franquia de internet. Gestor Online para todas as linhas contratadas. *Exceto ligações de voz e vídeos.	15	Serv.	R$ 12,10	Até R$ 181,50	Até R$ 2.178,00

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
80.001.06.182.0023.2.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 9 – F: 1
80.001.06.182.0023.2.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 10 – F: 515
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2024

Umuarama, 12 de junho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PANIFICADORA E CONFEITARIA AQUARIUS DE PEROLA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.346.600/0001-08, estabelecida na Av. Dona Perola Byington, nº 1532, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Pão de forma fatiado verticalmente. Pão de forma (fatiado), produzidos com ingredientes autorizados pela legislação vigente, com odor e sabor agradável, textura macia, sem gosto residual forte de azedo ou amargo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, devidamente lacradas, transparentes, livre de sujidades inclusive por fora, isentos de fungos, larvas, parasitas, fragmentos ou corpos estranhos, mofos e fungos, de 400 a 500 gramas com aproximadamente 18 fatias por embalagem. Data de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de entrega. No rótulo deve conter dados do fabricante, lote, tabela de composição nutricional, lista de ingredientes e prazo de validade. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	585	PRÓPRIA	9,85	5.762,25
2	2	Pão francês. Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, composto de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 2mm, não dura e sim crocante, sem presença rachadura na massa. Miolo com textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistente, atóxico, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue integro. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	KG	7.875	PRÓPRIA	13,35	105.131,25
2	3	Pão de leite, tipo "hot dog". Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido a partir de matérias primas de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega. Tendo como composição básica farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistente, transparente, atóxico, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue integro. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	15.975	PRÓPRIA	1,55	24.761,25
2	4	Lanche de mini pão de leite. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, alface e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	6.600	PRÓPRIA	2,80	18.480,00
2	5	Lanche de pão francês. Pão de peso médio de 50 gramas, recheado com 1 fatia inteira de muçarela, e 1 fatia inteira de presunto. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue embalados individualmente em embalagem tipo de lanche, e acondicionados em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	4.725	PRÓPRIA	5,04	23.814,00
2	6	Lanche de mini pão francês. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, alface e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens resistente, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	4.275	PRÓPRIA	4,62	19.750,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$197.699,25 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.396/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF CSE - Centro Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Ana Laura Fernandes dos Santos 14.366.026-5 R$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL: ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃODE JORNADA
XAMBRÊ-PR
2024

Sumário

1- INTRODUÇÃO 03
2- DIAGNÓSTICO DAS MATRICULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL 04
3- PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA 05
4- AVALIAÇÃO 07
5- PRIORIDADES NA EXPANSÃO 08
6- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 09
7- RECURSOS FÍSICOS 10
8- RECURSOS MATERIAIS 12
9- RECURSOS HUMANOS 13
10- - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR. 14
11- CONCLUSÃO 15
12- REFERÊNCIAS 16

1. INTRODUÇÃO

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023. A elaboração de uma Política se constitui como importante estratégia para que os entes federativos solidifiquem ações de modo coeso e em sintonia com seus contextos específicos, garantindo a contribuição desta agenda para a melhoria da qualidade e da equidade na educação do país.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que o município defina e submeta à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Partindo da promulgação da Instrução Normativa Conjunta N. 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Município de Xambrê, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a comunidade escolar optou por ofertar a Educação Parcial com Atividades de Ampliação de Jornada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações e Projeto Político Pedagógico, cuja proposta está articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e depois de ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

A Secretaria de Educação é localizada na Rua Manoel de Moraes, 235 Centro,
conta hoje com 02 (dois) CMEIs sendo um na sede do município e o outro no Distrito de Casa Branca, 03 (três) escola municipais, uma no Distrito de Casa Branca a outra no Distrito de Elisa tendo essas escolas dualidade de predio com as escolas do estado e uma centralizada na sede do município, sendo essa instituição a de implantação da Jornada Ampliada.

Xambrê está localizada ao Noroeste do Paraná. O Município conta com uma população de aproximadamente 6.012 habitantes (IBGE 2010), com grande número de crianças.

Os alunos que compõem as Instituições de Ensino Municipal são oriundos da zona urbana e rural. Em relação às condições socioeconômicas e culturais, a maior parte das famílias é de baixo e médio poder aquisitivo, formando uma classe econômica diversificada, onde grande parte são pequenos agricultores, trabalhadores diaristas, funcionários públicos municipais e estaduais e empregados das diversas facções e estabelecimentos comerciais existentes no município e nos municípios vizinhos.

As famílias que fazem parte desse contexto educacional possuem formação escolar, a maioria tem acesso a internet e outros veículos de comunicação. A instituição atende, além dos cuidados básicos, a formação e o desenvolvimento das capacidades dos educandos e tem boa credibilidade junto à comunidade escolar.

A expectativa dos pais, diante a instituição, é que ela seja um local que oportunize aos alunos condições de integração social e aprendizado de saberem sistematizados, garantindo a formação pedagógica e social da criança.

2 - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 538 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 152 alunos na Educação Infantil e 386 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 41 alunos da Educação Infantil estão participando da Educação Integral e 20 alunos do Ensino
Fundamental I estão matriculados em atividades de Jornada Ampliada.

Estes números indicam que rede a municipal, não está atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

Etapa	Organização Avaliação	Organização Curricular	
Educação Infantil	Ciclo	Semestral	Campo de Experiência
EF Anos Iniciais	Ciclo 1º e 2º /A	no 3º ao 5º	Semestral e Bimestral
Componente Curricular			

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Turno	Etapa	Quantidade de turmas	Quantidade de Estudante
Tarde	EF Anos Iniciais	05	08

ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

Turno	Etapa	Quantidade de turmas	Quantidade deEstudante
Manhã	EF Anos Iniciais 1º e 2º Ano	01	20

3 - PROJEÇÕES DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a
democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilita trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria da educação, pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo na
consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como
meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014). Com a adsão o municipio recebeu um fomento do Governo Federal, em contra partida o municipio arca com o financimento da Politica do Programa Tempo Integral.

Atualmente o Municipio implantou a jornada ampliada com as turmas do 1º e 2º ano seguindo a Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021– DEDUC/DPG/SEED que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Ùnico e Atividade de Ampliação de Jornada escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental na instituição Wallace Thadeu de Mello e Silva.

4 - AVALIAÇÃO

Na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Nº 9394/96, em seu artigo 24, Inciso V, Alínea a diz que: "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

Avaliar, no processo ensino-aprendizagem, no nosso entendimento, consiste em emitir um juízo de valor a respeito do nível de conhecimento, alcançado pelo aluno, em comparação com os objetivos e metas propostos para determinada unidade didática. Assim, a avaliação deve nortear o trabalho escolar como um todo, devendo a mesma seguir os princípios de ser formativa, utilizando para isso a observação diária e instrumentos variados, selecionados de acordo com o conteúdo ou objetivo. Entendemos também que o aluno precisa ser envolvido no processo de avaliação, uma vez que também é construtor do conhecimento. Devemos considerar as diferentes naturezas da avaliação (diagnóstica, contínua, cumulativa e processual), que se articula com os objetivos específicos e conteúdos nas escolas, respeitando as diferenças individuais e escolares.

A avaliação é um processo contínuo e realizado em função dos objetivos propostos para cada momento pedagógico, seja bimestral, semestral ou anual. Pode ser feita de diversas maneiras: trabalhos individuais, atividades em grupos, trabalhos de campo, elaboração de textos, criação de atividades que possam ser um dia "diagnóstico" do processo pedagógico em desenvolvimento. Muito mais do que uma verificação para fins de notas, a avaliação é um diagnóstico do processo pedagógico, do ponto de vista dos conteúdos trabalhados, dos objetivos, e da apropriação e produção de conhecimentos. É um diagnóstico que faz emergir os aspectos que precisam ser modificados na prática pedagógica.

A avaliação da aprendizagem dos alunos da Ampliação de Jornada será através de parecer descritivo, semestralmente, sendo: diagnóstica e formativa. Esse processo exige intensa reflexão e planejamento para a consecução de objetivos sobre o processo e observando o desenvolvimento da aprendizagem de modo a apresentar os rendimentos obtidos a cada bimestre e em conselho de classe, para que assim se possa efetuar as inferências necessárias, registrando um parecer descritivo semestral.

INDICADORES EDUCACIONAIS

Os alunos continuarão sendo submetidos às avaliações externas: proficiência na Prova Brasil, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência Leitor, entre outras. Os resultados dessas avaliações, bem como Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) servirão para verificar a qualidade do ensino, bem como avaliar as estratégias educacionais. O IDEB do Municipio em 2021 alcançou a media de 5.8 onde apresentou uma queda.

5 - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral foi discutida em assembleia de pais, professores e Conselhos Escolar Equipe administrativa do municipio, que deverião autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

Após um trabalho amplo de esclarecimento sobre a importância da educação em tempo integral, optou-se por uma ampliação de jornada.

A expansão das matrículas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política).

A ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

6 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a jornada escolar com atividades complementares no turno regular mais contraturno dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado no municipio acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, a implantação da proposta da educação integral em Jornada Ampliada acontece após a elaboração do projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. Sendo iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal da Educação, através da respectiva apreciação do Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação inclui eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pelo professor.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

7 - RECURSOS FÍSICOS

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo ed iversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Instituições de Ensino e as demais Secretarias Municipais elaborarão planejamentos a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilita aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, com carga horária nos dias de Segunda a Sexta-Feira no período da manhã das 07:50 às 11:50 horas e no período da tarde das 13h às 17h horas, ressaltando que não é computada o horário de almoço na carga horária. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição, pois o municipio oferece quatro refeições diárias aos alunos, sendo um dejejum na chegada dos alunos à instituição, o almoço, reforço e outro no lanche na parte da tarde, com cardápio elaborado pela nutricionistra responsavel pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno na escola são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é organizado por meio de parecer descritivo de ficha bimestral e de parecer descritivo, semestralmente, sendo: diagnóstica e formativa;
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição das instituições de ensino da rede municipal de Xambrê todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando- se a disponibilidade orçamentária.

9 - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

10 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

Com a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 foram ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O atendimento em tempo integral, dar- se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As atividades foram organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

A implementação possibilita, à comunidade escolar, discutir a educação na sua dimensão formadora do ser humano integral, sendo assim a escola deve se adequar a realidade, elaborando sua Proposta Pedagógica Curricular da ampliação de jornada. A proposta será pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

A intersetorialidade e a participação são princípios de políticas públicas que devem ser construídas em conjunto com a população. Assim, a educação em Tempo Integral deve romper os muros visíveis e invisíveis da escola, porque as escolas públicas e as políticas educativas são centrais, mas necessitam de diálogo, complementos e apoio de instituições de outros domínios e das suas respetivas políticas públicas. Torna-se, portanto, inevitável a gestão transsetorial, que permite e promove a coordenação entre os diferentes setores da administração pública para garantir o direito ao desenvolvimento saudável. A necessária interação entre os participantes do processo num contexto de políticas públicas consideradas de forma intersetorial será construída através de processos organizados e coletivos e de ações deliberadas que pressupõem respeito à diversidade e peculiaridades dos atores envolvidos. Esse processo exige uma interação permanente entre os diferentes segmentos, pois intervém na produção social e subjetiva. Essa prática se baseia na articulação entre diferentes sujeitos e setores sociais apresentando-se como uma nova forma de trabalhar e construir políticas públicas. Estas políticas deverão permitir resolver os problemas e produzir efeitos mais significativos para a população.

Trabalhar de forma intersetorial significa criar espaços de comunicação e negociação, sendo também capaz de gerir conflitos para, em última análise, alcançar um resultado mais eficaz.

11 - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Xambrê, 27 de Maio de 2024

12-REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.
- Deliberação n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, Dispões sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2024. DE 11 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
368	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	072.xxx.xxx-76	1º
3071	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	096.xxx.xxx-28	2º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1747	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	112.xxx.xxx-40	1º

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1583	TATIANE CASTILHO BATISTA	295.xxx.xxx-60	3º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Pessoa com Deficiência)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1882	ADRIELY DA SILVA ROCHA	062.xxx.xxx-09	1º

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2673	LETICIA GABRIELLY FIAUX	106.xxx.xxx-98	5º
1949	MARIA EMÍLIA ALONSO	334.xxx.xxx-08	6º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1084	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	138.xxx.xxx-05	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PMU

OBJETO: Recape Asfáltico de vias urbana em CBUQ, 12.828,00 m². incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

01. ABERTURA: : 17 de maio de 2024, as 09:00H, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:
- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 30 de abril de 2024;
- Publicado no Diário Oficial Estadual no dia 26 de abril de 2024 – Edição 11.638;
- Publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR., Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 25 de abril de 2024 – Edição 13.005.
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado – Tribuna do Paraná no dia 25 de abril de 2024 – Edição 20.104;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 17 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº NOME/CNPJ ENDEREÇO
01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19 RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR 1565, JARDIM ALVORADA – CEP 87400000 - CRUZEIRO DO OESTE/PR.
02 LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES 40.028.767/0001-43 PONCHE VERDE, 236 - CIDADE LÍDER – CEP 03588000 - SÃO PAULO-SP
03 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 03.030.002/0001 P R 170 – JORDÃO – CEP 03030002 - GUARAPUAVA-PR
04 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS – SUBURBANO – CEP 87538000 – PEROBAL/PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento
Não houve I

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 194/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
Valor: R$ 1.286,64 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/137, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 189/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
Valor: R$ 10.305,00 (dez mil trezentos e cinco reais);
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/137, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 193/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
Valor: R$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/137, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 190/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L N CASTAGNARO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/137, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 191/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
Valor: R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais);
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/137, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 195/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/137, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 218/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cabos de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/874; no Processo de Dispensa de Licitação n° 019/2024, ratificado em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de junho de 2024, edição nº. 13.038, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 218/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cabos de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/874; no Processo de Dispensa de Licitação n° 019/2024, ratificado em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de junho de 2024, edição nº. 13.038, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA N° 207/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medalhas, a serem utilizadas nas premiações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2024.
Valor: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/315, no Processo de Dispensa Eletrônica n° 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.253/2024 em 24 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de maio de 2024, edição nº 13.032, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de cursos e treinamentos, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária municipal, para ministrar cursos de capacitação no Município de Umuarama, com os temas "A Apuração do ISS Bancário – Com Análise de um Plano de Contas" e "A Atuação de ISS no Simples Nacional", através da Secretaria Municipal de Fazenda.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/883; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024, autorizado/ratificado em 11 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de junho de 2024, edição nº. 13.044, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso III, "f", bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DENTECK LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais);
Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/68 e no Pregão Eletrônico n° 022/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 992/2024, em 02 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de maio de 2024, edição nº. 13.012, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 053/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 007.312.379-00, Diretor de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 386/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reis), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando a atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para R$ 2.250.000,00(dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO MÍNIMO DE 3%	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
01	**Contratação de empresa do ramo de construção civil, para prestação de serviço (mão de obra), com fornecimento de material para execução e/ou reparos de calçadas com serviços complementares e paisagismo em logradouros, espaços públicos, prédios próprios e de permanência temporária do Município de Umuarama, de acordo com a planilha de serviços em anexo,** COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED 2022, TABELA DER/PR 2022 E TABELA SICRO JAN/22.	11,50 %	ATÉ R$ 250.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:		**R$ 250.000,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 260 – F: 1000
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 193 – F: 1000
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 194 – F: 1000
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 210 – F: 1000
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 211 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 220 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 224 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 227 – F: 1000
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 229 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 290 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 357 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 362 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 368 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 223/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, inscrita no CPF sob n° 052.324.809-10, Secretária de Assistência Social.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. **ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA**, inscrita no CPF sob n°. 834.211.149-00, Diretora de Assistência Social do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/05/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 226/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GARCIA & MAGAN LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R$ 2.494,21 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), atualizado pelo índice IPCA do período (04/2023 a 03/2024 – 3,9256%), perfazendo o valor de R$ 29.930,52 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), mais o seguro anual de R$ 395,83 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor desse Termo em R$ 30.326,35 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de **R$ 29.159,45 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, para R$ 59.485,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 879 – F: 60074
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. DAYANE PAOLA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 052.324.809-10, Secretária de Assistência Social.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 224/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor deste Termo em R$ 200,00 (duzentos reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 13.999,98 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para até R$ 14.199,98 (quatorze mil cento e noventa e nove reais noventa e oito centavos).
LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Material (CNAE)	Quantidade Aditivada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Marca/Modelo	Valor Total Aditivado
04	Recarga Mistura 7m³	4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	1	Unid.	R$ 200,00	MESSER	R$ 200,00
	VALOR GLOBAL ADITIVADO:						**R$ 200,00**

Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),** devido ao reajuste do índice do IPCA-IBGE (Período de 052023 a 03/2024 – 3,295490%), conforme tabela abaixo. Perfazendo o valor deste Termo em R$ **329,24** (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 14.199,98 (quatorze mil cento e noventa e nove reais noventa e oito centavos), para até R$ 14.529,22 (quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais noventa e oito centavos).
LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Material (CNAE)	Valor Atual (R$)	Marca/ Modelo	Reajuste (R$)	Valor Reajuste (R$)	Qtde a Reajustar	Valor Total Reajustado
01	Recarga Oxigênio Industrial 10m³	4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 100,00	MESSER	**R$ 3,30**	R$ 103,30	**20**	R$ 66,00
02	Recarga de Acetileno 9Kg	4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 471,11	MESSER	**R$ 15,53**	R$ 486,64	**15**	R$ 232,95
03	Recarga de Nitrogênio 10m³	4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 120,00	MESSER	**R$ 3,95**	R$ 123,95	**6**	R$ 23,70
04	Recarga Mistura 7m³	4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 200,00	MESSER	**R$ 6,59**	R$ 206,59	**1**	R$ 6,59
	VALOR GLOBAL REAJUSTADO:							**R$ 329,24**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 428 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 429 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 246/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social da contratada, conforme alteração contratual, passando a ser **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.**

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2025.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. ALAN MOREIRA LIMA, inscrito no CPF n. 081.157.809-79, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/05/2024

Umuarama, 12 de junho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.391/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 026/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 026/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de uma empilhadeira elétrica, para transporte, movimentação e elevação de cargas na Diretoria de Compras e Almoxarifado, tendo sido declarada vencedora a empresa SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 11 de junho de 2024
Súmula: Aprova a prestação de contas do repasse Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 10, de 20 de outubro de 2022, que aprovou o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, Incentivo ILPI 2022, referente a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR;
CONSIDERANDO o ofício nº 160/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo emitiu parecer favorável à aprovação da prestação de contas e à justificativa para o saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido do repasse Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, apresentadas junto ao ofício nº 160/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de junho de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 14, de 11 de junho de 2024
Súmula: Aprova a prestação de contas do repasse Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 10, de 20 de outubro de 2022, que aprovou o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, Incentivo ILPI 2022, referente a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR;
CONSIDERANDO o ofício nº 161/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo emitiu parecer favorável à aprovação da prestação de contas do recurso recebido do repasse Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao 2º semestre de 2023, apresentada junto ao ofício nº 161/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, pelo Sistema SIFF, Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de junho de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°473/2024 de 21/03/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital integrada a solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica pedagógica, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino das Unidades de tempo integral do município de Umuarama – PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.088.286,65 (dois milhões, oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°579/2024 de 08/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREG

Publicações legais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - CEP 87501-270 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para Aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCON) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGEO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Teste antígeno COVID-19 Ag (SWAB) contendo dispositivo de teste, tampão tubos de extração, tampas do tubo de extração, swab nasofaringeos esterilizados para a coleta de amostra, suporte para tubos, instrução de uso, registro na Anvisa, data de fabricação, e validade do produto não inferior a 06 meses a partir do momento da entrega. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	11.250	Unid.	2,89	WONDFO	**32.512,50**	015/2024	**CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**	06/06/2025
02	Teste antígeno COVID-19 Ag (SWAB) contendo dispositivo de teste, tampão tubos de extração, tampas do tubo de extração, swab nasofaringeos esterilizados para a coleta de amostra, suporte para tubos, instrução de uso, registro na Anvisa, data de fabricação, e validade do produto não inferior a 06 meses a partir do momento da entrega. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	3.750	Unid.	6,75	VIDA	25.312,50	015/2024	**VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**	06/06/2025
VALOR TOTAL						**57.825,00**			

CONDIÇÕES:

1. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.
2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
8. O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Compras e Almoxarifado – DCA (Rua Itaquiraí 3303).

Umuarama, 06 de junho de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA
Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Cepalab Laboratórios S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 135/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.2 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 23/2024 – Da Convocação.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CSE - UBS INDUSTRIAL
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
388539	LARYSSA SAVIOLI	158988593	2º

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 142/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
EDITAL N.º 142/2024
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
126014	Leticia do Nascimento Niz	15.289.601-8	117º
119823	Natiely Santos da Costa	12.846.647-9	118º
123135	Patrícia Skolimoski	7.731.372-9	119º

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.390/2024
Revoga a Portaria nº 386 de 19 de fevereiro de 2024 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 386 de 19 de fevereiro de 2024 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, matrícula nº 954601, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.767.314-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 066.132.629-27, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.376/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI, matrícula 996881, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.231.711-4-SESP-PR, inscrita no CPF n° 025.980.899-79, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 8.325/2024, a partir de 05 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 242/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de insumos para atender a demanda em caráter emergencial do Ambulatório de Combate a Dengue e Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 61.220,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte reais);
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de junho de 2024 e com término em 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 01(um) ano, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei n°14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/912, no Processo de Dispensa de Licitação n° 015/2024, Autorizado em 06 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de junho de 2024, edição nº13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato: 002/2024
Pregão: 015/2024 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
Objeto: Aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCON) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 32.512,50 (trinta e dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de junho de 2024 e com término em 06 de junho de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/03/358 e no Pregão Eletrônico n° 015/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 036/2024 FMS, em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de junho 2024, edição nº. 13038, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.378/2024
Transferir o servidor ADELSON VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor ADELSON VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 682306-83-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 904.004.969-68, nomeado em 13 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 13 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.379/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional do servidor ALEX MALUF MENEGASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 03 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional do servidor ALEX MALUF MENEGASSO, matrícula 990231, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.511.129-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 027.752.069-05, nomeado em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.071/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.380/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 03 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS, matrícula 911112, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.391.303-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.784.019-97, nomeada em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.059/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.381/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 03 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS, matrícula 997671, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.337.285-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 010.036.069-62, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.084/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.382/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor LEANDRO MATTANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor LEANDRO MATTANO, matrícula 10080416, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.354.210-8-SESP-PR, inscrito no CPF n° 203.947.588-54, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade do Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 8.464/2024, a partir de 07 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.383/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor THIAGO MICHALCZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor THIAGO MICHALCZUK, matrícula 1080924, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.456.614-SESP-PR, inscrito no CPF nº 101.566.529-27, nomeado em 05 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 8.443/2024, a partir de 07 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.387/2024
Altera a Portaria n.º 1.303 de 03 de junho de 2024 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.303 de 03 de junho de 2024 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA, matrícula 930841, portadora da cédula de identidade RG nº 4.246.002-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 617.182.389-91, nomeada em 09 de agosto de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.104/2020, com fruição no período de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.388/2024
Demitir a pedido CINTIA APARECIDA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, CINTIA APARECIDA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.830.042-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 087.785.499-81, admitida em 21 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-40HS-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 69/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.389/2024
Demitir a pedido NATALIA PEREIRA DA LUZ HORVATH.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, NATALIA PEREIRA DA LUZ HORVATH, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.324.841-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 100.921.989-88, admitida em 04 de maio 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 404 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 404 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MIGUEL GONÇALVES SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.777.169-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0017, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5781600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **404 / 2024** CADASTRO: **1-5781600** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: **MIGUEL GONÇALVES SOARES - CPF/CNPJ: 046.777.169-35**
ENDEREÇO: ESTRADA PINHALZINHO, Nº 169 FAZENDA SANTA LUCIA - ZONA RURAL, PEROBAL/PR-PR, CEP: 87.53-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1910 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0012 - PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 38729075904
CADASTRO: 5366100 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV ROBERTO GOULART BARBOSA, S/Nº CEP: 87511240
BAIRRO: PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1910 / 2024
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 38729075904
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA LUZIA, Nº 59 , CENTRO, CASCALHO RICO-MG, CEP: 38460--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1917 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0018 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 225 de 22/02/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001.56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, centro, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a convocação da classe artístico-cultural e a comunidade de Umuarama e Região para participarem da seleção de prestações de serviços culturais, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, intitulado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS/AVALIADORES, de acordo com o estabelecido na legislação federal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 , Decreto nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto do presente chamamento e pelas condições do presente Edital.

1.1 PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS (HABILITADOS E INABILITADOS):

EDITAL 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL		
PROPONENTE	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**
ALBERTO RICARDO ESPESSATO	UMUARAMA: RAÍZES DE UMA CIDADE	INABILITADO O projeto apresenta inconsistências. Embora se defina como um videoclipe, a descrição das cenas se assemelha a um documentário, como exemplo, inclui entrevistas com moradores antigos e especialistas culturais na cena 6; A proposta deveria ser para um documentário, uma vez que aborda o registro histórico da cidade; No entanto, o projeto é reiteradamente descrito como um videoclipe; Por essa razão, não teve como formar um parecer artístico claro, sendo inabilitado pela inconsistência.
ALEXSANDER TADIOTOMIRANDA DE SOUZA	VIDEOCLIPE MÚSICA: ESTEREÓTIPOS	INABILITADO A descrição do projeto é limitada, fornecendo apenas uma visão superficial de que se trata de um videoclipe, sem detalhar aspectos técnicos ou artísticos, nem fornecer referências visuais ou uma linha artística; A estratégia de divulgação é pouco detalhada, consistindo em tópicos sem quantificações ou explicação detalhada das ações planejadas; A contrapartida carece detalhamento quanto à quantidade de apresentações oferecidas; O currículo fornecido é apenas descritivo, sem um portfólio anexo que comprove a experiência do proponente ou projetos anteriores executados; A acessibilidade não está refletida na planilha orçamentária e não foi acompanhada por uma justificativa para a sua ausência.
ALYSON RODRIGO FERREIRA	ENTRE LIVROS E GIRASSÓIS: A JORNADA DO SABER RURAL	INABILITADO O projeto possui um potencial significativo no campo educacional e cultural, mas requer ajustes específicos em termos de documentação comprobatória, detalhamento da estratégia de divulgação, inclusão de contrapartidas para o público rural, e esclarecimento sobre a acessibilidade pois não foi apresentada uma justificativa para a ausência desses custos no orçamento, para que possa alcançar seu pleno potencial.
ANTONIO CARLOS MATEUS	SONHO DE PEÃO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
CAIO PERES MARQUES	VIGÍLIA NOTURNA – UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM	INABILITADO O projeto carece de detalhes em artísticos, sem referências artísticas ou visuais/audiovisuais, estratégia de divulgação vaga, planilha orçamentária genérica, acessibilidade não está refletida na planilha orçamentária, nem apresentaçãode justificativa para sua ausência, comprometendo a clareza e a avaliação geral do projeto.
CLAUDINEI APARECIDO MORANDO	O PASSO DOS FORAGIDOS	INABILITADO A proposta carece de informações artísticas e referências cinematográficas; A estratégia de divulgação está vaga, mencionando apenas a divulgação de um trailer e flyers em mídias sociais, sem uma explicação detalhada ou quantificação das ações; O projeto carece de medidas de acessibilidade e não fornece justificativa para a ausência dessas medidas na planilha orçamentária, tanto em termos de custos quanto em texto explicativo.
DJALMA SOARES AZEVEDO JUNIOR	VIDEOCLIPE – O PAULO DE TODOS	HABILITADO
	NÓS	
DURVAL FERREIRA DA COSTA	TODOS SOMOS IGUAIS	HABILITADO
EDIPO LEANDRO FERREIRA	A FURIOSA	HABILITADO
FÁBIO ROBERTO MARTIOLLI	MEMÓRIAS DO PODER: REVELANDO A HISTÓRIA POLÍTICA DE UMUARAMA	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	LEI DA ATRAÇÃO	INABILITADO Faltam detalhes sobre o conteúdo poético e referências visuais/audiovisuais que guiarão a execução do videoclipe; A estratégia de divulgação é insuficiente, limitando-se a menções de chamadas para redes sociais e banners, sem detalhar a quantidade de impressões ou a forma como serão realizadas; A contrapartida proposta é vaga, consistindo apenas em uma exibição do videoclipe com entrada franca, sem especificar data, local, ou métodos de promoção; A ficha técnica inclui apenas currículos resumidos do proponente e do fotógrafo, sem um portfólio que comprove a execução de projetos anteriores; A proposta menciona apenas legendas como medidas de acessibilidade, mas nem esse item não está refletidos na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua ausência.
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA	HABILITADO
LUCAS AUGUSTO RODRIGUES RESTA	MUNDO VERDE	INABILITADO Não foram fornecidas referências poéticas ou musicais para a construção da letra da música, nem referências visuais ou conceituais para o videoclipe; A estratégia de divulgação é superficial, mencionando apenas a utilização de redes sociais e tráfego pago, sem detalhar as ações previstas para esses meios; Apenas um breve currículo do proponente foi apresentado, sem portfólios ou comprovações de trabalhos anteriores; A ausência de uma equipe técnica e artística específica para o projeto sugere que o proponente assumirá todas as funções principais, o que pode comprometer a qualidade do projeto, especialmente porque o proponente não possui experiência comprovada em audiovisual; A proposta menciona apenas legendas como medidas de acessibilidade comunicacional, mas nem esse item não está refletidos na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua ausência.
MAGDA SILENE CERVEJEIRA MORANDO	DA MÃE PARA FILHA	INABILITADO A proposta carece de referências artísticas e visuais claras para a construção do curta-metragem; A proposta menciona apenas a divulgação de trailer e flyers nas mídias sociais, sem detalhar como essas ações serão implementadas; Não contempla ações comunitárias adicionais, como a circulação e distribuição do curta ou atividades sociais complementares; A ausência de portfólios que comprovem a execução de projetos artísticos anteriores dificultou a análise da experiência e capacidade do proponente; A proposta menciona apenas legendas e textos adaptados para a tela como medidas de acessibilidade, mas esses itens não estão refletidos na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua ausência.
MARCOS AMARAL DUTRA	VIDEOCLIPE MÚSICA SEJA	INABILITADO A descrição do projeto é limitada, fornecendo apenas uma visão superficial de que se trata de um videoclipe, sem detalhar aspectos técnicos ou artísticos, nem fornecer referências visuais ou uma linha artística a ser seguida; A estratégia de divulgação é pouco detalhada, consistindo em tópicos sem quantificações ou explicação detalhada das ações planejadas; A planilha orçamentária é enxuta, e os itens descritos não estão fora do padrão de mercado; A acessibilidade não está refletida na planilha orçamentária e não foi acompanhada por uma justificativa para a sua ausência.
MARCOS ROBERTO VAZ	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO SIMBOLO DE UMUARAMA IDENTIDADE	INABILITADO A proposta carece de referências artísticas e visuais que possam guiar o desenvolvimento do projeto dentro da área audiovisual; A inclusão das legendas não está refletida na planilha orçamentária em termos de contratação de profissionais ou recursos alocados.
MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	BASQUETE SOBRE RODAS	INABILITADO O projeto fornece apenas uma visão geral do documentário, sem elaborar ou fornecer detalhes de sua execução; A estratégia de divulgação é vaga, mencionando apenas a divulgação do trailer e flyers em redes sociais, sem quantificar ou detalhar a estratégia; Os currículos foram enviados sem anexar um portfólio que comprovasse experiência em outros projetos ou ações; A planilha orçamentária é condizente em seus itens individuais, contudo, a ausência da soma total dos itens dificultou a avaliação; Acessibilidade ter sido assinalada no campo específico, ela não está refletida na planilha orçamentária, sem justificativa conjunta; A ficha de inscrição não foi assinada pelo proponente.
MIKAELLE CRISTINA CABRERA	NÓS	INABILITADO Falta a inclusão de especialistas em linguagem audiovisual, o que é crucial para a execução adequada do projeto; Além disso, apenas currículos resumidos da proponente e da equipe principal foram fornecidos, sem a anexação de portfólios que comprovem a execução de projetos e ações anteriores; A planilha orçamentária está confusa, não apresentando uma separação clara dos custos individuais dos itens; A estratégia de divulgação é vaga e carece de detalhes específicos; A proponente menciona que o projeto incluirá uma janela com tradução em Libras e legendas, o que é positivo para a acessibilidade. No entanto, esses itens não estão refletidos na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua exclusão.
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	DISTRITOS DE UMUARAMA: POTÊNCIAS EM COMUNIDADE	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	O PRIMEIRO DE NÓS. PARA SEMPRE WASHINGTON!	HABILITADO
RAFAEL TEIXEIRA SOBRINHO	O RESGATE	INABILITADO A proposta é bem apresentada, mas não está totalmente em conformidade com os requisitos do edital. É crucial seguir os moldes fornecidos para garantir que a submissão seja avaliada de acordo com os critérios estabelecidos; Apresentado Apenas mini currículos descritivos foram enviados, sem a inclusão de portfólios.
ROBERVAL PRUDENCIO	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAGEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS	INABILITADO A proposta não deixa claro se se trata de um mashup de músicas em um único videoclipe, de vários videoclipes separados, ou de um filme com diversos segmentos; O projeto carece de aprofundamento na parte artística e visual; A estratégia de divulgação é vaga e apenas lista as ações previstas sem quantificar ou explicar como serão executadas; O currículo fornecido é apenas descritivo e não inclui um portfólio, o que dificulta a avaliação da carreira e da experiência do proponente; Embora o proponente mencione medidas de acessibilidade no campo específico, elas não estão refletidas na tabela orçamentária.
SÉRGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	UM MUNDO EM CRIAÇÃO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	AQUARELA	INABILITADO A proposta é teoricamente compreensível, mas carece de referências artísticas e audiovisuais que esclareçam a direção concreta do produto final; A estratégia de divulgação é vaga, fornecendo apenas um descritivo geral do que será executado, sem quantificar ou especificar as estratégias para cada Item; O proponente enviou apenas um portfólio artístico, sem um currículo anexado; A acessibilidade está assinalada no campo específico, mas não consta na planilha orçamentária.
SONILDO RUZZENE BELTRAME	VERA SCHUBERT	INABILITADO Faltam referências claras sobre as obras que serão abordadas no documentário, tanto em termos artísticos quanto audiovisuais; Os currículos enviados consistem apenas em uma descrição da produtora e de uma das integrantes, sem a inclusão de um portfólio que comprove projetos e ações anteriores; A acessibilidade não foi abordada no projeto, nem incluída na planilha orçamentária, e não foi apresentada nenhuma justificativa para sua ausência**.**
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDIO E BOSQUE UIRAPURU	HABILITADO
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	O SOAR DE UM CORAÇÃO QUE NUNCA PARA	HABILITADO
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	HINO DE UMUARAMA: O CLIPE DO HINO QUE CELEBRA NOSSA IDENTIDADE	INABILITADO Faltam referências visuais e cinematográficas que esclareçam a visão estética e o resultado final esperado; Há inconsistências no nome do projeto, que aparece como "Hino de Umuarama: o clipe do hino que celebra nossa identidade" na ficha e "Umuarama em Harmonia" em outros pontos; A estratégia de divulgação é vaga, mencionando apenas anúncios em rádios, redes sociais, e jornais, sem detalhar os métodos ou a execução dessas ações; faltam ações que abranjam o aspecto social, como debates pós-exibição ou atividades comunitárias relacionadas ao tema do videoclipe; Apenas um currículo descritivo do proponente foi enviado, sem anexar um portfólio que comprove suas execuções artísticas anteriores; Medidas de acessibilidade, como interpretação em Libras e legendagem, foram mencionadas, mas não estão incluídas na planilha orçamentária e não possuem justificativa para sua ausência.
WESLEY FERNANDO DE JESUS	FILHOS DA CIDADE	O projeto é vago em informações técnicas e artísticas, mencionando apenas que será produzido um videoclipe, sem especificar detalhes sobre a parte artística e visual;As metas e os objetivos também não são explanados, dificultando a compreensão da proposta de criação do videoclipe em si; Os currículos apresentados são apenas descritivos, sem o anexo de um portfólio;A estratégia de divulgação é vaga, apenas falando que será executada em mídias sociais e internet em geral sem quantificar ou especificar/explicar as ações;A acessibilidade não consta na planilha orçamentária, e não há justificativa para a sua ausência.

EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA		
PROPONENTE	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**
ANECY ONCKEN	EDIÇÃO DO LIVRO "TABUADA RIMADA DOS BICHINHOS" DE APOIO PEDAGÓGICO	INABILITADO O projeto está vago em termos de informações; Apenas é compreendido de fato a proposta ao analisar a planilha orçamentária e a biografia anexada ao projeto; Na planilha orçamentária, consta apenas a impressão da nova edição do livro, sem custos para a autora, divulgação ou quaisquer outros gastos; A proponente enviou apenas uma "biografia", sem qualquer comprovação ou portfólio anexado; o projeto não justifica a não inclusão da acessibilidade.
ANIE CAROLINE DOS SANTOS PIRA VILAS BOAS	HISTÓRIA EM QUADRINHOS	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
ASSUMU	ARTE SURDA	HABILITADO
ARAM	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E MUSICALIZAÇÃO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	CIRCO NA COMUNIDADE	INABILITADO Houve falta de informações detalhadas sobre a estrutura das oficinas oferecidas, incluindo a quantidade de horas/aula dedicadas a cada modalidade e o total geral de horas/aula; o plano de divulgação apresentado carece de especificidades, não fornecendo métricas claras, como o número esperado de impressões para o material gráfico; Ausência de informações datadas no currículo da proponente; a falta de um portfólio, tanto da proponente quanto da equipe; A inclusão desse serviço é mencionada, porém, não está refletida na planilha orçamentária.
CARLOS ANTONIO ZAGO	O UNIVERSO MÁGICO DO PALHAÇO CARLITO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
CLAUDIA DILETA TONIAL	DANÇA, RITMO E EXPRESSÃO	HABILITADO
EMILY GABRIELI LIMA FARFUS	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE	HABILITADO
ISABEL CRISTINA LAZZARIN	ALMANAQUE UMUARAMA ROCK CITY EM QUADRINHOS	INABILITADO A estratégia de divulgação é pouco detalhada, limitando-se à divulgação e ao impulsionamento em redes sociais, sem quantificar ou explicar as estratégias utilizadas; A proposta não inclui orçamento ou justificativa para acessibilidade.
NELSON FELIX PEREIRA	40 ANOS DE AFOXÉ CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR	HABILITADO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	ALFABETO HENNIKER	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
VLANEI DOS SANTOS	ANCIÕES COLORINDO A VIDA	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1921 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0002 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4849500 QUADRA: 0020 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1921 / 2024
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 , JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1929 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: A-2-AREM/2 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - LOTE A-2-AREM/2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM., DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB. DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
CADASTRO: 884905 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-AREM/2
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, S/Nº CEP: 87504580
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE A-2-AREM/2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM., DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB. DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1929 / 2024
ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5687 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1934 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0045, Lote: 011B - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVANETE MARIA CPF/CNPJ: 78079292949
CADASTRO: 1231320 QUADRA: 0045 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO SILVA, S/Nº CEP: 87506270
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1934 / 2024
IVANETE MARIA CPF/CNPJ: 78079292949
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4789 CEP.: 87502080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 304 GAR 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1951 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0001 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELISANGELA PEREIRA PERRUT CPF/CNPJ: 00464521920
CADASTRO: 2625300 QUADRA: 0019 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEICAO, S/Nº CEP: 87509030
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1951 / 2024
ELISANGELA PEREIRA PERRUT CPF/CNPJ: 00464521920
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4713 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1967 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0042, Lote: 005B - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO DONIZETE SPERANDIO CPF/CNPJ: 92942849991
CADASTRO: 1229220 QUADRA: 0042 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, S/Nº CEP: 87506290
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1967 / 2024
MARCIO DONIZETE SPERANDIO CPF/CNPJ: 92942849991
ENDEREÇO: R GAMBIA, Nº 340 , NOSSA SENHORA DO O, PAULISTA, PERNANBUCO-PE, CEP: 53431--480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1971 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 002A - JARDIM SOLUAR - N.º: 1284** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MATHEUS FELIPE PEREIRA CPF/CNPJ: 11275656994
CADASTRO: 4942410 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAMALHO, 1284 CEP: 87511070
BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1971 / 2024
MATHEUS FELIPE PEREIRA CPF/CNPJ: 11275656994
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAMALHO, Nº 1284 CEP.: 87511070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 476 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 476 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELISANGELA PEREIRA PERRUT, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.645.219-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0001, PARQUE SAN MARINO, RUA IMACULADA CONCEICAO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2625300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **476 / 2024** CADASTRO: **1-2625300** ZONA: **0005** QUADRA: **0019** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ELISANGELA PEREIRA PERRUT - CPF/CNPJ: 004.645.219-20
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4713 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 519 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 519 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ILSON MIRANDA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 611.607.689-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 005B, PARQUE VITORIA REGIA, RUA FRANCISCO PONTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3389620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **519 / 2024** CADASTRO: **1-3389620** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ILSON MIRANDA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 611.607.689-00
ENDEREÇO: AV MARILIA, Nº 1476 CENTRO - CENTRO, MARILUZ PR-PR, CEP: 87470- 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 473 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 473 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 474.474.359-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 001A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDON BUZELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4710810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **473 / 2024** CADASTRO: **1-4710810** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANTONIO GONÇALVES DIAS - CPF/CNPJ: 474.474.359-53
ENDEREÇO: RUA SETE, Nº 06, CEP: 11250000 - 4º SETOR - BERTIOGA-SP CHACARA VISTA LINDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA N.º 128/2024

O Prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado sob o regime administrativo especial para o provimento de vagas temporárias da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas temporárias, sob o regime administrativo especial, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 201/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Umuarama – PR, observando-se o prazo de validade do processo seletivo.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições da função pública estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.umuarama.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1 A função, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40h	34	02	04	R$ 1.598,63

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Umuarama, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão na função pública;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Umuarama – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

5.9 Das inscrições:

5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 16/06/2024 às 23h59min do dia 11/07/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a função pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Umuarama – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia 12 de julho de 2024 e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.16 O Município de Umuarama – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Complementar Municipal n.º 4.284/2018):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das 8h do dia 16/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Complementar Municipal n.º 4.284/2018):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das 8h do dia 16/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Complementar Municipal n.º 4.284/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das 8h do dia 16/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data da inscrição no presente certame;
c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Complementar Municipal n.º 4.363/2019):

5.23.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:

a) solicitá-la a partir das 8h do dia 16/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar a doação de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões, no lapso de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento;
c) o documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das 8h do dia 16/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado do Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.

5.25 O Município de Umuarama – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da admissão;
III. declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 As pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Complementar nº 481/2020, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à admissão caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Umuarama – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Umuarama – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 4.599/2022.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.umuarama.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTO TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	4,00	40,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00	--		

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei